

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	14
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	15
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	20
SECRETARIA DE TRABALHO.....	21
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	21
PROCURADORIA GERAL.....	21
TRIBUNAL DE CONTAS.....	22

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	33
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	42

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.743 DE 28 DE JUNHO DE 1994

Aprova o Regulamento Geral da Administração e do Funcionamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral da Administração e do Funcionamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão de Brasília, que vai assinado pelos Secretários do Trabalho, de Saúde, de Cultura e Esporte e pelo Administrador Regional de Brasília.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001, de 17 de março de 1989.

Brasília-DF, 28 de junho de 1994

106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

REGULAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TELEVISÃO DE BRASÍLIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - A Feira de Artesanato da Torre de Televisão - FATV, reger-se-á por este Regulamento e funcionará na lage da Torre de Televisão de Brasília, conforme área delimitada por projeto aprovado pela Administração Regional de Brasília.

Art. 2º. - A FATV tem por objetivos:

I - promover a divulgação e comercialização do Artesanato e das Artes Plásticas do Distrito Federal;

II - manter espaço aberto às manifestações e promoções culturais em data, horário e local pré-estabelecidos pela Administração Regional de Brasília.

Art. 3º. - A FATV terá uma área destinada à comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas, em local determinado pelo Decreto 9.713, de 03 de setembro de 1986.

Art. 4º. - A Feira será constituída por espaços modulares a serem distribuídos pela Administração Regional de Brasília, obedecendo-se aos seguintes critérios e dimensões:

I - 04 m2, para os Artesãos e Artistas Plásticos;

II - 12 m2, para os Expositores de Alimentos;

Art. 5º. - Entende-se por expositor para efeito deste Regulamento, todo aquele que expõe seu produto com a finalidade de comercialização e/ou divulgação de forma individual ou coletiva através de Associações.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. - Toda pessoa física ou jurídica que desejar comercializar na FATV desde que não seja ou tenha sido Permissonária de feira-livre ou permanente no DF, nos últimos dois anos, deverá inscrever-se na Divisão de Serviços Públicos da Administração Regional de Brasília, observando o disposto neste capítulo.

Art. 7º. - O interessado deverá ser previamente cadastrado na Secretaria de Trabalho/Programa de Desenvolvimento do Artesanato - PDA para o caso de Artesão, na Secretaria de Cultura e Esporte para o de Artista Plástico e na Administração Regional de Brasília/Divisão de Serviços Públicos - DSP e Departamento de Fiscalização de Saúde - DpFS/SES para o caso de Manipulador de Alimentos.

Art. 8º. - Os candidatos às áreas de artesanato e artes plásticas serão selecionados por uma equipe composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Administração Regional de Brasília;
II - Secretaria do Trabalho/Programa de Desenvolvimento do Artesanato - PDA;
III - Secretaria de Cultura e Esporte;
IV - Representantes da Classe.

Art. 9º. - Os candidatos a área de alimentos, serão selecionados por uma equipe composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Administração Regional de Brasília;
II - Secretaria de Saúde/Departamento de Fiscalização de Saúde;
III - Representantes da Classe.

Art. 10 - Os candidatos selecionados deverão ser encaminhados pela Secretaria de Trabalho/Programa de Desenvolvimento do Artesanato - PDA, Secretaria de Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde/Departamento de Fiscalização de Saúde, de acordo com a atividade a ser exercida, à Administração Regional de Brasília, a fim de que se proceda à autorização para ocupação dos espaços disponíveis.

Parágrafo Único - A ocupação a que se refere o caput deste artigo estará condicionada ao número de vagas existentes na FATV.

Art. 11 - Os candidatos encaminhados à Divisão de Serviços Públicos/RA-I a fim de ocupar os espaços para comercialização na FATV deverão apresentar a seguinte documentação, expedida pelos órgãos competentes:

- I - carteira de arteção, artista plástico ou manipulador de alimentos;
- II - carteira de saúde, nos casos exigidos pela legislação;
- III - Certidão de Nada Consta junto à Justiça do Distrito Federal;
- IV - comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do DF;
- V - alvará de funcionamento;

VI - comprovante de recolhimento da taxa de uso de espaço em logradouros públicos do DF, conforme dispõe o Decreto 15.397, de 30 de dezembro de 1993;

VII - autorização de permanência no país, em caso de estrangeiro;

VIII - Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 12 - O expositor selecionado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu encaminhamento à Administração Regional de Brasília, para apresentar a documentação enumerada no artigo anterior, sob pena de caracterização de desistência, não lhe cabendo a restituição das importâncias recolhidas aos cofres do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Em caso de desistência, após concedida a autorização, a mesma será cancelada pela Administração Regional de Brasília, que convocará os candidatos remanescentes, por ordem de classificação.

Art. 13 - A renovação da autorização, deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

Parágrafo Único - Ao fim da vigência da autorização, se não houver interesse na renovação da área, esta será reintegrada à Administração Regional.

Art. 14 - Concedidos os espaços na FATV, será expedido pela Administração Regional o Cartão de Identificação do Feirante - CIF.

**CAPÍTULO III
DA COMERCIALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 15 - O funcionamento da FATV se dará aos sábados, domingos e feriados das 08:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único - A montagem das barracas na FATV, dar-se-á a partir das 13:00 horas do dia anterior à realização e a desmontagem, obrigatoriamente, até às 07:00 (sete) horas do dia subsequente.

Art. 16 - Nos meses de julho e dezembro, o funcionamento FATV será diário, das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, sendo facultativa a presença do expositor, nos dias úteis.

Parágrafo Único - Fica proibida a permanência de barracas que não estiverem em funcionamento no período de comercialização.

Art. 17 - O expositor deverá atualizar o seu registro nos órgãos competentes sempre que mudar a linha de produção ou introduzir novos produtos.

Parágrafo Único - A mudança de que trata este artigo poderá alterar o número de espaços ocupados, ficando condicionada à disponibilidade de vagas.

Art. 18 - O expositor somente poderá expor ou comercializar nos limites dos espaços determinados pela Administração Regional de Brasília.

Art. 19 - Todos os alimentos que não sofram processo de cocção deverão estar acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, perdigoto, insetos e roedores, bem como dispostos de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

Art. 20 - Além da observância da legislação sanitária e das normas específicas baixadas pela Secretaria de Saúde, os feirantes ficam obrigados a manter os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação.

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 21 - É obrigatória a fixação dos preços das mercadorias colocadas à venda, em locais visíveis ao público, bem como portar o CIF e os documentos especificados nos incisos I, II e V do artigo 11 deste Regulamento.

Art. 22 - É assegurado ao expositor o direito de faltar a 04 (quatro) feiras consecutivas por mês, sendo que o somatório das faltas (consecutivas ou alternadas) não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) em cada período de 12 (doze) meses.

§ 1o. - O expositor que ultrapassar o número de faltas previsto neste artigo, sem justificativa, terá a sua autorização cancelada.

§ 2o. - Não serão consideradas faltas aquelas decorrentes de problemas de saúde, desde que devidamente atestadas, até 08 (oito) dias após o afastamento, ou aquelas devidamente justificadas e aprovadas pelo Diretor da Divisão de Serviços Públicos - DSP/RA-I.

Art. 23 - É facultado ao expositor indicar à Divisão de Serviços Públicos - DSP/RA-I, um preposto para representá-lo em seu espaço próprio, ficando sujeito ao disposto no artigo 1o. inciso 34 do Decreto nr. 11.668 de 30 de junho de 1989.

Parágrafo Único - O expositor será responsável pelas infrações praticadas por seu representante e sofrerá as punições previstas neste Regulamento.

Art. 24 - É facultado ao expositor a mudança do local de exposição, mediante solicitação prévia à Divisão de Serviços Públicos - DSP/RA-I.

Parágrafo Único - A mudança de que trata este artigo fica condicionada à disponibilidade de vagas e à ordem de requerimento.

Art. 25 - Todas as barracas deverão ter, para uso próprio, recipiente para o depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigência do Departamento de Fiscalização de Saúde.

Art. 26 - É dever dos expositores manter a limpeza interna e externa e a conservação da área de exposição, bem como as condições de segurança das estruturas das barracas.

§ 1o. - A limpeza da área de exposição deverá também ocorrer após o término do horário de funcionamento.

§ 2o. - A coleta do lixo e detritos, de exclusiva responsabilidade de cada expositor, deverá ocorrer de forma contínua, de modo que não prejudique o funcionamento da feira e o produto final deverá ser depositado nos containers existentes nas proximidades da Torre de TV.

Art. 27 - Será permitida a transferência do direito de ocupação do espaço após decorrido 01 (um) ano de outorga da autorização.

§ 1o. - A transferência de que trata este artigo somente será autorizada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento e o cumprimento do disposto nos artigos 8o., 9o. e 11 deste Regulamento.

§ 2o. - Autorizada a transferência, obriga-se o cedente ao pagamento de taxa de transferência equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da ocupação prevista na autorização.

§ 3o. - Ao expositor cedente fica vedada a obtenção de nova autorização para ocupar área em qualquer feira localizada no Distrito Federal, durante o período de 04 (quatro) anos.

Art. 28 - Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do titular da autorização, poderá, a critério da Administração Regional, ser concedida

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ**

**Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti**

**Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137**

**EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:
ASSINATURA+PORTE ECT**

**CR\$ 1.006,61
CR\$ 27.681,85
CR\$ 28.940,12
CR\$ 56.621,97**

transferência da autorização ao cônjuge, companheiro(a) ou herdeiro sobrevivente, desde que obedecido o disposto nos artigos 8o., 9o. e 11, mediante requerimento instruído com Alvará Judicial, caso em que não será exigida a taxa de transferência.

Art. 29 - É facultada a permuta de bancas entre as Feiras de Artesanato do Distrito Federal, desde que autorizadas pelas Administrações Regionais e mediante pagamento da Taxa de Transferência prevista no § 2o. do artigo 27 deste Regulamento, pelos interessados.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO FÍSICA

Art. 30 - É permitido ao expositor ocupar até duas áreas contíguas na FATV, obedecidos os critérios de linha de produção.

Parágrafo Único - Os expositores que, na data da promulgação da Lei nr. 235, de 15 de janeiro de 1992, estavam utilizando mais de um espaço, não perderão o direito à respectiva ocupação, obedecendo-se ao disposto neste Regulamento.

Art. 31 - Ficam assegurados dois espaços aos expositores de flores do cerrado e de artes plásticas e, a critério da Secretaria de Trabalho/Programa de Desenvolvimento do Artesanato - PDA e Administração Regional de Brasília, aos expositores de cerâmica e de móveis artesanais.

Art. 32 - Fica assegurado às Associações de Artesãos o direito à ocupação de espaço, segundo os seguintes critérios:

- I - Associações com até 20 associados - 02 espaços;
- II - Associações com até 40 associados - 03 espaços;
- III - Associações com mais de 40 associados - 04 espaços;

Art. 33 - A Administração Regional de Brasília reservará 06 (seis) espaços destinados a expositores visitantes de artesanato e 02 (dois) para artes plásticas.

Parágrafo Único - Cada expositor visitante só poderá comercializar por um final de semana a cada trimestre.

Art. 34 - Somente poderá ser utilizada a banca padrão, conforme modelo aprovado, podendo ser mudada a critério da Administração Regional de Brasília.

Art. 35 - A barraca deverá ser identificada por placa de chapa metálica, medindo 15 x 20cm, com a sigla da atividade e o número da área, a ser fixada em local visível, na parte superior da barraca.

CAPÍTULO VI DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 36 - Os expositores da FATV pagarão uma Taxa de ocupação anual, conforme previsto no Decreto nr. 15.397, de 30 de dezembro de 1993, ou outra legislação que venha substituí-lo.

§ 1o. - O pagamento da taxa de ocupação deverá ser efetuado em uma ou duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura da autorização e a segunda, até o último dia útil do 5o. (quinto) mês, considerando-se o valor do índice vigente.

§ 2o. - O expositor deverá apresentar à Divisão de Serviços Públicos - DSP/RA-I a via comprobatória do pagamento da Taxa de Ocupação.

§ 3o. - As taxas pagas em atraso serão atualizadas monetariamente, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, por parte do feirante, que importe na inobservância dos dispositivos abaixo, além de outros previstos neste Regulamento ou em legislação específica:

- I - Vender produtos industrializados;
- II - revender produtos, ainda que artesanais, artes plásticas ou outros;
- III - expor ou vender produtos não autorizados pelos órgãos competentes;
- IV - ceder a terceiros, a qualquer título ainda que temporariamente, o uso parcial ou total de sua área.
- V - exercer as atividades em estado de embriaguez;

VI - agredir física ou moralmente o agente fiscalizador, bem como dificultar a ação dos mesmos;

VII - deixar de zelar pela conservação e higiene da área;

VIII - deixar de observar o horário de funcionamento da feira, bem como o horário de carga e descarga e montagem e desmontagem das barracas;

IX - prestar declarações ao agente público que não correspondam à realidade;

X - não tratar com urbanidade o público;

XI - expor fora dos limites da barraca, ou área demarcada;

XII - atrasar por 03 (três) meses consecutivos com o pagamento da taxa de ocupação;

XIII - jogar lixo, detritos e resíduos no gramado, bueiros, asfalto e área de exposição;

XIV - ser condenado por sentença irreversível transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção;

XV - fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda, no âmbito da respectiva feira;

XVI - resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;

XVII - portar arma ilegalmente;

XVIII - deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;

XIX - deixar de proceder à limpeza da feira, como determina este Regulamento, após o funcionamento;

XX - vender ou ter sob sua guarda, bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas áreas da feira, exceto para o caso de licores e vinhos caseiros, apresentados em garrafas lacradas;

XXI - manter as estruturas das barracas na área da FATV nos dias em que não ocorrer funcionamento da Feira.

Art. 38 - As infrações aos preceitos deste Regulamento serão punidas isolada ou cumulativamente, individual ou conjuntamente, observando-se a seguinte ordem:

I - advertência;

II - suspensão;

III - cancelamento da autorização.

§ 1o. - A advertência será aplicada ao expositor que infringir qualquer disposição deste Regulamento.

§ 2o. - Sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão das atividades comerciais por 15 (quinze) dias o expositor que:

I - houver sido advertido por 02 (duas) vezes;

II - infringir os incisos III, V, VIII, XI, XIII, XXI, do artigo 37 deste Regulamento;

§ 3o. - Caberá a aplicação da penalidade de suspensão das atividades comerciais por 30 (trinta) dias ao expositor que:

I - reincidir em qualquer das penalidades previstas no inciso II, do 2o. deste artigo;

II - infringir os incisos IV, IX, X, XVI e XX do artigo 37 deste regulamento.

§ 4o. - O cancelamento da autorização para comercialização na FATV será aplicado ao feirante que:

I - houver, por duas vezes consecutivas ou alternadas, sofrido a penalidade prevista para o inciso II, do § 3o. deste artigo;

II - infringir o disposto nos incisos I, II, VI, XII, XIV, XVII do artigo 37 deste Regulamento.

Art. 39 - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pelos agentes de fiscalização, com a anuência da Chefia superior imediata.

Art. 40 - As penas de cancelamento da autorização serão aplicadas pelo Administrador Regional de Brasília, por proposta do Diretor da Divisão de Serviços Públicos/RA-I.

Art. 41 - Compete ao Diretor da Divisão de Serviços Públicos/RA-I, aplicar qualquer das penalidades para as infrações não previstas neste Regulamento, em função da gravidade da falta cometida.

Art. 42 - A aplicação de qualquer sanção prevista neste Regulamento não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

Art. 43 - As infrações cometidas pelos feirantes serão registradas nos seus prontuários e prescreverão no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua anotação.

Art. 44 - Ao feirante que for autuado por mais de uma infração ao mesmo tempo, ser-lhe-á aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se, no entanto, em seu prontuário, todas as infrações cometidas.

Art. 45 - O feirante que tiver sua permissão cassada fica impedido de participar de processos seletivos para a obtenção de espaços em Feiras Livres ou Permanentes do Distrito Federal.

Art. 46 - A inobservância ao disposto no Artigo 26 e seus §§ 1o. e 2o., deste Regulamento, ensejará a aplicação de multa, a ser imposta ao responsável pela limpeza, de acordo com a tabela do SLU.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 47 - Das penalidades de advertência e suspensão impostas pela fiscalização caberá recurso por escrito, ao Diretor da Divisão de Serviços Públicos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for dada ciência.

Art. 48 - Da penalidade de cancelamento da autorização caberá pedido de reconsideração, por escrito, ao Administrador Regional, com efeito suspensivo, no prazo de 10 dias, a contar da data em que for dada ciência.

Art. 49 - Nos casos previstos nos artigos 47 e 48 deste Regulamento, a autoridade competente terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da defesa, para emitir a decisão, da qual não caberá recurso.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 50 - A FATV será administrada pela Administração Regional de Brasília e contará com equipe de apoio, constituída por órgãos responsáveis pela sua realização.

Parágrafo Único - A equipe mencionada no caput deste artigo será constituída por funcionários da Administração Regional de Brasília, Secretaria de Trabalho/Programa de Desenvolvimento do Artesanato, Secretaria de Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde/Departamento de Fiscalização de Saúde.

Art. 51 - Compete à Administração Regional de Brasília:

- I - delimitar as áreas de exposição, circulação e espaço cultural;
- II - distribuir as áreas de exposição por ordem de apresentação do encaminhamento pelo órgão competente;
- III - controlar a frequência do expositor, bem como a de seu preposto;
- IV - aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;
- V - comunicar e solicitar apoio aos órgãos competentes, quando infringida qualquer norma deste Regulamento;
- VI - exigir comprovante de recolhimento da Taxa de Ocupação de logradouro público;
- VII - cobrar dos expositores a documentação necessária para a sua ocupação na FATV;
- VIII - acionar os órgãos competentes e demais serviços públicos, necessários ao bom funcionamento da FATV;
- IX - acionar periodicamente o Departamento de Fiscalização de Saúde para coibir a venda de alimentos clandestinos e não autorizados na área da FATV;

Art. 52 - Compete à Secretaria de Trabalho/Programa de Desenvolvimento do Artesanato:

- I - identificar os artesãos para participar da FATV;
- II - fiscalizar o produto artesanal, comercializado na FATV;
- III - zelar pela conservação das características da FATV como espaço para o Artesanato.

Art. 53 - Compete à Secretaria de Cultura e Esporte:

- I - identificar os artistas plásticos para participar da FATV;
- II - fiscalizar os trabalhos artísticos comercializados na FATV;

Art. 54 - Compete ao Departamento de Fiscalização de Saúde:

- I - identificar o manipulador de alimentos;
- II - fiscalizar a comercialização dos produtos alimentícios e aplicar as Normas Sanitárias Vigentes.

CAPÍTULO X DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 55 - Não será permitido o estacionamento, nem a circulação de veículos no interior da FATV, salvo veículos oficiais, à serviço.

Art. 56 - Ao menor de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos só será permitida a permanência, para trabalhar no espaço comercial, mediante autorização do órgão competente.

Art. 57 - Os expositores que na data da publicação deste Regulamento estiverem atuando na FATV, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem às condições nele contidas.

Art. 58 - Os casos omissos no presente Regulamento serão submetidos à análise e solução pelo Administrador Regional de Brasília.

Brasília, 23 de junho de 1994.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCA
Secretário de
Trabalho

JORGE SALIM WAQUIM
Administrador Regional de
Brasília

CÉSAR BAIOCCHI
Secretário de
Cultura e
Esporte

PAULO AFONSO KALUME
Secretário de
Saúde

Decreto de 27 de junho de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994,

R E S O L V E :

Nomear DIVINO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 24.445-7, para exercer o cargo em comissão de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Símbolo DFA-14, na qualidade de representante do Distrito Federal, pelo período de três anos, a partir de 8 de julho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver incorreções no original publicado no DODF nº 124, de 28 de junho de 1994).

Decreto de 27 de junho de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994,

R E S O L V E :

Nomear JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.237-9, para exercer o mandato de Suplente de

Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, como representante do Distrito Federal, pelo período de três anos, a contar de 8 de julho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver incorreções no original publicado no DODF nº 124, de 28 de junho de 1994).

Decreto de 28 de junho de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em virtude do disposto no art. 2º, § 1º, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, e tendo em vista a lista tríplice encaminhada pela Associação de Proprietários de Imóveis do Distrito Federal, em correspondência datada de 6 de junho de 1994,

RESOLVE:

Nomear HERBERT DA SILVA TAVARES, para exercer o mandato de Suplente de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa dos proprietários de imóveis, pelo período de três anos, a contar de 8 de julho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de junho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em virtude do disposto no art. 2º, § 1º, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, e tendo em vista a lista tríplice encaminhada pela Associação de Proprietários de Imóveis do Distrito Federal, em correspondência datada de 6 de junho de 1994,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ DOS SANTOS MOURA, como Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa dos proprietários de imóveis, pelo período de três anos, a contar de 8 de julho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR SHIRLEY LIMA BATISTA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994, bem como na fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Ceilândia, objeto do Ofício nº 282/94, de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ MARCOS VIEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994, bem como fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Ceilândia, objeto do Ofício nº 267/94, de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ANASTÁCIO FERREIRA DE PAIVA FILHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994, bem como fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Ceilândia, objeto do Ofício nº 274/94, de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ AMILTON DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Elaboração de Projeto e Desenho Técnico, da Divisão Regional de Exame, Avaliação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 687, de 30 de março

go de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Ceilândia, objeto do Ofício nº 264/94, de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR CLÁUDIO SIMÃO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Ceilândia, objeto do Ofício nº 241/94, de 07 de junho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR EDSON ROSA DE SOUSA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994, bem como na fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Ceilândia, objeto do Ofício nº 262/94, de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR NILSON ANTÔNIO URANY, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CASA MILITAR

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 36 do Decreto nº 3.456, de 07 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR o Primeiro Sargento QPPMC JOSE MAGELA DO NASCIMENTO - MAT. 05.400/3 para exercer a função de Mecânico Militar na Alameda dos Ordens da Casa Militar e o Soldado QPPMC ALEX CUSTÓDIO DA SILVA - MAT. 20.180/4 para exercer a função de Auxiliar Militar na Divisão de Guardas e Manutenção da Casa Militar, na forma do Artigo do Decreto nº 10520/91, alterado pelo Decreto nº 12274, de 19AGOSTO, sem considerar o pagamento da Gratificação de Representação Militar, pelo exercício de função militar na Casa Militar, nos termos do disposto no Artigo 12 da Lei nº 192, de 23NOV91.

ANTONIO MARANGON NETO - CORONEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DO GDF

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Regimentais constantes do Decreto 15.064, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 02MAR90, por motivo de aposentadoria, conforme publicação no DODF n. 42, de 02MAR90, JOSE LUIS VELOSO, mat. 15.538/1, da função de Assistente, e em consequência MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, nos termos do Artigo 36, Inciso X do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

ANTONIO MARANGON NETO - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº: 139.000.015/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, no valor de CR\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 258/94, com o objetivo de custear despesas com locação de imóvel, de interesse da Administração Regional do Cruzeiro, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 28 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 174 de 31 de outubro de 1991, e regulamentada pelo Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção instituída pelo artigo 2º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, no percentual de 160% (cento e sessenta por cento), a servidora ADRIANA FORTALEZA CUNHA, mat. nº 41.813-7, Cargo: Fiscal de Posturas, lotado no Serviço de Fiscalização de Posturas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Com efeito financeiro retroativo a data de admissão.

MARIA BALBINA DE MORAIS VIEIRA

PROCESSO: 131.000864/93
 INTERESSADO: JOSÉ MILTON BARBOSA
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas nos autos e com fulcro nos artigos 79 e 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, reconheço a dívida no valor de CR\$ 115.130,19 (Cento e quinze mil, cento e trinta cruzeiros reais, dezenove centavos), correndo a despesa a conta do elemento 31.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de JOSÉ MILTON BARBOSA.

Publique-se e encaminhe-se o processo a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

MARIA BALBINA DE MORAIS VIEIRA
 Administradora Regional do Gama

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 121, de 23.06.94, pág. 06).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 081 /94-SEA, DE 28 DE 06 DE 1994

Altera a Tabela de Pagamento pela prestação de serviços ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 3.673, de 02 de maio de 1977,

RESOLVE:

1 - Aprovar a Tabela de Pagamento pela prestação de serviços ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, na forma do Anexo a esta Portaria.

2 - O Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR baixará os atos necessários à aplicação da Tabela.

3 - Os valores constantes dos itens 2 e 3, do Código I, e do subitem 2.1.1 do Código II, da Tabela que compõe o Anexo a esta Portaria, serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando o prestador dos serviços exercer a presidência de Banca Examinadora.

4 - Fica o Superintendente do IDR, em casos excepcionais, autorizado a contratar serviços de terceiros não especificados na Tabela anexa, para atender às necessidades do IDR, respeitando-se o que dispuser a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 046/93-SEA, de 29 de outubro de 1993 e demais disposições em contrário.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

TABELA DE PAGAMENTO PELA PRESTACAO DE SERVICOS AO IDR

CODIGO I	UNIDADE DE PAGAMENTO	VALOR URV
1 - REUNIAO TECNICA	hora	13,47
2 - ELABORACAO DE:		
2.1 - PROGRAMA	produto/m.b.	16,84
2.2 - ROTEIRO PARA JULGAMENTO DE PROVA PRATICA, ORAL, PRATICO-ORAL, TEORICO-PRATICA E DE TITULOS	produto/m.b.	16,84
2.3 - PLANILHA PARA AVALIACAO DE PROVA SUBJETIVA	produto/m.b.	16,84

3 - ELABORACAO DE PROVA OBJETIVA / SUBJETIVA		
3.1 - NIVEL SUPERIOR	questao	22,72
3.2 - NIVEL MEDIO	questao	18,09
3.3 - NIVEL FUNDAMENTAL	questao	13,47
4 - REVISAO DE PROVA OBJETIVA / SUBJETIVA		
4.1 - NIVEL SUPERIOR	questao	11,36
4.2 - NIVEL MEDIO	questao	9,05
4.3 - NIVEL FUNDAMENTAL	questao	6,73

CODIGO II	UNIDADE DE PAGAMENTO	VALOR URV
1 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
1.1 - INSTRUTOR		
1.1.1 - DOUTORADO	hora	31,10
1.1.2 - MESTRADO	hora	25,92
1.1.3 - ESPECIALIZACAO	hora	21,60
1.1.4 - GRADUACAO EM NIVEL SUPERIOR	hora	18,00
1.1.5 - HABILITACAO EM NIVEL MEDIO	hora	15,00
1.2 - CONFERENCISTA / PALESTRANTE	hora	65,51
1.3 - PAINELISTA / DEBATEDOR	hora	42,39
1.4 - MODERADOR	hora	19,27

CODIGO II (continuacao)	UNIDADE DE PAGAMENTO	VALOR URV
2 - SELECAO		
2.1 - APLICACAO DE PROVAS		
2.1.1 - BANCA EXAMINADORA DE PROVA PRATICA, ORAL, PRATICO-ORAL E TEORICO-PRATICA		
2.1.1.1 - NIVEL SUPERIOR	hora/m.b.	20,04
2.1.1.2 - NIVEL MEDIO	hora/m.b.	15,41
2.1.1.3 - NIVEL FUNDAMENTAL	hora/m.b.	11,78
2.1.2 - SUPERVISOR SETORIAL	hora	6,05
2.1.3 - SUPERVISOR SETORIAL AUXILIAR	hora	5,39
2.1.4 - FISCAL DE SALA	hora	5,05
2.1.5 - ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	hora	4,71
2.1.6 - MEDICO	hora	15,41
2.2 - ANALISE DE TITULOS	candidato	6,73
2.3 - CORRECAO DE PROVAS / TESTES		
2.3.1 - SUBJETIVA	prova/teste	6,73
2.3.2 - OBJETIVA	prova/teste	2,69
2.3.3 - DE DATILOGRAFIA	prova/teste	2,69
2.4 - SELECAO E ORIENTACAO PSICOLOGICA		
2.4.1 - PSICOLOGO	hora	15,41

CODIGO III	UNIDADE DE PAGAMENTO	VALOR URV
1 - ASSESSORAMENTO TECNICO	hora	46,24
2 - REVISAO DE TEXTO	hora	9,25
3 - ENTREVISTA	hora	6,73
4 - FACILITACAO DE GRUPO	hora	10,10
5 - COORDENACAO	hora	8,00
6 - OPERACAO DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS, REPROGRAFICOS E DE AUDIOVISUAL	hora	5,55
7 - DESENHO	hora	4,24
8 - DIGITACAO	hora	4,88

CODIGO IV	UNIDADE DE PAGAMENTO	VALOR URV
1 - RECEPCAO, SINALIZACAO, INSCRICAO, REPROGRAFIA E SIMILARES	hora	4,81
2 - TRANSPORTE, LIMPEZA, COPA, PORTARIA, VIGILANCIA, CARREGAMENTO E SIMILARES	hora	4,04

PORTARIA Nº 08Q DE 28 DE JUNHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768 de 09 de junho de 1993, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : MIRAM RORIZ MATRÍCULA : 18.989-8 CARGO : AUDITOR TRIBUTÁRIO CLASSE : 1a PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.003.501/94	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : GERALDO TEIXEIRA DA SILVA MATRÍCULA : 60.247-7 CARGO : AUX. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.452/94	Artigos 186, item III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : SÔNIA MARIA DA COSTA AMARAL MATRÍCULA : 05.564-6 CARGO : TÉCNICO TRIBUTÁRIO CLASSE : 2a PADRÃO : IV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.004.436/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : CORBINIANO PEREIRA DE SOUZA MATRÍCULA : 01.571-7 CARGO : TÁC. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : 1a PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.004.126/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : EUNIDES CATARINA VASCONCELLOS MATRÍCULA : 08.808-0 CARGO : AUDITOR TRIBUTÁRIO CLASSE : 3a PADRÃO : V QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.004.004/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : ADELCLÍDIO RESENDE NAVES MATRÍCULA : 11.135-X CARGO : TÁC. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : 1a PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 050.000.783/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : ALVESTINO JOSÉ RAMOS MATRÍCULA : 13.810-X CARGO : TÁC. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : 1a PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 137.000.510/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : ANTÔNIO MARQUES DE MELO MATRÍCULA : 13.232-2 CARGO : FISCAL DE OBRAS CLASSE : 1a PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 132.000.731/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : ELIZEU BISPO DOS SANTOS MATRÍCULA : 13.739-1 CARGO : TÁC. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : 1a PADRÃO : III	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III,

QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 030.001.044/94

NOME : ALFREDO PEREIRA DE LACERDA
MATRÍCULA : 00.847-8
CARGO : INSPEÇÃO SANITÁRIO
CLASSE : ESPECIAL
PADRÃO : III
QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 060.000.942/94

NOME : DORINATO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA : 60.248-5
CARGO : AUX. DE ADM. PÚBLICA
CLASSE : ESPECIAL
PADRÃO : II
QUADRO : DE PESSOAL DO SLU
PROCESSO : 094.000.462/94

NOME : JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
MATRÍCULA : 10.959-2
CARGO : TÁC. DE ADM. PÚBLICA
CLASSE : ESPECIAL
PADRÃO : III
QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 060.000.614/94

NOME : GUSTAVO LEANDRO DE JESUS
MATRÍCULA : 01.369-2
CARGO : FISCAL DE OBRAS
CLASSE : ESPECIAL
PADRÃO : III
QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 141.000.931/94

NOME : JOSÉ LOURENÇO GOMES
MATRÍCULA : 05.689-3
CARGO : AUX. DE ADM. PÚBLICA
CLASSE : 1a
PADRÃO : III
QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 060.000.316/94

NOME : LEOLINO QUEIROZ MONTEIRO
MATRÍCULA : 12.091-X
CARGO : AUX. DE ADM. PÚBLICA
CLASSE : 1a
PADRÃO : III
QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 030.005.518/94

NOME : RITA MARIA DO CARMO SANTANA
MATRÍCULA : 19.806-1
CARGO : INSPEÇÃO DE SAÚDE
CLASSE : 1a
PADRÃO : I
QUADRO : DE PESSOAL DO DF
PROCESSO : 060.000.584/94

alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e

	2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989
NOME : CELIA TEIXEIRA COELHO MATRÍCULA : 07.795-X CARGO : AUDITOR TRIBUTÁRIO CLASSE : 1ª PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.001.851/94	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746 de 27 de dezembro de 1979 e
NOME : ROSINA DUARTE MATRÍCULA : 65.041-2 CARGO : AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DETRAN-DF PROCESSO : 055.002.622/94	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746 de 27 de dezembro de 1979 e
NOME : FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTE MATRÍCULA : 01.599-7 CARGO : TÁC. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.005.157/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Assistente, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : AMARO CORREIA DA SILVA FILHO MATRÍCULA : 06.118-2 CARGO : AUX. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 060.001.050/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Cargo em Comissão Símbolo DF-02, de Chefe da Seção de Documentação, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Designar CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO, matrícula nº 80.041-4, Assistente do Serviço de Psicologia Aplicada, Símbolo DFA-05, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir ANTÔNIO CARLOS AMÂNCIO, Chefe do Serviço de Psicologia Aplicada, Símbolo DFG-11, da Divisão de Suporte Técnico, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Designar SANDRA ROCHA SANTOS, matrícula nº 80.093-7, Encarregado do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-03, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-08, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 04 a 23 de julho de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Designar MARCOS ROGÉRIO SILVESTRE, matrícula nº 80.136-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir SANDRA ROCHA SANTOS, Encarregado do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-03, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo da mesma estar substituindo a Chefe do Serviço de Pessoal, no período de 04 a 23 de julho de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO SOARES SILVA, matrícula nº 32.938-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ MARIA DE CASTRO, matrícula nº 33.035-3, Encarregado do Serviço de Manutenção de Veículos, do Departamento de Transporte, da Subsecretaria de Recursos Físicos — SEA, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 04/07 à 23/07/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar CLAUDIA MATTOS DE MENEZES, matrícula nº 33.006-X, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 22.350-6, no Cargo de Encarregado do Serviço de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo da titular estar substituindo a Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças no período de 20 de junho de 1994 a 09 de julho de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção no original, no "DODF" nº 123, de 27.06.94, pag. 05)

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar MARIA VITÓRIA XAVIER, matrícula nº 80.024-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir LEILA RAYRES SANTANA DOS SANTOS, Encarregada do Serviço de Eventos Especiais, símbolo DFC-03, do Departamento de Capacitação de Pessoal, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 07.06 a 06.07.94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PROCESSO: 030.000136/94
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
INTERESSADO: ELIAS ONOFRE RIBEIRO

AUTORIZAR a concessão de 4 (quatro diárias), para o servidor ELIAS ONOFRE RIBEIRO, Chefe da Divisão de Informática da Secretaria de Administração, que viajará para a cidade de Fortaleza a fim de participar do CONGRESSO E FEIRA DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, no período de 29 de junho a 02 de julho de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária-Adjunta de Administração

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 077/94-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24.09.93,

RESOLVE:

Expedir a presente Ordem de Serviço à ANA MARIA FRANCA, matrícula nº 80.101-1, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, pelo qual a servidora averba neste Instituto, 03 meses e 06 dias de serviço prestado à Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, no período de 12.09.83 a 16.12.83, contados para fins de aposentadoria e adicionais e 04 anos, 06 meses e 22 dias

conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, nos períodos de 19.06.78 a 06.09.78; 02.01.85 a 31.12.86; 01.04.87 a 10.02.89; 08.03.89 a 23.08.89, contados somente para fins de aposentadoria, totalizando assim 1.756 dias.

Brasília-DF, 22 de junho de 1994.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/94 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, Inciso XIII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

1. Tornar oficial o resultado da promoção (mudança de classe) realizada através da Avaliação do Mérito de que trata o art. 5º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993 e Portaria nº 04/94 - SEA, de 26 de janeiro de 1994.

Nº DE ORDEM	MAT.	NOME	SIT. ATUAL	PONTOS OBTIDOS	SIT. A CONPROP.	TAR DE PAD. 12/7/94
01	80.006-6	Adoaldo Alves dos Santos (Anal.)	1ª VI	96,0	Esp. I	
02	80.034-1	Marília Macedo Klotz (Anal.)	1ª VI	82,5	Esp. I	
03	80.041-4	Creso Carvalho R. Filho (Anal.)	1ª VI	85,0	Esp. I	
04	80.044-9	Suzana Lígia S. Ungarelli (Anal.)	1ª VI	93,0	Esp. I	
05	80.082-1	Maria Nazaré da M. Vilela (Anal.)	3ª IV	83,0	2ª I	
06	80.086-4	Leda Berlim Fonseca (Anal.)	3ª IV	91,5	2ª I	
07	80.049-X	Maria Fátima de O. Taffner (Téc.)	1ª IV	82,5	Esp. I	

2. Os efeitos financeiros começarão a contar de 1º de julho de 1994.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DA RECEITA
ATO DECLARATÓRIO Nº 103/94-DPr/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94,
D E C L A R A,

Junto à Companhia Comercial de Automóveis-CCA, filial Brasília-DF, que os portadores de deficiência física abaixo relacionados estão autorizados a adquirirem, cada um, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto:

ANA MARIA DANIN MOLINA, CPF/MF nº 153.242.221-00 (Processo nº 040.003.806/94);

CLAUDIA FONTOURA FIGUEIREDO, CPF/MF nº 358.628.741-00 (Processo nº 040.003.476/94);

ISAURO ARTHUR PEREIRA DE REZENDE, CPF/MF nº 000.112.401-30 (Processo nº 040.004.670/94);

THERESA CRISTINA LLURDA MENEZES, CPF/MF nº 291.382.561-34 (Processo nº 040.003.089/94).

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, os adquirentes deverão atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de terem que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidirem em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 24 de junho de 1994.
MANOEL RAIMUNDO NUNES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/94-COSAP/SEFP, de 24 de JUNHO de 1994

A COORDENADORA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - Comunicar aos órgãos da Administração Direta e Relativamente Autônomos do Distrito Federal a existência de uma Central Telefônica ociosa composta de 01 (um) armário, 12 (doze) módulos básicos + cabos, módulos para 05 troncos, módulos para 05 enlaces internos, módulos de bloqueio para 05 troncos.

1.1 - O bem de que trata este item, encontra-se à disposição dos órgãos interessados na Coordenação de Polícia Técnica no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - Conjunto da Polícia Civil Bloco A.

2 - Os órgãos interessados deverão se manifestar perante esta Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial - COSAP, no prazo de 5 (cinco) dias contado da data da publicação da presente ordem de serviço, para que se proceda a devida movimentação, nos termos do Decreto nº 10.949/87.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA RODRIGUES DIAS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
SEÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL No. 006/94-SL

A CHEFE DA SEÇÃO DE LANÇAMENTO DA DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições a ela conferidas, torna público o lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU e da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP e o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS - ITBI, aos contribuintes abaixo relacionados. Notifica-os e intima-os a recolher aos cofres da Fazenda do Distrito Federal no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados desta intimação, os valores apurados por esta forma, ou, no mesmo prazo, apresentar querendo, reclamação ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais.

O não atendimento ao presente Edital, implicará a inscrição dos valores em Dívida Ativa.

Nº/AN/SL	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	VALOR	ESPECIE
027/94	1740175-5	WANDIR FERNANDES DA SILVA	UPDF 1.555	IPTU/TLP
123/94	4103984-X	EDSON ALVES DOS REIS	UPDF 0,646	IPTU/TLP
189/94	4517636-1	DILSON DE SOUZA E SILVA	UPDF 54,125	IPTU/TLP
190/94	1410438-5	MARIO HASKA	UPDF 31,300	IPTU/TLP
198/94	4597721-6	MARGARIDO DA COSTA MACHADO	UPDF 11,233	IPTU/TLP
202/94	1727289-0	ADAIR BERNARDES LEITE	UPDF 1,718	IPTU/TLP
207/94	1740322-7	PAULO HIROSHI HAYAKAMA	UPDF 3,672	IPTU/TLP
214/94	1014569-9	YOUNG DING-E	UPDF 8,958	IPTU/TLP
217/94	1621333-5	AUGUSTO DA CONCEICAO VIEGAS	UPDF 4,490	IPTU/TLP
241/94	1016291-7	ELYTON GUIMA RAES VAZ	UPDF 6,024	IPTU/TLP
246/94	4586555-8	VERA LUCIA BARBOSA	UPDF 4,855	IPTU/TLP
97/94	0612017-2	COURE FORME NTO MERC INVE E PART S/A	UPDF 336,431	IPTU
006/94	4593032-5	UNIAO FEDERAL	UPDF 0,500	TLP

031/94	0301527-0	CONAI-CONST ADM INC LYDA	ITBI
	1911381-1		
	1911281-5		
	1910681-5		
	0311743-X		
	4524352-2		
	4509085-8		
	0302080-0		
	1911501-6		
	1200174-0		
	1200175-9		
	1200176-7		
	1200177-5		
	1200324-7		
	0650888-X		
	1000336-3		
	0627976-7		
	0311745-6	UPDF	TOTAL 53,724

032/94 1015703-4 COSME BANDEIRA DE NEGRE UPDF 3,583 ITBI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 795ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 1994 de acordo com a Resolução abaixo mencionada, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 4637, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082001603/94

Aprovar o Contrato de manutenção corretiva a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SANMARKAN - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS DE ESCREVER LTDA, onde a contratada compromete-se a executar para a contratante, serviços relativos à manutenção corretiva de máquinas de escrever elétrica e manual, marcas OLIVETTI, FACIT e REMINGTON. O prazo de vigência do mencionado ajuste será até 31 de dezembro de 1994, a partir da data sua assinatura.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. CONSELHEIROS: ERI RODRIGUES VARELA, LYGIA MARTINS LOURENÇO, DALKA MARIA PINHEIRO, CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA e MARISTELA DE MELO NEVES MENDES.

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 122, de 24.06.94.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 796ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de junho de 1994 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 4640, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082010921/89

Acatar o Recurso interposto por ANA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 59.401-6, bem como autorizar igualdade de tratamento, concedida através da Resolução nº 4433, de 04.03.94.

RESOLUÇÃO Nº 4641, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082005488/92

Acatar o Recurso interposto por JOSÉ ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 57.690-5, bem como autorizar igualdade de tratamento, concedida através da Resolução número 4433, de 04.03.94.

RESOLUÇÃO Nº 4642, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082018138/91

Negar provimento ao Recurso interposto por VALDELICE MARIA DE Q. AURELIANO, matrícula nº 94.134-4.

RESOLUÇÃO Nº 4643, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082019053/93

Aprovar o Termo de Rescisão do Convênio nº 01/94, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE.

RESOLUÇÃO Nº 4644, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082020469/93

Aprovar o 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 04/94 celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CODIPE - CIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS e VEÍCULOS, objetivando a complementação de recursos no valor correspondente a 1.365,77 URV's (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco Unidades Reais de Valor e setenta e sete centésimos), como também, alterar a Cláusula Sexta do mencionado contrato.

RESOLUÇÃO Nº 4645, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082020469/93

Aprovar o 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 05/94 celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AUTO ITALIANA PEÇAS LTDA, objetivando a complementação de recursos no valor correspondente a 1.821,03 URV's (Hum mil, oitocentos e vinte e uma Unidades Reais de Valor e três centésimos), como também alterar a Cláusula Sexta do mencionado contrato.

RESOLUÇÃO Nº 4646, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Processo nº 082009392/94

Doar à Igreja Assembléia de Deus do Distrito Federal, 01 (um) duplicador a álcool manual, por ser considerado inservível e de recuperação antieconômica para esta Fundação Educacional. ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. CONSELHEIROS: CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, DALKA MARIA PINHEIRO, LYGIA MARTINS LOURENÇO, ERI RODRIGUES VARELA e MARISTELA DE MELO NEVES MENDES.

RESOLUÇÃO DE Nº 4592 A 4596, DE 12 DE MAIO DE 1994

(Publicadas no DODF nº 96, de 17.05.94)

ONDE LÊ-SE: 780ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 12 DE MAIO DE 1994

LEIA-SE: 790ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 12 DE MAIO DE 1994

RESOLUÇÃO DE Nº 4597 A 4606, DE 19 DE MAIO DE 1994

(Publicadas no DODF nº 99, de 23.05.94)

ONDE LÊ-SE: 781ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 19 DE MAIO DE 1994

LEIA-SE: 791ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 19 DE MAIO DE 1994

RESOLUÇÃO DE Nº 4607 E 4608, DE 26 DE MAIO DE 1994

(Publicadas no DODF nº 105, de 31.05.94)

ONDE LÊ-SE: 782ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MAIO DE 1994

LEIA-SE: 792ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MAIO DE 1994

RESOLUÇÃO DE Nº 4609 A 4619, DE 03 DE JUNHO DE 1994

(Publicadas no DODF nº 109, de 07.06.94)

ONDE LÊ-SE: 783ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 03 DE JUNHO DE 1994

LEIA-SE: 793ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 03 DE JUNHO DE 1994

RESOLUÇÃO DE Nº 4620 A 4623, DE 09 DE JUNHO DE 1994

(Publicadas no DODF nº 113, de 13.06.94)

ONDE LÊ-SE: 784ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE JUNHO DE 1994

LEIA-SE: 794ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE JUNHO DE 1994

DIRETORIA EXECUTIVA**INSTRUÇÃO DE 23 DE JUNHO DE 1994**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 575, de 25 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Instituir Comissão Interdisciplinar, para análise e julgamento de trabalhos de natureza técnico-pedagógica, científica e/ou artística, relacio-

nados à Educação, para fins de concessão da Progressão por Merecimentos, conforme item 6 (seis) do Anexo à Instrução nº 476, de 14 de março de 1994, composta por:

- Maria das Dores Costa, matrícula nº 89.859-7
- Terezinha Giandoni Ollaik, matrícula nº 65.504-X
- Sidnei Luís Andrade da Silva, matrícula nº 58.686-2

MARCO ANTÔNIO DE MORAES**INSTRUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 1994**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.007160/94-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JÚLIA ALVES BORGES, matrícula nº 87.511-2, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 28 DE junho DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082001844/93; Ficha: 9111; Matrícula: 79.687-5; Nome: MARA REGINA M DE CARVALHO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: IPERJ; RIO DE JANEIRO RJ; Período: 03/03/76 a 02/03/80; Efeitos: 1.461 dias para aposentadoria.

Processo: 082006610/94; Ficha: 9112; Matrícula: 23.524-5; Nome: RONES FERREIRA SANTOS; Função: AG. ADMNISTR / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/83 a 05/08/83; 27/05/84 a 03/04/90; Efeitos: 2.265 dias para aposentadoria.

Processo: 082006636/94; Ficha: 9113; Matrícula: 44.660-2; Nome: WILMA GARRIDO DE OLIVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SECRET. DE EDUCAÇÃO; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 09/03/59 a 28/02/61; Efeitos: 723 dias para aposentadoria, 723 dias para páraio.

Processo: 082006680/94; Ficha: 9114; Matrícula: 23.564-4; Nome: SERGIO LIMA DA GRACA; Função: CARGO DE COMISSÃO; Certidão expedida: MINIST. DA EDUCAÇÃO; BRASÍLIA-DF; Período: 10/06/83 a 03/04/90; Efeitos: 1.762 dias para aposentadoria.

Processo: 082007256/94; Ficha: 9115; Matrícula: 64.484-6; Nome: CARLOS ROBERTO DE PAULA; Função: AG. ADMNISTR / ESCRITURARIO; Certidão expedida: MIN. DA PREV. SOCIAL; BRASÍLIA-DF; Período: 14/08/79 a 18/01/87; Efeitos: 2.710 dias para aposentadoria.

Processo: 082007728/94; Ficha: 9116; Matrícula: 74.474-3; Nome: VILMA CAMPOS PRADO; Função: DIVERSOS /OUTROS / ATRIB / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 01/04/70 a 04/12/70; 07/12/70 a 14/02/72; 22/02/72 a 25/05/72; 01/08/72 a 11/07/74; Efeitos: 1.487 dias para aposentadoria.

Processo: 082007891/94; Ficha: 9117; Matrícula: 67.606-3; Nome: JOSE SEBASTIAO LOPES PEREIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PLANALTINA-GO; Período: 01/06/86 a 31/12/88; Efeitos: 944 dias para aposentadoria.

Processo: 082008439/94; Ficha: 9118; Matrícula: 59.428-8;



Nome: GERSON DIAS DE LIMA; Funcao: ADVOGADO / ASSISTENTE JURIDICO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 27/04/79 a 06/03/80; Efeitos: 345 dias para aposentadoria.

Processo: 082008517/94; Ficha: 9119; Matricula: 60.508-5; Nome: ROSA MARIA BASILIO DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; JOAO PESSOA-PB; Período: 07/10/78 a 31/03/85; Efeitos: 2.368 dias para aposentadoria, 2.368 dias para padrao.

Processo: 082008586/94; Ficha: 9120; Matricula: 94.240-5; Nome: MARIA MARIA PINHEIRO ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PAOS DE MICHAS-MG; Período: 01/03/71 a 28/02/73; 04/08/73 a 30/11/73; Efeitos: 909 dias para aposentadoria.

Processo: 082008587/94; Ficha: 9121; Matricula: 69.716-8; Nome: DULCE HELENA PEREIRA DIAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 25/07/66 a 29/02/68; Efeitos: 584 dias para aposentadoria, 584 dias para padrao.

Processo: 082008640/94; Ficha: 9122; Matricula: 53.919-2; Nome: ANGELA NOIA RODRIGUES; Funcao: FLIRANTE; Certidao expedida: INSS; GUARANDIA-G; Período: 01/08/72 a 26/10/81; Efeitos: 818 dias para aposentadoria.

Processo: 082008637/94; Ficha: 9123; Matricula: 74.481-9; Nome: MARIA REGINA DE SOUZA MARCOS; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/07/89 a 17/02/91; Efeitos: 597 dias para aposentadoria.

Processo: 082008639/94; Ficha: 9124; Matricula: 53.685-2; Nome: MARIA EUSA CARDEIRO ALCONIARA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/03/71 a 22/02/81; 25/12/81 a 27/01/82; Efeitos: 3.681 dias para aposentadoria, 3.681 dias para padrao.

Processo: 082008687/94; Ficha: 9125; Matricula: 44.197-X; Nome: DIRCE VICIRA DOS REIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: IPERJ; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 01/01/66 a 31/01/66; 03/10/80 a 23/05/91; Efeitos: 3.916 dias para aposentadoria.

Processo: 082008690/94; Ficha: 9126; Matricula: 87.931-2; Nome: NELMA PERES DA SILVA; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 03/06/68 a 04/03/71; Efeitos: 1.005 dias para aposentadoria.

Processo: 082008691/94; Ficha: 9127; Matricula: 92.078-9; Nome: HERCULES MUNDIM GUILMARAES; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 17/02/64 a 20/07/67; 01/11/68 a 30/06/69; 01/11/69 a 28/12/72; Efeitos: 2.646 dias para aposentadoria.

Processo: 082008691/94; Ficha: 9128; Matricula: 92.078-9; Nome: HERCULES MUNDIM GUILMARAES; Funcao: SEC CONTAB ESTATIST / AUX CONT; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/01/73 a 07/06/73; Efeitos: 158 dias para aposentadoria.

Processo: 082008703/94; Ficha: 9129; Matricula: 53.356-4; Nome: JANILDES DE OLIVEIRA ALMEIDA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; SALVADOR-BA; Período: 05/11/63 a 28/02/71; Efeitos: 2.671 dias para aposentadoria, 2.671 dias para padrao.

Processo: 082008775/94; Ficha: 9130; Matricula: 56.520-3; Nome: JORGINA LUQUES BAPTISTA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/08/69 a 28/11/69; 09/12/69 a 20/08/73; 01/09/73 a 11/01/76; 17/02/76 a 02/09/77; 27/11/78 a 28/05/81; 15/07/83 a 02/01/84; Efeitos: 3.873 dias para aposentadoria.

Processo: 082008870/94; Ficha: 9131; Matricula: 77.919-9; Nome: GERSINA MARINS DE A MACEDO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/70 a 30/12/70; Efeitos: 333 dias para aposentadoria.

Processo: 082008878/94; Ficha: 9132; Matricula: 68.783-9; Nome: SONIA AMELIA CALDEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/02/88 a 05/10/89; Efeitos: 613 dias para aposentadoria, 613 dias para padrao.

Processo: 082008883/94; Ficha: 9133; Matricula: 68.084-2; Nome: MARCOS ANTONIO G DE ARAUJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/07/87 a 17/08/89; Efeitos: 779 dias para aposentadoria.

Processo: 082008883/94; Ficha: 9134; Matricula: 68.084-2; Nome: MARCOS ANTONIO G DE ARAUJO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 13/03/78 a 29/04/82; 01/05/82 a 20/08/82; 20/09/82 a 15/03/83; 02/04/83 a 09/05/83; 01/10/84 a 30/06/87; Efeitos: 2.821 dias para aposentadoria.

Processo: 082008985/94; Ficha: 9135; Matricula: 66.870-2; Nome: MARGARETH DOS R LIMA VILLALBA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 22/03/66 a 31/12/66; 29/03/67 a 24/03/70; 03/10/85 a 14/07/86; Efeitos: 1.662 dias para aposentadoria, 1.662 dias para padrao.

Processo: 082009092/94; Ficha: 9136; Matricula: 69.174-7; Nome: MANOEL RODRIGUES DAMASCENO; Funcao: PORT EDIF /

ZELADOR / VIGIA; Certidao expedida: FUND. SERV. SOCIAL; BRASILIA-DF; Período: 17/01/68 a 22/04/74; Efeitos: 2.286 dias para aposentadoria, 2.286 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082009124/94; Ficha: 9137; Matricula: 82.766-5; Nome: JOSE OMAR DE LIMA GUIMARAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; BARRA-BR; Período: 01/01/67 a 31/12/67; Efeitos: 365 dias para aposentadoria, 365 dias para padrao.

Processo: 082009125/94; Ficha: 9138; Matricula: 88.183-X; Nome: MARIA EUNICE MARTINS VILHAR; Funcao: PROFESSOR;

Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; UNAI-RO; Período: 02/01/69 a 30/11/69; Efeitos: 333 dias para aposentadoria, 333 dias para padrao.

Processo: 082009129/94; Ficha: 9139; Matricula: 94.521-8; Nome: ARMINDA AMORIM E SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; MIRINZAL-MA; Período: 20/05/63 a 24/11/66; Efeitos: 1.227 dias para aposentadoria, 1.227 dias para padrao.

Processo: 082009154/94; Ficha: 9140; Matricula: 64.030-1; Nome: CONCEICAO MARGULIS DU CARMO; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/08/57 a 03/12/73; 03/01/74 a 09/04/84; 16/04/86 a 02/06/86; Efeitos: 9.767 dias para aposentadoria.

Processo: 082009156/94; Ficha: 9141; Matricula: 76.530-9; Nome: FRANCISCA PONCIANO DE S VIANA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS - PROF. MUNIC.; BRASILIA-DF; Período: 02/06/75 a 25/07/78; Efeitos: 1.150 dias para aposentadoria, 1.150 dias para padrao.

Processo: 082009160/94; Ficha: 9142; Matricula: 74.131-0; Nome: TOMAS RODRIGUES BARBOSA; Funcao: TRAB URBAN / OBR; Certidao expedida: FUND. ZOOBOTANICA; BRASILIA-DF; Período: 01/04/68 a 28/07/74; Efeitos: 2.304 dias para aposentadoria, 2.304 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082009160/94; Ficha: 9143; Matricula: 74.131-0; Nome: TOMAS RODRIGUES BARBOSA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: NOVACAI; BRASILIA-DF; Período: 01/10/59 a 14/03/60; Efeitos: 166 dias para aposentadoria, 166 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082009166/94; Ficha: 9144; Matricula: 56.524-0; Nome: LEONINA MOREIRA DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 13/08/74 a 30/06/81; Efeitos: 2.514 dias para aposentadoria, 2.514 dias para padrao.

Processo: 082009179/94; Ficha: 9145; Matricula: 48.035-5; Nome: ELIZABETH C F R GUIMARAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/09/84 a 18/05/88; 18/06/90 a 31/01/93; Efeitos: 2.315 dias para aposentadoria, 2.315 dias para padrao.

Processo: 082009186/94; Ficha: 9146; Matricula: 76.971-1; Nome: SONIA BELARMINA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/07/62 a 26/07/66; 01/12/72 a 15/08/76; Efeitos: 2.105 dias para aposentadoria.

Processo: 082009186/94; Ficha: 9147; Matricula: 76.971-1; Nome: SONIA BELARMINA DA SILVA; Funcao: ENFERM/PROCT/A ENFERM/AG SAUD; Certidao expedida: INSS - FHEB; BRASILIA-DF; Período: 03/02/75 a 08/10/78; Efeitos: 1.344 dias para aposentadoria, 1.344 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082009489/94; Ficha: 9148; Matricula: 45.001-4; Nome: SONIA MARIA ALMEIDA FARIAS; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/73 a 16/02/73; 17/02/75 a 03/09/79; 02/03/79 a 05/02/84; Efeitos: 2.048 dias para aposentadoria.

Processo: 082009347/94; Ficha: 9149; Matricula: 91.700-1; Nome: MARA DO CARMO N E SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/64 a 30/12/66; Efeitos: 1.035 dias para aposentadoria.

Processo: 082009473/94; Ficha: 9150; Matricula: 89.828-7; Nome: MARIA SALETE LOUREIRO OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/71 a 09/03/72; Efeitos: 344 dias para aposentadoria.

Processo: 082009611/94; Ficha: 9151; Matricula: 45.982-8; Nome: LEVA MARIA DE SOUSA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 15/03/82 a 31/12/85; 02/05/86 a 15/04/87; 01/06/87 a 31/08/87; 06/11/89 a 25/01/91; Efeitos: 2.275 dias para aposentadoria.

Processo: 082008603/94; Ficha: 9152; Matricula: 66.898-2; Nome: LENIR RODRIGUES; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; VITORIA-ES; Período: 17/07/54 a 24/04/63; 10/12/64 a 31/03/66; Efeitos: 3.546 dias para aposentadoria.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº 082.008232/94, Interessado: MARIA LACY LUCAS DE SOUZA

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 15.07.94 a 14.07.96, relativamente à servidora MARIA LACY LUCAS DE SOUZA, Professor MG3V, matrícula nº 56.139-8.

Processo nº 082.008246/94, Interessado: JOSÉ MARCELO DE MIRANDA

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 15.07.94 a 14.07.96, relativamente ao servidor JOSÉ MARCELO DE MIRANDA, Professor MG3V, matrícula nº 65.326-8.

Processo nº 082.009203/94, Interessado: AURISTELA MAZOCANTE SILVA

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 11.07.94 a 10.07.96, relativamente à servidora AURISTELA MAZOCANTE SILVA, Professor MGLV-GT3, matrícula nº 62.117-X.

Processo nº 082.009695/94, Interessado: MARIA DAS GRAÇAS MACHADO BRITTO

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 14.07.94 a 13.07.96, relativamente à servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO BRITTO, Professor MGLV-GT3, matrícula nº 43.373-X.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.009164/94; Interessado: AUDREY VALLADARES LIRA BRAZUNA

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 06.07.94 a 05.07.96, com base no Art. 91, da Lei nº 8.112/90, relativamente à servidora AUDREY VALLADARES LIRA BRAZUNA, Professor MGLV, matrícula nº 46.027-3.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1994.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

1. Dispensar SELMA LOPES GONÇALVES NETO, Professor MG3Q, matrícula nº 76.280-6, de substituto eventual do titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG 08, de Chefe da Seção de Cargos e Salários, da Divisão de Recursos Humanos.
2. Designar SOLANGE MARIA BATISTA SPENCER HOLANDA, Professor MG3Q, matrícula nº 58.090-2, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG 08, de Chefe da Seção de Cargos e Salários, da Divisão de Recursos Humanos.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1994.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90 de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, MARIA CLEDINA DA SILVA, matrícula nº 40.754-2, Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Divisão de Informática da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, para substituir DEJANIRA DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 31.042-5, Chefe da Seção de Cadastro, Símbolo DFG-05, da Divisão de Estudos e Cadastros do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 à 30 de julho de 1994.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

PROCESSO Nº: 030.015.644/91

INTERESSADO: DAYSE ALVES E ALVES

ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.732/79

DESPACHO

Conforme consta do presente processo, a funcionária DAYSE ALVES E ALVES, matrícula nº 23.379-X, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, faz jus ao Adicional da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 (DOU-25.07.84), nos termos dos pareceres nºs 762/81-DASP, e 735/84-DASP e 2.321/85-1ª SPR e conforme Lei nº 062, de 12.12.89, de acordo com a discriminação abaixo:

- a) de 18.08.90 a 17.08.91 = 1/5 da Repres. Mensal do DF-02
- b) de 18.08.91 a 17.08.92 = 2/5 da Repres. Mensal do DF-02
- c) de 18.08.92 a 17.08.93 = 3/5 da Repres. Mensal do DF-02
- d) de 18.08.93 em diante = 3/5 da Repres. Mensal do DF-02 e 1/5 da Repres. Mensal do DF-10

Brasília, 22 de junho de 1994.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Divisão de Administração Geral
Chefe

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Sessão de 21 de junho de 1.994.

Processo nº : 073.001.825/94

Interessado : PRESIDÊNCIA DA FZDF

Assunto : Submete ao referendado do Colegiado a Resolução nº 79/94.

Relatora : RILDETE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO Nº 85

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 541ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979, RESOLVE: a) referendar a Resolução nº 79 de 31 de maio de 1.994, do Senhor Presidente, que autorizou os reajustes das Tabelas de Prestação de serviços de máquinas do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola-DEMA e de serviços executados pelo Departamento Agropecuário-DAG, pela Unidade Padrão do Distrito Federal (UPDF) diária, conforme o constante no processo; b) revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 1º de junho de 1.994. Presidente: FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES; Conselheiros: RILDETE RODRIGUES ALVES, HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, JOSÉ OSMAR DA PONTE, JAVIEL LLORENTE BARRIO, CARLÚCIO LEITE e ANA LILIAN DE ANDRADE SOUZA.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

Sessão de 21 de junho de 1.994.

Processo nº : 073.000.868/94

Interessado : COOPANATURA-Cooperativa de Agricultura Nacional do DF.

Assunto : Tornar sem efeito a Resolução nº 26/94.

Relator : HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER

RESOLUÇÃO Nº 80

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 541ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979, RESOLVE: 1) Tornar sem efeito a Resolução nº 26/94, tendo em vista que o lote nº 931 do Núcleo Rural Santos Dumont está sendo ocupado irregularmente; 2) recomendar a Procuradoria Jurídica que adote as providências necessárias à retomada do

imóvel. Presidente: FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES; Conselheiros: RILDETE RODRIGUES ALVES, HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, JOSÉ OSMAR DA PONTE, JAVIEL LLORENTE BARRIO, CARLÚCIO LEITE e ANA LILIAN DE ANDRADE SOUZA.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

Sessão de 21 de junho de 1.994.

Processo nº : 073.005.640/89
Interessado : DEPARTAMENTO DE TERRAS RURAIS-FZ
Assunto : Rescisão do contrato de concessão de uso do lote nº52 do Núcleo Rural Santos Dumont, firmado entre a FZDF e Manoel Martins Fernandes.

RESOLUÇÃO Nº91

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 541ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº4.708, de 21 de junho de 1.979; RESOLVE: a) declarar rescindido o contrato de concessão de uso do lote nº52 do Núcleo Rural Santos Dumont, firma do em 07.03.1.990, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e Manoel Martins Fernandes; e, b) determinar ao Departamento de Terras Rurais que notifique a Manoel Martins Fernandes dos termos desta Resolução, através de ofício ou jornal. Presidente: FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES; Conselheiros: RILDETE RODRIGUES ALVES, HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, JOSÉ OSMAR DA PONTE, JAVIEL LLORENTE BARRIO, CARLÚCIO LEITE e ANA LILIAN DE ANDRADE SOUZA.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

Sessão de 21 de junho de 1994

Processo nº : 073.000.305/94
Interessado : PRESIDÊNCIA DA FZDF
Assunto : Torna sem efeito a Resolução nº70/94 e fixa novos valores aos serviços prestados.
Relator : JAVIEL LLORENTE BARRIO

RESOLUÇÃO Nº95

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 541ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XVII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº4.708, de 21 de junho de 1979,

R E S O L V E:

a) tornar sem efeito a Resolução nº 70, de 27 de abril de 1994;

b) fixar as taxas anuais, atinentes aos contratos de arrendamento, concessão de uso e permissão de uso, de áreas rurais e de agrovilas, em 5% (cinco por cento), do valor da UPDF mensal, por hectare; e

c) o pagamento feito após o vencimento, será com base na UPDF diária, independentemente, de outras sanções consignadas no contrato. Presidente: FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES, Conselheiros: RILDETE RODRIGUES ALVES, HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, JOSÉ OSMAR DA PONTE, JAVIEL LLORENTE BARRIO, CARLÚCIO LEITE e ANA LILIAN DE ANDRADE SOUZA.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

CONSELHO FISCAL

ATA DA MILÉSIMA OITAVA (1008ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a milésima oitava Sessão do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Senhor HÉLIO TEIXEIRA SOARES e com a presença dos Senhores Conselheiros MAGALY CARNEIRO DE FREITAS e CELSO DE ARRUDA LEITE FILHO. Com o Conselho pleno, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, "O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua reunião nº 1008ª realizada no dia 22.09.93, após apreciar o relato verbal do Conselheiro HÉLIO TEIXEIRA SOARES, por unanimidade, DECIDIU: aprovar os balancetes da FZDF, relativos aos meses de abril e maio de 1993, recomendando ao Departamento Financeiro, de termine sejam conciliadas o mais breve possível as contas nºs 112690000 e 111130100, tendo em vista os resultados apresentados nas mesmas; e submeter à apreciação do Senhor Presidente da FZDF e em seguida ao Conselho Deliberativo; e nº..... 073.004.207/88; após algumas considerações sobre irregularidades constantes nos autos; e considerando, ainda, que o administrador da coisa pública deve zelar pela mesma, não permitindo que fatos como o noticiado as fls.99 ocorram sem tomar as devidas providências e não constar dos autos se a administração adotou medidas para corrigir as falhas que permitiu o furto do bem. DECIDIU: 1) devolver o presente a Diretoria Executiva com vista a CTCE, solicitando seja tomadas devidas providências a fim de fazer constar do presente processo o cumprimento dos incisos V, IX, X e XI, do artigo 154, do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº038/90 de 30.10.90. Com relação ao inciso IX, é necessário a indicação do responsável tendo em vista o documento de fls.14. 2) após

atendimento do item acima retornar a este Colegiado para para recer conclusivo nos termos do inciso XI do artigo 147 do diploma legal já citado. Após, o Senhor Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no dia 04/10 e deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Antonia Laurindo Martins, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes. Presidente: HÉLIO TEIXEIRA SOARES; Conselheiros MAGALY CARNEIRO DE FREITAS e CELSO DE ARRUDA LEITE FILHO, Secretária: ANTONIA LAURINDO MARTINS.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

Republicada por haver saído com incorreção do original no DODF nº227, de 10 novembro de 1.993 pag. 19.

ATA DA MILÉSIMA NONA (1009ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos quatro (04) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (1.993), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte-Parque Rural, realizou-se a milésima nona Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor HÉLIO TEIXEIRA SOARES e com a presença dos Senhores Conselheiros MAGALY CARNEIRO DE FREITAS e CELSO DE ARRUDA LEITE FILHO. Com o Conselho pleno, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal após, apreciar o relato verbal do Conselheiro HÉLIO TEIXEIRA SOARES, por unanimidade, DECIDIU: processos nºs 073.003.440/93 e 073.003.441/93, que tratam dos balancetes de junho e julho/93, aprovar os referidos balancetes com uma recomendação ao Departamento Financeiro, quanto ao balancete de junho; nº.. 073.004.367/91, referente a ressarcimento do valor de uma cisterna: 1) acolher o Relatório da CTCE, ressaltando que houve inobservância da legislação por parte do servidor José dos Santos Gonzaga; 2) recomenda ao Senhor Presidente da FZDF que adote providências visando o cumprimento dos incisos X e XI do art. 154 da Resolução nº38/90-TCDF e 3) sugerir seja o presente processo submetido a apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal; nº030016584/92, 1) acolher o relatório da CTCE, constante de fls.129 a 134; 2) recomendar a adoção de providências com vistas ao cumprimento dos incisos X e XI do art. 154 e parágrafo primeiro do art.156 do Regimento Interno do TCDF; e 3) sugerir o encaminhamento ao Exmº Senhor Governador e ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal o resultado da CTCE, constante dos autos. Após, o Senhor Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no próximo dia 22 e deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Antonia Laurindo Martins, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes. Presidente: HÉLIO TEIXEIRA SOARES; Conselheiros: MAGALY CARNEIRO DE FREITAS e CELSO DE ARRUDA LEITE FILHO; Secretária: ANTONIA LAURINDO MARTINS

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

Republicada por haver saído com incorreção do original no DODF nº247, de 09 de dezembro/93 pag.18 do suplemento.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.002.639/87,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 05 de agosto de 1987, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 146, de 05 de mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a SEBASTIÃO CELSO DIAS, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 20.545-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: no cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, LEIA-SE: no cargo de Delegado de polícia, 1ª Classe, Padrão IV.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.002.086/87,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 22 de julho de 1987, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 136, do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a AMÉRICO JOSÉ DA CRUZ, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula n° 20.759-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: no cargo de Delegado de Polícia, Padrão I da Classe Especial, LEIA-SE: no cargo de Delegado de Polícia, Padrão II da Classe Especial.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 866/87,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 1987, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 023, de 03 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a DAVID SALLES, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula n° 18.875-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: no cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão VI, LEIA-SE: no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c" da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar ELIANE CHAVES DA GRAÇA, matrícula n° 25.308-1, para substituir ANTÔNIO SEABRA DA SILVA, matrícula n° 28.611-7, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo/CPDF/SSP, Código DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10 a 29.06.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar CARLOS ALBERTO RIBEIRO LIMA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n° 40.407-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VICENTE JOSÉ GONÇALVES, matrícula n° 16.565-4, Encarregado da Equipe de Pintores/SCR/DAG, Código DFG-01, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30.07.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.003.220/85,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 16 de junho de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 119, de 21 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos de aposentadoria de JOSÉ DAHER, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 20.072-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: 1ª Classe, Padrão IV, LEIA-SE: Classe Especial, Padrão II.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

I — Designar MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CÂMARA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n° 39.824-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA EMÍLIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula n° 23.770-1, Chefe da Seção de Registros Funcionais/DIPES/DAG, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30.07.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n° 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.000702/94,

RESOLVE:

I — Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 23.03.94, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Matrícula: 23.413-3.

Nome: LUCIENE FRANCISCA DA COSTA, Matrícula: 30.603-3.

Nome: WAGNER CÉSAR GRIPP, Matrícula: 27.520-4.

Nome: JANICE RIBEIRO DE SANTANA, Matrícula: 27.423-2.

Nome: CÉLIA MARIA DE SOUZA, Matrícula: 38.629-4.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a Justificativa da DIMETEL/DAG, através do Processo nº 050.000481/94,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, no limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no período de 01 a 31.07 do corrente ano, ao servidor JESINALDO MACENA DE MENEZES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.036.0.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000843/94,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 01.06.94, à servidora ADRIANA MARIA POLAZZON SOTERIO, Analista de Administração Pública, matrícula nº 34.425-7.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000329/94,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 04.04.94, à servidora MARIA ÂNGELA DA SILVA BATISTA, Agente de Polícia, matrícula nº 34.238-6.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa da Divisão de Pessoal/DAG, através do Processo nº 050.000869/94,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no período de 01 a 30.06 do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA NOME

31.477-3 WILTON LOPES PEREIRA

39.824-1 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a TERESINHA LUCENA DE MENESES CORTES, matrícula nº 21.159-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033-SSP/DF, de 21 de junho de 1993, considerando a Justificativa do Instituto de Criminalística, através do Processo nº 050.000898/94,

R E S O L V E

I - CONCEDER, nos termos do artigo 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de maio do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	16
27.390-2	TADEU VIANA BEZERRA	40
31.957-0	ELDINO ALVES DA ROCHA FILHO	40
31.822-5	FRANCISCO ALVES DA SILVA	40
31.884-1	EDVANDO ELIAS SALES	40
31.972-4	MARCOS CÉSAR MAGALHÃES P. DA SILVA	40
31.826-4	JOSÉ ISAIAS CASSIMIRO	40
23.397-9	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA	40
23.771-X	SEBASTIÃO BRAZ DE MORAES FILHO	40
31.850-7	OSMAR ALVES MARQUES	40
30.417-4	ANTÔNIO FRANCISCO ALVES MOREIRA	40
31.978-3	ERLAN MARQUES	40
31.823-X	MANOEL MESSIAS MOREIRA	40
34.634-9	JOÃO MARQUES DA SILVA	40
31.953-8	JAMILSON BEZERRA QUEIROZ	40
39.025-9	SEBASTIÃO BRUN FILHO	40
31.714-4	CÉSAR VITOR SILVA	40
31.833-7	DIONÍZIO GOMES RABELO	40
30.418-2	GEDIÃO ALVES CAVALCANTE	08

II - CONCEDER, nos termos do artigo 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	40
31.882-5	FRANCISCO ALVES DA SILVA	40
31.884-1	EDVANDO ELIAS SALES	40
31.972-4	MARCOS CÉSAR M. PEREIRA DA SILVA	40
30.418-2	GEDIÃO ALVES CAVALCANTE	40
23.397-9	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA	40
23.771-X	SEBASTIÃO BRAZ DE MORAES FILHO	40
31.850-7	OSMAR ALVES MARQUES	16
30.417-4	ANTÔNIO FRANCISCO ALVES MOREIRA	40
31.978-3	ERLAN MARQUES	40
31.823-X	MANOEL MESSIAS MOREIRA	40
34.634-9	JOÃO MARQUES DA SILVA	40
31.953-8	JAMILSON BEZERRA QUEIROZ	40
39.025-9	SEBASTIÃO BRUN FILHO	40
31.714-4	CÉSAR VITOR SILVA	40
31.833-7	DIONÍZIO GOMES RABELO	40
31.826-4	JOSÉ ISAIAS CASSIMIRO	40
31.957-0	ELDINO ALVES DA ROCHA FILHO	16

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 1ª JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 04 /94

Resultados dos processos julgados pela 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - 1ª JARI/DF, durante o mês de ABRIL /94, referente a recursos interpostos contra aplicação de Multa de Trânsito.

- Processo nº : 055.00950/94 DECISÃO Nº 147 /94
Interessado : ALEXANDRE CALMON COSTA
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : PROVIDO PARCIALMENTE
- Processo nº : 055.001356/94 DECISÃO Nº 148 /94
Interessado : SINDICATO DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.0011132/94 DECISÃO Nº 149 /94
Interessado : VIOLETA ALBINO NOGUEIRA LE ROY
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001438/94 DECISÃO Nº 150 /94
Interessado : RODRIGO CARLETTI
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : PROVIDO
- Processo nº : 055.001360/94 DECISÃO Nº 151 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : PROVIDO
- Processo nº : 055.001203/94 DECISÃO Nº 152 /94
Interessado : JOSÉ DIAS PEREIRA
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001376/94 DECISÃO Nº 153 /94
Interessado : JURANDIR CAMARGO DE MAGALÃES
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : PROVIDO
- Processo nº : 055.001354/94 DECISÃO Nº 154 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 0113.00527/94 DECISÃO Nº 155 /94
Interessado : ROBSON VIANA FURTADO
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : PROVIDO
- Processo nº : 055.001154/94 DECISÃO Nº 156 /94
Interessado : GEO ALENCAR ARRUDA
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.00929/94 DECISÃO Nº 157 /94
Interessado : HEMIR SAKR CHERULLI
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.00856/94 DECISÃO Nº 158 /94
Interessado : JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA PRIMO
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001352/94 DECISÃO Nº 159 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : PROVIDO
- Processo nº : 055.001363/94 DECISÃO Nº 160 /94
Interessado : SILVIA CAROLINA COSTA
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : PROVIDO PARCIALMENTE
- Processo nº : 055.001305/94 DECISÃO Nº 161 /94
Interessado : EDMILSON FRANKLIN GRECIA FREIRE
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001337/94 DECISÃO Nº 162 /94
Interessado : CARITA ALVARENGAS DE MIRANDA
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.00818/94 DECISÃO Nº 163 /94
Interessado : FABIOLA DE MELLO ARRUDA
Relator : RUY SAMPAIO SILVA

- Processo nº : 055.00849/94 DECISÃO Nº 164 /94
Interessado : VANDIMUR TADEU GOMES MAIA
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001350/94 DECISÃO Nº 165 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001404/94 DECISÃO Nº 166 /94
Interessado : HASENCLEVER GUIMARÃES DE FREITAS LIMA
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : PROVIDO PARCIALMENTE
- Processo nº : 055.001342/94 DECISÃO Nº 167 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001340/94 DECISÃO Nº 168 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : PROVIDO
- Processo nº : 055.001246/94 DECISÃO Nº 169 /94
Interessado : ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001071/94 DECISÃO Nº 170 /94
Interessado : ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉGRAFOS
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001344/94 DECISÃO Nº 171 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001346/94 DECISÃO Nº 172 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.00225/94 DECISÃO Nº 173 /94
Interessado : GILSON SANTOS DE CASTRO
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 0113.00469/94 DECISÃO Nº 174 /94
Interessado : MARCIO LINO CORREIA DE OLIVEIRA
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001348/94 DECISÃO Nº 175 /94
Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001210/94 DECISÃO Nº 176 /94
Interessado : HUMBERTO FLECHA
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : ARQUIVADO
- Processo nº : 055.00911/94 DECISÃO Nº 177 /94
Interessado : JOSÉ JORGE DOS SANTOS
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : ARQUIVADO
- Processo nº : 055.001041/94 DECISÃO Nº 178 /94
Interessado : ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001435/94 DECISÃO Nº 179 /94
Interessado : CARLOS HERNANE DA SILVA
Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
Resultado : PROVIDO
- Processo nº : 055.001460/94 DECISÃO Nº 180 /94
Interessado : EDUARDO CORREIA DA FROTA
Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
Resultado : NEGADO PROVIMENTO
- Processo nº : 055.001292/94 DECISÃO Nº 181 /94
Interessado : REINALDO MONTEIRO DE LIMA
Relator : RUY SAMPAIO SILVA
Resultado : NEGADO PROVIMENTO



Processo nº : 055.00916/94 DECISÃO Nº 182 /94
 Interessado : ANTONIO EDILBERTO B.DA MAIA
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : ARQUIVADO

Processo nº : 055.001358/94 DECISÃO Nº 183 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : DECISÃO Nº /
 Interessado :
 Relator :
 Resultado :

SANDRA MARIA O.SILVA DE ALVARENGA
 SECRETÁRIA /ASSISTENTE DA 1ª JARI

Brasília, 24 de JUNHO de 1.994

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 1ª JARI
 BOLETIM INFORMATIVO Nº 05 /94

Resultados dos processos julgados pela 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - 1ª JARI/DF, durante o mês de MAIO /94, referente a recursos in terpostos contra aplicação de Multa de Trânsito.

Processo nº : 055.002166/94 DECISÃO Nº 184 /94
 Interessado : ECT EMP.BRAS.DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001623/94 DECISÃO Nº 185 /94
 Interessado : ect-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001879/94 DECISÃO Nº 186 /94
 Interessado : CHRISTINA ELIZABETH DALTRO DE SOUZA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001816/94 DECISÃO Nº 187 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 055.001815/94 DECISÃO Nº 188 /94
 Interessado : SIND. DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 013.00932/94 DECISÃO Nº 189 /94
 Interessado : BENO REICHERT
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.002072/94 DECISÃO Nº 195 /94
 Interessado : CARL DIETRICH WERNER KEHL
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.002162/94 DECISÃO Nº 196 /94
 Interessado : ROSÂNGELA MARA DE OLIVEIRA ONOFRE
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001508/94 DECISÃO Nº 197 /94
 Interessado : ANTONIO CARLOS GONÇALVES
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001528/94 DECISÃO Nº 190 /94
 Interessado : TIBURCIO MALAQUIAS DAMASCENO
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001531/94 DECISÃO Nº 191 /94
 Interessado : LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
 Relator : NEGADO PROVIMENTO
 Resultado :

Processo nº : 055.001808/94 DECISÃO Nº 192 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001806/94 DECISÃO Nº 193 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001798/94 DECISÃO Nº 194 /94
 Interessado : MARTA EMIDIO ROSA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001818/94 DECISÃO Nº 198 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001810/94 DECISÃO Nº 199 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.002031/94 DECISÃO Nº 200 /94
 Interessado : ADRIANO AMARO OLIVEIRA
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : ARQUIVADO

Processo nº : 055.001952/94 DECISÃO Nº 201 /94
 Interessado : JORGE AUGUSTO T. TOLEDO
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001563/94 DECISÃO Nº 202 /94
 Interessado : LUIS ANTONIO PERDIGÃO
 Relator : NEGADO PROVIMENTO
 Resultado :

Processo nº : 055.001923/94 DECISÃO Nº 203 /94
 Interessado : ROBERTO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.002004/94 DECISÃO Nº 204 /94
 Interessado : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Relator : NEGADO PROVIMENTO
 Resultado :

Processo nº : 055.002127/94 DECISÃO Nº 205 /94
 Interessado : VALTER AMORIM DE LIMA
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.002168/94 DECISÃO Nº 206 /94
 Interessado : ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001897/94 DECISÃO Nº 207 /94
 Interessado : MARA LUCIA MEIRA OLIVEIRA
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 055.000228/94 DECISÃO Nº 208 /94
 Interessado : ANTONIO NILTON MARTINS DE ARAÚJO
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 055.002011/94 DECISÃO Nº 209 /94
 Interessado : HUILTER SERAFIM DA SILVA
 Relator : LÊDA RAETER MONTANDON BORGES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.002164/94 DECISÃO Nº 210 /94
 Interessado : ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 055.001653/94 DECISÃO Nº 211 /94
 Interessado : TCB SOCIEDADE DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 055.001860/94 DECISÃO Nº 212 /94
 Interessado : RICARDO SANT'ANA DE MORAES
 Relator : RUY SAMPAIO
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 055.001889/94 DECISÃO Nº 213 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 055.002170/94 DECISÃO Nº 214 /94
 Interessado : FRANCISCO MARTINS BENVIDO
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.002077/94 DECISÃO Nº 215 /94
 Interessado : RACHEL AMARAL CAETANO VASCONCELOS
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001540/94 DECISÃO Nº 216 /94
 Interessado : RANULFO MARTINS DA ROCHA
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001921/94 DECISÃO Nº 217 /94
 Interessado : ANNA BARRETO FRANÇA
 Relator : NEGADO PROVIMENTO
 Resultado :

Processo nº : 055.001813/94 DECISÃO Nº 218 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 055.001705/94 DECISÃO Nº 219 /94
 Interessado : ALBERTINO DA SILVA GUIMARÃES
 Relator : RUY SAMPAIO SILVA
 Resultado : NEGADO PROVIMEN

Processo nº : 055.001381/94 DECISÃO Nº 220 /94
 Interessado : SIND.DOS TRAB.EM TRANSP.RODOV.DE BRASÍLIA
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001752/94 DECISÃO Nº 221 /94
 Interessado : ANTONIO AVERALDO RIBEIRO DA SILVA
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Processo nº : 055.001925/94 DECISÃO Nº 222 /94
 Interessado : ANTONIO PERICLES VIANA
 Relator : ANTONIO GOMES DE MENEZES
 Resultado : NEGADO PROVIMENTO

Brasília, 23 de JUNHO de 1.994

SANDRA MARIA O.SILVA DE ALVARENGA
 SECRETÁRIA/ASSISTENTE DA 1ª JARI

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o constante do processo nº 081.001076/94,

RESOLVE :

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes do anexo desta Instrução.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma do anexo desta Instrução.

CESAR BAIOCCHI

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1994

MAT.	Nome do Servidor	Situação Atual			Situação Nova		Data de Vign.
		Cargo	Clas.	Pad.	Cargo	Clas.	

0804-0	Cedão Lopes de Oliveira	Musico	Unica	VIII	IX	04.02.94
0841-9	Alexandre Jose Q. dos Santos	Musico	Unica	VIII	IX	04.02.94
0519-3	Sebastião Theodoro Gomes	Musico	Unica	X	XI	01.03.94
0521-5	Raimundo Martins	Musico	Unica	X	XI	01.03.94
0523-1	Nivaldo Francisco de Souza	Musico	Unica	X	XI	01.03.94
0520-7	Edivaldo Francisco Lopes	Musico	Unica	X	XI	01.03.94
0525-8	Claudio Alano C. Bezerra	Musico	Unica	X	XI	04.03.94
0575-0	Fernando Gostrowski	Musico	Unica	IX	X	13.04.94
0573-4	Fernando de Macedo Vasques	Musico	Unica	IX	X	02.04.94
1002-2	Hary Schweizer	Musico	Unica	VI	VII	01.04.94
1005-7	Vaclav Virecky	Musico	Unica	VI	VII	01.04.94

1001-4	Luiz Gonzaga Carneiro	Musico	Unica	VI	VII	01.04.94
0443-X	Adelmo Castro de Jesus	Musico	Unica	XI	XII	13.05.94
1055-3	Alejandro Muniz Lucini	Musico	Unica	V	VI	30.05.94
0481-2	Angela G.D.M. Ferreira	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0465-5	Candido dos Santos Machado	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0447-2	Cesar Tomez A. Vieira	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0444-8	Clinaura Ramos de Macedo	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0469-3	Eterna Fernandes de Castro	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0483-9	Jaciel Lima de Carvalho	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0494-4	Jose roberto F. Galvão	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0453-7	Katia Virginia G. Pirheiro	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0446-4	Luiz Gonzaga C. Faria	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0456-1	Manoel carvalho de Oliveira	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0454-5	Maria Elizabeth E. Dias	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
1053-7	Moises Araujo Alves	Musico	Unica	V	VI	30.05.94
0438-5	Norma Lillian N.M.R. Freitas	Musico	Unica	VIII	IX	01.05.94
0475-8	Norberto dos Santos Rocha	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0452-9	Paulo Cesar V. Xavier	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0484-7	Paulo Roberto da Silva	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
1059-6	Raimundo Norato V. dos Santos	Musico	Unica	V	VI	30.05.94
0491-X	Sebastião Sobral Gouveia	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
1054-5	Silvana Leite Guida	Musico	Unica	V	VI	30.05.94
0455-3	Tarcizio de O. Lima	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0478-2	Vitor Jose de Castro	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94
0471-5	Wilton Mesquita Junior	Musico	Unica	XI	XII	01.05.94

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do processo nº 081.001077/94, RESOLVE :

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constante do anexo desta Instrução.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor na forma do anexo desta Instrução.

CESAR BAIOCCHI

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1994

MAT.	NOME DO SERVIDOR	SIT. ATUAL		SIT. NOVA		DATA DE VIGÊNCIA
		CARGO	CLAS.PAD.	CARGO	CLAS.PAD.	
0639-4	Adauto da Silva Moreira	T.A.C.	Esp. II	Esp. III	17.06.94	
0641-6	Sebastião Bruno da Silva	T.A.P.	Esp. II	Esp. III	29.06.94	
0636-X	Maria Inês de Abreu Cotta	T.A.P.	1ª I	1ª II	09.06.94	
0285-2	Maria Luiza Coelho de Souza	T.A.P.	1ª II	1ª III	01.06.94	
0631-9	Alaides Gentil Cavalcante	T.A.P.	1ª III	1ª III	01.06.94	
0748-X	Jorge Alves da Costa	T.A.P.	2ª I	2ª II	15.06.94	
0637-8	Antonio Sergio A.da Silva	T.A.P.	2ª II	2ª III	17.06.94	
0341-7	Francisca Borba C.Gouveia	T.A.P.	2ª III	2ª IV	07.06.94	
0721-8	Francisco Pedro de Oliveira	T.A.P.	2ª III	2ª IV	14.06.94	
0632-7	Maria Jorse do N.Ledes	T.A.P.	2ª III	2ª IV	01.06.94	
0913-X	José Luiz Costa	T.A.P.	3ª IV	3ª V	03.06.94	
0907-5	Sebastião Ferreira Gomes	T.A.P.	3ª IV	3ª V	04.06.94	
0289-5	Ismair Martins da Silva	A.A.P.	Esp. I	Esp. II	14.06.94	
0981-4	Francilino M.da Silva	A.A.P.	2ª III	2ª IV	17.06.94	
0912-1	Geronil de Oliveira Negre	A.A.P.	2ª III	2ª IV	03.06.94	
0908-3	Simone Mesquita Obando	Músico	ún. VI	ún. VII	01.06.94	
0905-9	Rui Eduardo de S.Xavier	Músico	ún. VI	ún. VII	01.06.94	
0904-0	Ricardo de Vasconcellos	Músico	ún. VI	ún. VII	01.06.94	
1056-1	Mário Romanini	Músico	ún. VI	ún. V	30.06.94	
1057-X	Marcelo Isdebski Salles	Músico	ún. III	ún. IV	05.06.94	
0906-7	Liliana Gayoso de Moura	Músico	ún. VI	ún. VII	01.06.94	
1058-8	Lênin Pereira F. Lima	Músico	ún. VIII	ún. IX	04.06.94	
0903-2	Edson Aparecido de Araújo	Músico	ún. VI	ún. VII	01.06.94	

APOSTILAMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o constante do Processo nº 081.001631/91, autoriza a alteração da situação funcional do ex-servidor BEN HUR GUIMARÃES DE FREITAS, matrícula nº 504-5, aposentado no cargo de Músico Nível-2, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, através da Instrução de 27 de maio de 1991, publicada no DODF de 31 de maio de 1991, para reenquadrá-lo no cargo de Músico, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1994, tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 15, da Lei nº 664, de 28 de janeiro de 1994, combinada com o Decreto nº 15.620, de 04 de maio de 1994.

Brasília-DF, 21 de junho de 1994

CESAR BAIOCCHI

APOSTILAMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o constante do Processo nº 081.000153/93, autoriza que a Pensão Vitalícia concedida a GERBELE BATISTA CAVALCANTI, viúva, e Temporária a MIRNA BATISTA DE ABREU, VERA MARIA TOMÉ DE ABREU e MEILA MARIA TOMÉ DE ABREU, filhas do ex-servidor RICARDO WAGNER BENICIO DE ABREU, matrícula nº 1020-0, Músico Nível-2, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, seja calculada, a partir de 1º de fevereiro de 1994, com base no cargo de MÚSICO, CLASSE ÚNICA, PADRÃO IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 15, da Lei nº 664, de 28 de janeiro de 1994, combinada com o Decreto nº 15.620, de 04 de maio de 1994.

Brasília-DF, 21 de junho de 1994

CESAR BAIOCCHI

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90 c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, Salário-Família à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO Nº: 081.000875/94
INTERESSADA: JORDANIA MARIA MAEDA, matrícula nº 856-7
ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 19 de maio de 1994, pela dependente GEORGEA MAYUMI MAEDA (filha), nascida em 09 de agosto de 1990.

Brasília-DF, 21 de junho de 1994

CESAR BAIOCCHI
Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27.12.91, Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor abaixo-relacionado:

PROCESSO Nº: 081.001045/94
INTERESSADO: JOSÉ AIRTES GADELHA DE SOUZA
QUINQUÊNIOS: 1º — de 15.07.82 a 14.07.87
2º — de 15.07.87 a 14.07.92

CÉSAR BAIOCCHI

Processo Nº: 081.001138/94
Interessado: JOSÉ CLAVER FILHO E OUTROS
Assunto: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa do Processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Processo em referência e NE 0464/94.
Publique-se e encaminha-se a FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de junho de 1994

CESAR BAIOCCHI
Presidente

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA STb/RA-I Nr. 001 DE 24 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 14.808, de 28 de junho de 1993,

RESOLVEM:

Art. 1º - Delegar competência à Administração Regional de Brasília/RA-I para fiscalizar a autenticidade dos produtos artesanais comercializados na Feira de Artesanato da Torre de Televisão de Brasília-FATV.

Art. 2º - Essa atividade será exercida por técnicos da RA-I, devidamente treinados pelo Programa de Desenvolvimento do Artesanato-PDA, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCA
Secretário do Trabalho do
Distrito Federal

JORGE SALIM WAQUIM
Administrador Regional
Brasília

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1987,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor FRANCINALDO COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 39.846-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de "ASSISTENTE", a contar de 27 de junho de 1994.

WELIGTON LUIZ MORAES

PROCESSO Nº: 030.003651/94
INTERESSADO: REDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
Ratifico a Dispensa do Processo licitatório em favor do credor acima mencionado em face da Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com Portaria 062 de 18 de maio de 1994-SEA.

Brasília-DF, 20 de junho de 1994
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário

PROCURADORIA GERAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 160.000.439/93 — PARTES: DF/SIC X TYPE — MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: No extrato do contrato Padrão nº 10/89, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Indústria e Comércio e a firma TYPE — Máquinas e Serviços Ltda.,

objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 máquina FACIT 8000 e 01 Edit. Vídeo e 02 copiadoras Triunfo a ser efetuado pela Contratada para o DF (itens 10 e 17 das especificações do Edital), publicado no DODF, dia 20.06.94, pág. 32, onde se lê: VALOR: CR\$ 1.933.088,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil e oitenta e oito cruzeiros reais), leia-se: VALOR: CR\$ 1.933.008,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil e oito cruzeiros reais). (OF. 171/94).

Brasília, 22 de junho de 1994

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO

Processo nº 3007/94

Interessado: FORMATUS ENGENHARIA LTDA.

Assunto: emissão de nota de empenho, por estimativa.

De acordo.

AUTORIZO a realização da despesa, com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

RATIFICO nos termos do artigo 26, do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

DETERMINO a emissão de nota de empenho, por estimativa, no inicial de CR\$ 11.196.326,40 (onze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros reais e quarenta centavos) em favor da FORMATUS ENGENHARIA LTDA.

Publique-se e devolva-se à Diretoria-Geral de Administração, para as devidas providências.

Brasília-DF, em 24 de junho de 1994.

JORGE CAETANO

Vice-Presidente no exercício
da Presidência.

Republicado por haver saído com incorreção no original, Publicado no DODF de 28.06.94.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2999

Aos 09 dias do mês de junho de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o Representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, em caráter oficial, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, e o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2998, de 07.06.94.

A Presidência deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 165/94-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS comunica que entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 23 do corrente mês, indicando para substituí-la, nos termos do art. 100, parágrafo único do Regimento Interno, os Procuradores JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, nos períodos de 23.06 a 04.07.94 e 05.07 a 22.07.94, respectivamente.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1452/91 - Aposentadoria da servidora MARIA INEZ DE LANA TORRES;

PROCESSO No. 1778/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora IRENE CALDAS RODRIGUES.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4827/91 - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1990. Juntou-se aos autos o Ofício nº 410/94-PRES, mediante o qual aquela Jurisdicionada solicita prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para atendimento da determinação da Corte expressa no Ofício GP nº 171, de 18.03.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0427/93 (anexos 05 volumes) - Auditoria levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para examinar a execução do Convênio nº 066/92, pelo qual o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, incumbiu aquela Companhia da prestação dos serviços de implantação e estruturação do projeto Polo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do convênio, dos seus aditivos e do relatório da auditoria; II - determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) envie documentação elaborada na época da preparação do Convite nº 91/93 (Processo nº 112.002.013/93), capaz de comprovar que os materiais e serviços constantes do aditivo contratual não foram orçados pela Companhia, nem pela firma vencedora, por ocasião do procedimento licitatório; b) esclareça a inexistência no Processo nº 112.002.013/93, do orçamento inicial que serviria de parâmetro para o julgamento das propostas dos licitantes (art. 46, inciso II, do Decreto nº 10.996/88); c) informe as razões pelas quais o valor da primeira medição do galpão para o Polo de Cinema e Vídeo foi alterado nos cronogramas físico-financeiros da obra, de modo a possibilitar que a empreiteira encarregada recebesse o equivalente a 87% do valor contratado nos quinze primeiros dias, dos quarenta e cinco dias de duração dos serviços; d) corrija a diferença de CR\$ 15.247,50, mediante a devolução pela empreiteira Metalúrgica Loyola Ltda., a ser exigida, devidamente atualizada, correspondente ao valor da taxa de administração da NOVACAP, inadvertidamente incluído na Ordem Bancária nº 3543/93 (Convite nº 249/93 - Processo nº 112.004.439/93); e) apresente cópias dos projetos aprovados, licenciamento prévio e titularidade do terreno onde foi edificado o galpão a que se refere o Convite nº 091/93; III - recomendar à NOVACAP atuar em processo específico as faturas

correspondentes a cada etapa das suas obras e serviços de engenharia, a fim de evitar extravio dos documentos e permitir melhor acesso da fiscalização; IV - solicitar à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo justificativas e esclarecimentos com relação ao objeto demasiadamente abrangente do Convênio nº 66/92, celebrado com a NOVACAP, para a instalação do Polo de Cinema e Vídeo, compreendendo despesas de capital e correntes, em face do que preceitua o Enunciado nº 08 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal, publicada no DODF de 27/9/88.

PROCESSO No. 1651/93 - Aposentadoria da servidora NARCISA GAMA RADAELLI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 7860/93 - NE nº 267/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 080/94-GAB, dando por satisfatórios os resultados da diligência expressa no Ofício GP nº 308/94; b) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das Notas de Empenho nºs 269 e 286/93-PRG-DF.

PROCESSO No. 0124/94 - Contrato nº 2951/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma FUAD RASSI - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço e de seu 1º Termo Aditivo, bem como dos resultados de auditoria levada a efeito naquela Entidade; b) determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, ofereça justificativas para os acréscimos nos serviços de perfuração de mais um poço tubular profundo na localidade de São Sebastião.

PROCESSO No. 0401/94 - NE nº 374/93 e outras, da Administração Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs. 374, 434, 436, 438, 440, 441, 442 e 443/93; b) relevar o atraso apontado na instrução; c) solicitar à Região Administrativa do Gama que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos quanto à despesa destinada ao pagamento de correção monetária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, especificada na NE nº 436/93.

PROCESSO No. 0402/94 - NE nº 376/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 0403/94 - NE nº 380/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 0404/94 - NE nº 522/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia;

PROCESSO No. 1692/94 - NE nº 126/94 e outras, desta Corte de Contas;

PROCESSO No. 1695/94 - NE nº 096/94 e outras, desta Corte de Contas.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das

despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0488/94 - NEs nºs 543 e 544/93, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs. 543 e 544/93, relevando o atraso ocorrido no seu encaminhamento a esta Corte; II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o IDR: a) preste esclarecimentos sobre os procedimentos adotados na transferência das contribuições ao Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, previstas no orçamento; b) justifique a retenção pelo Instituto, dos créditos destinados a Contribuições a Fundos, até 31/12/93, enquanto o Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos carecia de tais recursos; c) informe se as despesas empenhadas pelas NsE nºs 00543 e 00544, de 31/12/93, se enquadram entre as exceções à vedação contida no artigo 47 do Decreto nº 14.544, de 30/12/92; d) explique a indicação do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos nas mencionadas notas de empenho, utilizando-se os campos destinados a eventual credor do IDR, e não a uma unidade contemplada com transferência de crédito orçamentário.

PROCESSO No. 1000/94 - Contrato nº 021/93 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a REPRAL - Materiais Elétricos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e autorizou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1694/94 - NE nº 197/94 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3902/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor IZAIAS DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3489/89 - Convênio nº 373/89 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 20/21, relevou, em caráter excepcional, a falha quanto à falta de regularização do prazo de vigência do ajuste em apreço.

PROCESSO No. 2394/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ANTÔNIO BEZERRA DE LIMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões versadas nos autos.

PROCESSO No. 5104/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO SOARES ARRUDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: a) contacto com o inativo, para obtenção de certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS, a fim de ser juntada aos autos, em substituição ao documento de fls. 25 e 26, devendo ser reelaborado o documento de fl. 27, à vista das informações contidas na referida certidão; b) anexação de certidão de tempo de serviço prestado à Escola Técnica de Comércio, no período de 1º.3.50 a 25.2.53 (fl. 27-v), devendo, caso essa escola seja entidade pública, ser observados os reflexos no enquadramento no cargo de professor (Lei nº 108/90, art. 1º), com consequente retificação dos documentos de fls. 31 a 33. Não sendo pública essa escola, ajustar o adicional por tempo de serviços; c) esclarecimento sobre a carga horária, à época da inativação, tendo em vista que o documento de fl. 11 noticia a jornada semanal de 20 horas e o abono provisório (fl. 33) indica 40 horas; d) saneada a questão anterior, confecção de novo abono provisório e transferência financeira (fls. 32 e 33), considerando-se os valores de suas parcelas referentes a junho de 1990, bem como as medidas decorrentes do disposto na alínea b); e) anulação dos documentos substituídos. Decidiu, ainda, após o cumprimento da referida diligência, se resultar informado que o servidor não conta o tempo mínimo, dar prioridade à instrução dos autos.

PROCESSO No. 5095/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor EDUARDO JOBIM;

PROCESSO No. 2889/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6705/91 - Reforma e revisão dos proventos do Subtenente PM IGNÁCIO CRISPIM MENDES DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do documento de fl. 280, determinando diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados nas alíneas a e b do referido voto, fls. 288.

PROCESSO No. 6989/91 (apenso o de nº 082.010426/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades

pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 39 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fl. 36, decidiu: a) relevar as falhas apontadas na instrução, considerando o servidor ANTONIO ALVES FERREIRA quite, neste caso, com a FEDF e autorizar a baixa na sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5215/92 (apenso o de nº 054.000442/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) considerar os servidores GLEEN FORD HENRIQUE SILVA CARVALHO e OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS quites, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação do dano, com baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3881/93 - NE nº 186/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 31/33, considerando cumprida a diligência ordenada pelo OF GP nº 1347/93; b) considerar corretamente classificadas as despesas especificadas nas NEs em apreço, à exceção da de nº 200/93, à vista do decidido no Processo nº 2098/93.

PROCESSO No. 5905/93 (apenso o de nº 072.000082/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) não tendo sido caracterizada conduta culposa do agente envolvido, ordenar o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade do servidor SÉRGIO PEREIRA; c) determinar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7692/93, contendo o Ofício nº 420/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.027441/93;

PROCESSO No. 7693/93, contendo o Ofício nº 418/94-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.044249/93.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1850/94, contendo representação da 2a. Inspeção de Controle Externo, a respeito do não encaminhamento, por parte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 113.000202/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao DER/DF a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 03.04.94).

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4682/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor EURÍPEDES DIAS DE ANDRADE;

PROCESSO No. 2338/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora RUBILINA LACERDA BRAGA;

PROCESSO No. 2882/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor EURÍPEDES DO NASCIMENTO ARANTES;

PROCESSO No. 2888/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ADELOR BARBOSA DE MELO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3441/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor INÁCIO GAIA DE SOUZA FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à origem.

PROCESSO No. 1269/90 (apenso o de nº 050.000451/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por insubsistência patrimonial na área daquela Secretaria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor LÁZARO DUARTE DE MORAIS, para, no mérito, considerá-la procedente; b) julgar regulares, com ressalvas, as presentes contas, determinando a baixa na responsabilidade do servidor LÁZARO DUARTE DE MORAIS, quanto às presentes contas, sem prejuízo de se recomendar providências com vistas

à melhoria dos controles patrimoniais da entidade; c) remeter, a título de colaboração, à Secretaria de Segurança Pública cópia do Parecer MP/TCDF - 3/002/93, da lavra do Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, para orientação de sua Divisão de Apoio Administrativo; d) determinar a inclusão do processo em futuro roteiro de auditoria para exame da eficiência dos controles patrimoniais.

PROCESSO No. 2330/90 (apenso o de nº 054.000335/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio e danificação de bens, ocorrido em três pavilhões onde se encontrava instalado o 4º BPM. Juntou-se aos autos o Ofício nº 226/94-DAL, mediante o qual a PMDF solicita o envio do processo apenso àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e autorizou a remessa do Processo nº 054.000335/90 àquele Comando para que adote as devidas providências.

PROCESSO No. 6725/91 - Tomada de contas do ordenador de despesas da Administração Regional do Gama, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço, com ressalvas, devendo a RA-II envidar esforços para aperfeiçoar seus controles patrimoniais, sem prejuízo de se dar baixa na responsabilidade do servidor JOÃO DA SILVA DOS SANTOS.

PROCESSO No. 7011/91 (apenso o de nº 136.001135/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 39/41; II - considerar a firma FIANÇA-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, neste caso, quite com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando, via de consequência, a baixa em sua responsabilidade inscrita no Certificado de Auditoria nº 44/93-DpA/SEFP; III - determinar o envio dos autos apensos à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para que esta, via COSAP, promova a regularização do bem patrimonial reposto; IV - autorizar o arquivamento destes autos.

PROCESSO No. 1229/93 (apenso o de nº 094.000004/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Distrito de Limpeza de Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 22/25, determinando a baixa na responsabilidade da firma MUNDIAL - Serviços de Vigilância Ltda., quanto a este caso; b) ordenar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1276/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades em lançamentos contábeis, ocorridas no exercício de 1991. Aos autos juntou-se o Ofício nº 044/94-SE, mediante o qual a SEDF comunica à Corte que o processo da TCE em apreço se encontra na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à SEFP que remeta a esta Casa, imediatamente, o Processo nº 040.004583/92 que trata das apurações em apreço, com os esclarecimentos sobre a razão da demora na sua tramitação.

PROCESSO No. 0526/94 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do presente balancete; II - relevar o atraso ocorrido; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) providencie a correção da diferença de Cr\$ 0,02 (dois centavos), referente à conta Construções e Aquisições de Bens Imóveis, verificada no confronto do Demonstrativo das Variações Patrimoniais com as somas dos saldos trimestrais da mesma conta; b) informe as providências adotadas com vistas às apurações dos fatos, envolvendo os servidores ELIZABETH CAMARGO e FRANCISCO DE ASSIS M. VIEIRA, recebedores de suprimentos de fundos que, ainda, não promoveram a devida comprovação; e IV - devolver este feito à 2ª ICE para os devidos fins.

PROCESSO No. 0746/94 - Decisão nº 7235/93, adotada na Sessão Ordinária nº 2954a., realizada a 09 de dezembro de 1993, no Processo nº 0746/89, fixando, normativamente, o entendimento de que o prazo para interposição dos recursos previstos no Regimento Interno reveste-se de natureza peremptória, ressalvadas as exceções admitidas em lei.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu rever, em parte, sua r. Decisão de 05 de abril último (Decisão nº 1310/94), no tocante ao item b (determinação para que seja elaborado e apresentado projeto de Decisão Normativa sobre a peremptoriedade dos prazos recursais), determinando o arquivamento deste processo, sem prejuízo de que possa vir a servir de subsídio à Comissão que venha a ser designada para elaborar o novo Regimento Interno desta Corte de Contas.

PROCESSO No. 0977/94, contendo o Ofício nº 383/94-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.030044/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 036/94-GAB/SES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Nada mais havendo a tratar, às 16:50 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu,

ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro, Conselheiros-Substitutos e Representante do Ministério Público junto a esta Corte.

JORGE CAETANO
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3000

Aos 14 dias do mês de junho de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, em caráter oficial, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, e os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MILTON FERREIRA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2999, de 09.06.94.

O Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JORGE CAETANO, deu conhecimento ao Plenário que a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, convocou, a partir de ontem (13.06.94), nos termos do art 24, parágrafo primeiro, alínea "c", do Regimento Interno, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2144/86 - Revisão dos proventos da reforma do 2º Sargento BM JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3499/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor OVIDIO DA ANUNCIACÃO BARRETO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da Portaria de 06.03.92, que tornou sem efeito o ato de 14.09.90 (DODF de 18.09.90) e reviu os proventos da aposentadoria do servidor acima nominado.

PROCESSO No. 4633/82 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora JOANA DA SILVA MANCUSO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão.

PROCESSO No. 5882/93 (apenso o de nº 032.000050/93) - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço e determinou a expedição da competente provisão de quitação ao Sr. RONALDO DE MEDEIROS SANTOS.

PROCESSO No. 0206/94 - Convênio nº 005/93 e seu Primeiro Termo Aditivo, firmado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO No. 0584/94 - Contrato nº 28/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a MULTICON - Engenharia e Comércio Ltda.;

PROCESSO No. 1012/94 - Contrato nº 14/94 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Construtora Hamilton Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0586/94 - Contrato nº 29/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma MBR - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e decidiu recomendar àquela Jurisdicionada que, a propósito do exame do citado pacto, ao

celebrar outros contratos futuramente, adote cláusula de correção monetária especificada para licitações ou instrumentos que sirvam de base à sua dispensa, evitando aquele próprio para a atualização dos débitos fiscais.

PROCESSO No. 1001/94 - Contratos nºs. 022 e 023/93 celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e as firmas POSTES DELTA LTDA. e CONCREPOSTE - Indústria, Comércio e Representações de Artefatos e Cimento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em pauta e autorizou o retorno do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1956/94 - Convênio nº 002/93 firmado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Companhia Energética de Brasília, com a interveniência da então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do pacto em apreço, relevando o atraso na sua remessa à Corte; b) assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que a SHIS informe a esta Casa a data e o número da publicação do citado ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1246/94 - Ofício do Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, comunicando falha administrativa ocorrida no cálculo da correção monetária incidente sobre as parcelas mensais descontadas na folha de vencimentos do servidor civil IVAIR PRATA, responsabilizado em 1988 por acidente com viatura do Distrito Federal, a serviço daquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 1508/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GIL ESTEVES PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para a sua completa instrução ou reapresentação, para diligência preliminar saneadora, conforme seja a solução da pendência versada no Processo nº 0572/83.

PROCESSO No. 1785/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ACYR FURTADO DO COUTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar a apreciação dos autos até a solução da questão indicada no referido voto, devolvendo o processo à 4ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0850/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por prejuízo causado àquela Empresa, em decorrência de irregularidades ocorridas na execução de contrato firmado com a UNIMED - Brasília Cooperativa de Trabalho Médico.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa apresentada pela servidora ANA LUCIA CORRÊA E CASTRO (fls. 90/105) para, no mérito, dar-lhe provimento; b) das defesas apresentadas pelas servidoras MEIRE MOHN e ALBERTINA SOLINO EVELIN (4º volume apenso) para, no mérito, negar-lhes provimento; II - nos termos dos arts. 48, III, b, da Lei nº 91/90 e 167, III, b, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas referentes às servidoras nominadas na alínea anterior, considerando-as em débito com a CODEPLAN, nos valores indicados nestes autos, pendentes de atualização monetária, com determinação para serem, observado o prazo recursal, notificadas para, em 30 dias, recolherem o valor da respectiva dívida; III - ordenar à 2ª ICE que, no prazo de 30 dias: a) obtenha, junto à CODEPLAN, o nome do responsável pela direção do NUPRO, no período de 20.9.88 a 24.1.89; b) refaça o cálculo dos valores que teriam sido pagos indevidamente à UNIMED, a título de reajustamento de preços, no período de março de 1986 a julho de 1989, observado o contido nos itens 23 e seguintes de fls. 204/206; IV - renovar a citação da servidora nominada à fl. 186, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto ao débito que lhe foi imputado nestes autos; V - determinar à CODEPLAN que, no prazo de 45 dias, adote efetivas providências com vistas ao ressarcimento, pelos servidores responsáveis pelos dependentes não cadastrados no sistema de saúde, dos valores indicados à fl. 171, pendentes de atualização desde a data dos respectivos faturamentos, dando conhecimento a esta Corte, nos 15 dias subsequentes, do resultado das providências adotadas; VI - alertar àquela Entidade que é proibido o atendimento de pessoas não cadastradas regularmente no sistema de saúde, sob pena de responsabilização de quem autorizar o faturamento de despesa dessa natureza.

PROCESSO No. 1132/90 (apensos os de nºs. 6022/91 e 081.002355/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal em decorrência da realização de despesa de apoio ao "I Seminário Alternativas Contra a Fome".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a citação dos servidores ou ex-servidores nominados à fl. 136, para apresentarem defesa ou, se preferirem, recolherem o valor atualizado do débito, a ser fornecido pela 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4236/92, contendo o Primeiro ao Quarto Termos Aditivos ao Convênio nº 001/92 e o Contrato nº 004/94, celebrados entre o Departamento de Estradas de

Rodagem do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos ajustes em apreço; b) recomendar ao DER/DF que, com base nos artigos 11 a 14 da Lei nº 8.880, de 27.05.94, e Decreto Federal nº 1.110, de 13.04.94, converta o valor constante do Contrato nº 004/94 em URV.

PROCESSO No. 1409/93 - Resultado de inspeção especial levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal e no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção em apreço, determinando ao DETRAN/DF a imediata suspensão do pagamento do salário-família que vem sendo feito ao servidor MIGUEL RAMIREZ SOSA, referente aos seus três filhos nominados nos autos, considerados também na Fundação Educacional do Distrito Federal, de que é funcionário, para idêntica finalidade, devendo ser providenciada a restituição do montante recebido indevidamente; b) sobre a não-incidência do desconto previdenciário, no atinente às vantagens percebidas pelo servidor (efetivo) decorrentes do exercício de cargo em comissão, preliminarmente, solicitar à Secretaria de Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique a orientação constante do Ofício-Circular nº 17, de 02 de julho de 1992.

PROCESSO No. 2170/93 - Comunicação da Administração Regional de Planaltina sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 27/32, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1578/93; b) recomendar à RA-VI que, em consonância com a alínea d do item 6 da Portaria nº 15/88-SEF, em casos futuros, faça constar dos Termos de Reposição de Bem Patrimonial a assinatura do responsável pela respectiva reposição; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3875/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por falhas ocorridas quando da aquisição de veículos para a frota daquela Autarquia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 15/28, considerando parcialmente atendida a diligência expressa no OF GP nº 1949/93; b) em consequência, considerando, ainda, insuficiente o pedido de desculpas, reiterar ao DETRAN/DF os termos dos itens I.a e II do referido ofício, para atendimento em 15 (quinze) dias.

PROCESSO No. 5130/93 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados a veículo de sua propriedade e encerramento das apurações, em face da reparação das respectivas avarias.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 1/3 e 6/10, decidiu considerar o servidor ANTÔNIO ALVES DE BRITO quite, neste caso, com a EMATER/DF e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1573/94, contendo o Ofício nº 199/94-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 075.000021/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno, combinado com o artigo 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

PROCESSO No. 1849/94, contendo representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 113.002637/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao DER/DF a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 03.04.94).

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 5143/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PAULO HENRIQUE RODRIGUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 64/65.

PROCESSO No. 2391/90 - Aposentadoria do servidor RUBENS DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3548/91 - Renúncia à aposentadoria formalizada pela servidora EDITH PORTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o

parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da renúncia em exame, determinando sua averbação nos registros desta Corte; b) ordenar o desentranhamento do documento de fls. 58, por não se referir a estes autos.

PROCESSO No. 3618/91 (apenso o de nº 054.000553/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, tornando insubsistente sua r. Decisão de 03.09.92, que determinou a citação do Senhor DÉLCIO RODRIGUES PEREIRA; b) ordenar a devolução do processo apenso à PMDF para que promova as medidas, administrativas ou judiciais, necessárias à recomposição do patrimônio público; c) determinar a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção.

PROCESSO No. 2243/92 (apenso o de nº 061.046096/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 27, relevando o atraso verificado no cumprimento da diligência expressa no OF GP nº 1814/93; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada, para acompanhamento da ação impetrada por aquela Fundação.

PROCESSO No. 5645/92 (apenso o de nº 054.000499/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, dando por suprida a TCE em causa; b) relevar a falha apontada na instrução e autorizar o Distrito Federal a absorver os prejuízos causados ao veículo envolvido no acidente; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2701/93 (apenso o de nº 040.006450/92 e 01 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em cumprimento à determinação desta Corte expressa no OF GP nº 1655/92, para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas na Seção de Material e Patrimônio da Divisão de Administração-Geral da RA XII - Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da TCE em apreço, determinando a citação do servidor nominado no referido voto, fls. 17, nos termos regimentais.

PROCESSO No. 7959/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 8/10, relevando o atraso apontado na instrução; b) determinar à FCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie documentação comprobatória das providências adotadas com vistas ao desconto em folha de pagamento do servidor VITOR MAX ROCHA do débito a ele imputado.

PROCESSO No. 0113/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1/11, determinando a inclusão dos autos em roteiro de inspeção.

PROCESSO No. 0118/94, contendo o Ofício nº 373/94-GAB-SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.044259/93;

PROCESSO No. 1364/94, contendo o Ofício nº 057/94-GAB/SEA, pelo qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 030.014334/93;

PROCESSO No. 1365/94, contendo o Ofício nº 055/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.013842/93;

PROCESSO No. 1366/94, contendo o Ofício nº 056/94-GAB/SEA, pelo qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.014199/93;

PROCESSO No. 1383/94, contendo o Ofício nº 058/94-GAB/SEA, através do qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 030.012093/93.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

Nada mais havendo a tratar, às 16:55 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JORGE CAETANO
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3001

Aos 16 dias do mês de junho de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, em caráter oficial, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, e os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MILTON FERREIRA.

A Presidência deu conhecimento ao Plenário de dois expedientes da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS: pelo primeiro (Ofício nº 170/94-PG), informa que o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 15 a 22 do mês em curso, uma vez que substituirá, no período de 23.06 a 04.07, a titular daquele órgão, que se ausentará em fruição de férias; pelo segundo (Ofício nº 171/94-PG), participa que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA reassumirá as suas funções, a partir de 23 do corrente mês, interrompendo, assim, suas férias regulamentares, por necessidade do serviço.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3000, de 14.06.94.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 4138/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MANOEL INÁCIO DOS REIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1774/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FERNANDO MUZZI ALVES PINTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3613/89 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM ANTUNES DE FIGUEIREDO;

PROCESSO No. 2956/92 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO MELQUIADES DE SOUZA;

PROCESSO No. 2962/92 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA MARIA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 3481/92 - Aposentadoria da servidora MARIA CARDOSO DE CASTRO;

PROCESSO No. 5912/92 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4872/93 - Reforma do Soldado BM SOSTÊNIO GONÇALVES DOS REIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 7585/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Instituto de Saúde do Distrito Federal para verificar a regularidade e a legitimidade de atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GAPLAN/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu determinar àquele Instituto que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à Corte justificativas e esclarecimentos sobre o seguinte: a) quebra da isonomia entre os licitantes do Convite nº 05/93 com o desvirtuamento do procedimento licitatório ao permitir a aquisição de produto com especificações diferentes do pedido no item 3 do instrumento convocatório (inciso I, art. 62, do Decreto nº 10.996/88); b) adjudicação, sem base em parecer fundamentado, em favor da empresa RECOMÁQUINAS, dos itens nºs 01, 02, 03, 08 e 14 do Convite nº 13/92 quando a KLL ELETRÔNICA havia oferecido os menores preços para os serviços de reparos e conservação de máquinas de escritório (Processo nº 062.000.172/93); c) convite a apenas uma empresa habilitada à prestação dos serviços de reparos e conservação de máquinas de escritório especificados nos itens 07 e 10 do certame a que se refere o processo nº 062.000.172/93; d) dispensa de aplicação de multa por entrega de materiais fora do prazo (NE nº 104/93, Processo nº 062.000.213/93); e) fundamento legal para o crédito do valor do IPMF nas folhas de vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro permanente do ISDF, nos meses de janeiro e fevereiro de 1994; f) atraso na quitação das contas dos serviços telefônicos acarretando o ônus da multa e da correção monetária contra o erário (Processos nºs 062.00022, 062.000592, 062.000285, 062.000473, 062.000416 e 062.000534/93); g) pagamento de adicional de insalubridade aos servidores PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS e OSCARINO ALVES DOS SANTOS, mesmo depois de lotados na Assessoria da Direção e no Setor de Material e Patrimônio, locais não considerados inóspitos nem de precárias condições (Decreto nº 97.458/89, art. 9º); h) falta da assinatura do Ordenador de Despesa nas autorizações de pagamento (Processos nºs 062.000211, 062.000168, 062.000170, 062.000167, 062.000179 e 062.00175/93); i) desatualização dos assentamentos cadastrais dos servidores do Instituto; j) gastos excessivos ou desnecessários aos cofres públicos com ligações telefônicas interurbanas e internacionais de interesse particular, notadamente no Hemocentro; l) ausência de anotação do destino e da utilização dos veículos da frota do ISDF no formulário de controle de viaturas; m) recolhimento aos cofres públicos dos valores de telefonemas particulares diretamente em conta bancária, sem a utilização do formulário de Arrecadação - DAR; n) movimentação de bens patrimoniais oficiosamente, sem as alterações competentes nos controles do setor de origem e desatendendo o OF GP nº 724/92, deste Tribunal.

PROCESSO No. 5551/93 (apenso o de nº 030.018351/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar, junto à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., a aplicação dos recursos para o Programa de Renovação de Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa interposto pelo Senhor AMAURI CUNHA; b) ouvir, preliminarmente, o Ministério Público junto a esta Corte, em atenção ao disposto no inciso II do art. 99 do Regimento Interno.

PROCESSO No. 0167/94 - Contrato nº 024/93 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma Construtora Nash Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos ofícios que encaminharam os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, fls. 26 e 28; II - recomendar à SHIS que, doravante, ao lavrar termos de recebimento de obras ou serviços, obedeça à exigência das assinaturas das partes contratante e contratada e demais requisitos previstos no art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PROCESSO No. 1401/94 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Saúde do Distrito Federal com o objetivo de verificar a regularidade das concessões de aposentadorias e pensões civis e dos atos supervenientes que as modificassem o fundamento legal, inviassem suas bases de cálculo ou designassem novos beneficiários.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Programada levada a efeito na Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, período de 04 a 15 de abril de 1994; II. recomendar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal-SES/DF: a) corrigir as falhas apontadas na relação de fls. 8/9; b) retificar todos os valores correspondentes ao PCCS, com observância das parcelas constantes da Lei nº 379, de 10/12/92; c) atualizar com urgência e precisão as fichas financeiras dos inativos, anotando ali todas as alterações na situação jurídica de cada cadastrado; d) estruturar os serviços de controle dos inativos e pensionistas a fim de prevenir as incorreções no pagamento dos seus proventos; III. determinar à Secretaria de Administração DF-SEA/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) proceda às revisões dos proventos dos inativos que tiveram

suas vantagens no inciso I, do art. 164 da Lei nº 1711/52 substituídas pelas do inciso II, ou vice-versa, em virtude das mudanças de padrões impostas pelo Decreto nº 13.166, de 30/4/91, ou em razão da transposição determinada pela Lei nº 427, de 7/4/93; b) envie, com urgência, a este Tribunal, as concessões que sofreram alterações em seus fundamentos legais conforme os processos nºs 3114/90, de interesse de ALICE CARDOSO CAVALCANTE; 3693/88, de PETRÔNIO EMANUEL CERQUEIRA e 1526/89, de CAMILO DE LELIS GONÇALVES.

PROCESSO No. 1650/94 - Concurso público para o Quadro de Oficiais Policiais-Militares Capelães da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 01/94-DP/PMDF, publicado no DODF de 06.04.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos editais reproduzidos nas fls. 02/08 e determinou a baixa dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para que prossiga o acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2849/85 (apenso Volume I) - Resultado de auditoria especial levada a efeito na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para verificar o cumprimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado da citada auditoria; II) determinar à FZDF que: a) providencie a baixa contábil dos débitos considerados de pequeno valor, na avaliação da entidade; b) adote, por meio de sua Procuradoria-Jurídica, efetivas medidas tendentes ao recebimento dos débitos de arrendatários em atraso; c) faça constar dos registros referentes a créditos a receber ou recebidos o valor, o número e a data de emissão de cada nota fiscal, devendo agilizar o recebimento dos valores decorrentes de venda à vista, uma vez que tal procedimento vem ocorrendo com prazo superior a 30 (trinta) dias; III - solicitar à FZDF que, no prazo de 20 dias, informe à Corte o andamento da Ação Ordinária de Cobrança movida contra o Sr. ALCEU SANCHES.

PROCESSO No. 0839/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora SÓFIA MACEDO DE CASTRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 2314/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor EDISON BUENO COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3545/87 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Gerência de Transportes e Equipamentos (Processo nº 094.001870/87-SLU).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 424/425 e considerar os servidores ANTÔNIO ARAÚJO PONTES e MAURO MONTEIRO quites, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2400/90 - Aposentadoria e revisões dos proventos do servidor ADUILSON FERREIRA CHAGAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões versadas nos autos.

PROCESSO No. 2623/91 (apenso o de nº 030.003679/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversas armas de fogo, ocorrido no Museu de Armas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito pela 1a. Inspeção de Controle Externo, decidiu ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação das servidoras nominadas à fl. 57 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, reporem desde logo os bens desaparecidos por outros similares.

PROCESSO No. 5828/91 - Aposentadoria da servidora EVANILDE MELO MENDONÇA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, relevando a falha apontada na instrução.

PROCESSO No. 6987/91 (apenso o de nº 095.000683/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Sala de Operações de Tráfego da Estação Rodoviária.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 16/23, relevando as falhas apontadas na instrução.

PEREIRA, JOSÉ DJACIR LOPES EVARISTO, IVONIR DE OLIVEIRA e LUIS DE MELO CARVALHO CUNHA quites, neste caso, com a TCB, ante o ressarcimento do prejuízo havido, autorizando a baixa na sua responsabilidade, bem como na do ex-servidor EDILSON CARLOS DOS SANTOS; c) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0545/92 (apenso o de nº 101.002668/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência do pagamento de juros e multas, em razão de interrupção no recolhimento de FGTS de servidores requisitados, integrantes do Quadro do Convênio SINE/DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos dos arts. 48, III, da Lei nº 91/90 e 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares estas contas, considerando o ex-servidor CARLOS ORLANDO GAGLIONE em débito com a FSS/DF, no valor original de Cr\$ 51.457.537,36, pendente de atualização monetária, por força do mais recente entendimento desta Casa, e incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; b) nos termos do art. 173 do citado Regimento, observado o prazo recursal, determinar a sua notificação para, no prazo de 30 dias, recolher o valor do débito imputado nos autos.

PROCESSO No. 5955/92 (apenso o de nº 054.000497/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevando os atrasos apontados na instrução; b) em caráter excepcional, ordenar o arquivamento do processo, por não ter ficado suficientemente caracterizada a responsabilidade nos autos; c) determinar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0395/93 - NE nº 228/92 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fl. 27, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 0535/93; b) ter por correta a classificação das despesas constantes das NEs em apreço; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2026/93 (apenso o de nº 101.001643/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência da aquisição em excesso de gêneros alimentícios, com conseqüente deterioração.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor JOSÉ CAMPOS DE FREITAS, Matrícula 7.851-4, para, no mérito, negar-lhe provimento; b) considerar o servidor acima nominado quite, neste caso, com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por ter ressarcido o prejuízo apurado (doc. fl. 15), autorizando a baixa na sua responsabilidade (fl. 60 do apenso); c) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4856/93 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados a veículo de sua propriedade, e encerramento das apurações em face da reparação por parte do servidor responsável pelo evento danoso.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 6/10, considerando o servidor JOSÉ EUSTAQUIO VIEIRA quite, neste caso, com a EMATER/DF; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4958/93 - NE nº 236/93 e outras, da Administração Regional do Guará.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 24/27, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do OF GP nº 1679/93; b) ter por correta a classificação das despesas especificadas nas NEs em apreço.

PROCESSO No. 5141/93 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bem, e encerramento das apurações, em virtude da reposição por outro similar, promovida pelo servidor responsabilizado.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 11/12, considerando o servidor JOSÉ GILMAR GONÇALVES FERREIRA quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5787/93 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de diversos bens, e encerramento das apurações, em virtude do ressarcimento do prejuízo apurado.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 15/18, considerando os servidores ALBINO DOMINGOS PACHECO e TIAGO CASTRO DE CASTRO JÚNIOR quites, neste caso, com a EMATER/DF; b) determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1691/90 - Aposentadoria do servidor MAURÍLIO ANDRÉ DA SILVA;

PROCESSO No. 1644/91 - Aposentadoria da servidora ZERIFE ZEIDAN RUSSO;

PROCESSO No. 2337/91 - Aposentadoria da servidora DILMENE GODINHO RODRIGUES MELLO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2147/92 (apenso o de nº 054.000192/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu julgar o servidor JAIME DE OLIVEIRA LOPES em débito para com a Fazenda do Distrito Federal, determinando sua notificação para que recolha o valor do débito devidamente atualizado.

PROCESSO No. 2898/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 18/26, considerando cumprida a diligência ordenada; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) determinar à PMDF que informe à Corte, tão logo ocorra, a decisão final sobre a Ação de Reparação de Danos proposta pelo Distrito Federal contra o Sr. TARCÍSIO LEITE ALVES, causador do prejuízo objeto da TCE em apreço.

PROCESSO No. 4836/93 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5518/93 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6690/93, contendo o Ofício nº 346/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial constante do Processo nº 040.004870/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e do documento que o acompanha, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Nada mais havendo a tratar, às 16:15 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JORGE CAETANO
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3002

Aos 21 dias do mês de junho de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3001, de 16.06.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário e pela representante do Ministério Público junto a esta Casa, expressou sua alegria pela

reassunção, nesta data, do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS ao exercício de suas funções na Corte, após licença para tratamento de saúde - ficando, em consequência, desconvocado o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que o estava substituindo.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 13/94-GAB/JMF, mediante o qual o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA comunica que entrará em gozo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de julho próximo.

- Ofício nº 179/94-PG, pelo qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, informa que o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES interrompeu, ontem, por necessidade do serviço, suas férias, que estavam com término previsto para o dia 22 do corrente mês.

- Ofício nº 724/94, por meio do qual o Exmo. Sr. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal solicita cópia do Processo nº 030.001584/88, referente à aposentadoria de EDSON DE SOUZA FIGUEIRA para subsidiar a Ação Ordinária nº 20.699/89.

Continuando, submeteu à consideração do Plenário as Portarias nºs. 151 e 92/94, nomeando, respectivamente, os servidores REMY SOARES DE CARVALHO para o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-4 - DSG/DGA, e ADONIRÁ JUDSON DOS REIS SANTIAGO para o cargo em comissão de Diretor da 3ª. Divisão Técnica da 3ª. Inspeção de Controle Externo, bem como, nos termos do artigo 84, XXIX, do Regimento Interno, o nome da servidora ROSÂNGELA PINHEIRO MANSANO, Analista de Finanças e Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Serviço de Seleção e Treinamento, Código TC-CCG-5, da DGA.- O Tribunal homologou as referidas portarias e aprovou a indicação proposta.

Por fim, concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que apresentou seus agradecimentos pessoais aos membros do Plenário pelo carinho, apreço e o generoso tratamento lhe dispensado por ocasião de seu afastamento para cuidar de sua própria saúde, bem como pelos diversos gestos de pleno e breve restabelecimento formulados. Na oportunidade, fez o registro de que o reconhecimento era extensivo aos servidores que trabalham nesta Corte, que, do mesmo modo, lhe dedicaram idêntica fidalguia.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 4822/92 (Relator: Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JORGE CAETANO (revisor). O processo trata da Nota de Empenho nº 281/92 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, fls.155-175, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, o não atendimento, pelo Sr. ODILON AIRES CAVALCANTE, ex-Administrador Regional do Cruzeiro, da determinação constante do OF GP nº 1511/93, em razão do mesmo não ter sido alcançado pela Decisão nº 5582/93; II - rever a citada Decisão nº 5582/93, a fim de dar a seguinte redação à sua letra "b": b) ordenar, nos termos do artigo 72, combinado com o artigo 82, inciso II, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90, a citação dos membros da comissão de licitação, que atuaram nos procedimentos licitatórios objeto dos autos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem as razões de defesa que tiverem quanto à inobservância do artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 10.976/88, com o parcelamento da despesa objeto dos Convites nºs 13 a 18, 21 e 27/92, relativos a serviços semelhantes no SHCE/SUL - Cruzeiro Novo, ou, nesse mesmo prazo, recolherem, individualmente, a multa de CR\$ 1.885,18 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e dezto centavos), valor máximo permitido pelo artigo 1º da Resolução nº 40/91, vigente à época da infração praticada, devidamente atualizada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do conhecimento desta decisão. III - determinar à Administração Regional do Cruzeiro que, à vista do que consta do item anterior, adote as providências necessárias ao ajuste do valor da multa aplicada, das pessoas por ela alcançadas e da data a partir da qual incide a atualização do valor, devendo ser observados os seguintes procedimentos: a) a atualização do valor deverá ter por base a variação da UPDF mensal; b) o valor recolhido a maior pelos servidores PAULO ELGI NAPPO e MARIA CRISTINA DE A. S. CÔRTE deverá ser devolvido, devidamente atualizado, desde a data do recolhimento até a da efetiva devolução; IV - deixar de considerar os termos constantes do voto do Relator, de suspensão quanto ao procedimento do órgão de apoio técnico responsável pela instrução destes autos; e V - solicitar ao Ilustre Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA que, caso persistam os questionamentos quanto ao comportamento do órgão instrutivo, formalize a competente representação, para os fins previstos na alínea "b", do inciso IV, do artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal.

Vencido o Relator, que manteve o seu voto de fls. 150/153, com a retificação de fls. 179/180.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 2800/83 - Revisão dos proventos da pensão especial concedida à Senhora MARIA OLÍVIA GODOY DO ESPÍRITO SANTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2502/91 - Convênio nº 04/91 e outros, firmados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder o prazo de 20 (vinte) dias à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para que remeta à Corte: a) documentação pertinente à prestação de contas do Convênio nº 005/91, firmado com a Fundação Maria do Barro, devendo constar, entre outras peças: 1 - cópia dos comprovantes relativos aos repasses de recursos (NE, Guia de Pagamento ou Ordem Bancária); 2 - cópia de notas fiscais, recibos e cheques referentes às despesas efetuadas pela Fundação Maria do Barro à conta desse ajuste; 3 - extratos bancários conciliados; 4 - parecer conclusivo sobre a regularidade das contas; b) cópia do programa de trabalho e do cronograma de desembolso mencionados nas Cláusulas Segunda e Sexta, respectivamente, da avença em questão; c) documentos relativos à avaliação dos resultados desse Convênio e a manifestação do seu executor, conforme Cláusula Quarta; II - recomendar àquela entidade que observe, no que for pertinente, os termos dos Ofícios GP nºs 2086/92 e 277/93, cujas cópias seguem em anexo; e III - devolver estes autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3740/91 - Aposentadoria da servidora MARIA MELO DE ARAÚJO LOPES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, revendo a decisão plenária adotada no Processo nº 7799/92 (Sessão Ordinária de 07.07.92), decidiu no sentido de que o tempo de serviço prestado exclusivamente em função de magistério seja calculado sobre a proporcionalidade de 25 e 30 avos e, consequentemente, pela legalidade do ato de fls. 10, retificado às fls. 11, para fins de registro.

PROCESSO No. 4459/92 (anexo 01 volume) - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para verificar aspectos relacionados com a receita daquela Autarquia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 408/93-DG e do O.I. nº 502/93-DG, bem como dos documentos que acompanham este último expediente, considerando parcialmente atendida a diligência expressa no OF GP nº 0375/93; b) recomendar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que contabilize os montantes correspondentes às Ordens Bancárias falsificadas e os valores a receber relativos a prejuízos, evasão de receitas, danos a recuperar e outros na rubrica "DIVERSOS RESPONSÁVEIS", conforme Plano de Contas do SIAFEM; c) alertar àquela Departamento que notas promissórias emitidas pela própria empresa contratada e avaliadas por seus diretores ou sócios representa autogaratia, figura que não se enquadra naquelas previstas na Lei nº 8.666/93; d) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela entidade autárquica: 1 - informe sobre as providências que adotou tendentes à regularização patrimonial dos seus imóveis funcionais; 2 - regularize o saldo remanescente da conta nº 823.195-7-BRR, mencionada no item II-b do OF GP nº 375/93; 3 - informe sobre a situação do imóvel funcional que o Sr. PAULO XAVIER SOARES detinha (casa nº 140 do Conjunto Habitacional II); e) determinar à 5ª ICE que realize levantamento sobre os procedimentos adotados pelos órgãos e Unidades Administrativas do Distrito Federal na fixação de valor da taxa de ocupação e da cota de conservação dos imóveis funcionais que tiverem sob sua responsabilidade, devendo o resultado da pesquisa constar de autos próprios; f) sobrestar o julgamento das contas do ex-Diretor Geral do DER/DF, Sr. SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, até ulterior decisão plenária, dando ciência à 2ª ICE para controle e acompanhamento; e, g) devolver estes autos à 5ª ICE.

PROCESSO No. 0924/93 - Contrato nº 049/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma SOS - Construções e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E. nº 631/93-SES, dos documentos que o acompanham e do resultado do procedimento de auditoria levado a efeito pela 3ª. Inspeção de Controle Externo, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 0997/93, com relevação do atraso de 05 (cinco) dias verificado no seu atendimento; b) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal encaminhe à Corte: b.1 - os documentos comprobatórios referentes à aplicação de penalidades à firma EHS-Construtora e Incorporadora Ltda., face à sua recusa em assinar o contrato decorrente da Tomada de Preços nº 220/92; b.2 - documentação que comprove o recolhimento aos cofres do Distrito Federal da importância relativa ao ressarcimento mencionado no item II do OF GP nº 997/93, cuja cópia segue em anexo; b.3 - as justificativas que tiver o responsável pela não emissão de nota de empenho por estimativa, para fazer face aos pagamentos concernentes ao reajustamento de preços previsto no contrato nº 049/92-PJ-FHDF; c) devolver estes autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 6339/93 - Representação da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a respeito de admissão de pessoal sem prévia realização de concurso público, ressalvada

a exceção dos cargos de livre provimento. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada representação, julgando-a prejudicada em decorrência das decisões plenárias a respeito do assunto exaradas nos Processos n.ºs. 2193/91 (S.O. de 19.05.94) e 1030/93 (S.O. de 26.05.94).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1131/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NILCE DO VAL GALANTE. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1822/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor BENEDICTO MARINHO MELO;

PROCESSO No. 1324/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ANY MOLETO CONTENTE BARRROS;

PROCESSO No. 1352/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NELSON DOS SANTOS BITENCOURT.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6407/91 (apensos os de n.ºs. 4312/90 e 093.000955/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades pelo pagamento de juros, multas e correção monetária, decorrentes de atrasos no pagamento de compromissos assumidos pela Empresa. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o Processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 0883/93, contendo o Ofício nº 793/93-PRES, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita prorrogação de prazo, por mais 40 (quarenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada em atendimento à determinação plenária de 17.06.93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) determinar àquela Jurisdicionada a imediata remessa da mencionada TCE (Instrução de Serviço nº 446/93).

PROCESSO Nº 1288/92 - Contrato nº 701/92 e outros, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 35-37, considerando cumprida a diligência ordenada através do OF GP nº 167/93.

PROCESSO Nº 1604/92 - Termos Aditivos ao Convênio nº 03/91 celebrado entre o Departamento de Trânsito do DF-DETRAN/DF e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Distrito Federal - IEL/DF. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos termos aditivos de fls. 10 a 36; b) autorizar a realização de auditoria especial no DETRAN/DF, para verificar a efetiva utilização dos serviços e a possível contratação de mão-de-obra indireta, no tocante aos Convênios nºs 03/91 (Instituto Euvaldo Lodi) e 04/92 (CODEPLAN), este último, referente ao Proc. 4231/92; c) determinar o retorno do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1538/93, contendo o Termo de Recebimento Definitivo da obra de construção do muro da Escola Classe 403 de Samambaia, localizada à QR 403/405, Área Especial. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do termo de recebimento em apreço e determinou o retorno do processo à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para subsidiar a TCE referente ao Processo nº 983/92-TCDF.

PROCESSO Nº 2010/93 - Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 11/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma PROJEL Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 28-33, considerando cumprida a diligência ordenada na sessão de 07/10/93; b) relevar, em caráter excepcional, a falha referente ao Terceiro Termo Aditivo ao citado pacto; c) determinar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2276/93 - Termos Aditivos "A" a "F" ao Contrato nº 561/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma WV TARTUCE S/A - Marketing e Edificações;

PROCESSO Nº 2277/93 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/92 firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos e determinou a baixa dos processos à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2609/93, Contendo as Notas de Empenho de n.ºs. 206, 291, 299, 310 e 368/93, emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento

das NES em exame, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) reconstituir o processo à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2699/87 (apensos os de n.ºs. 2044/88, 2448/92 e 030.000582/91) - Convênio nº 002/87 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Juntou-se aos autos tomada de contas especial instaurada em atendimento a determinação da Corte. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das alegações apresentadas pelos responsáveis citados; b) suspender o julgamento desta tomada de contas especial até que se reinstrua o processo; c) determinar a realização de inspeção especial na NOVACAP e na Fundação Cultural do Distrito Federal, nos termos do art. 121, inciso III do Regimento Interno (Resolução nº 38, de 30/10/90), com a finalidade de complementar este processo, especialmente com as informações requeridas nos itens 69 e 70 do parecer do Ministério Público, fls. 722; d) ordenar o reexame dos fundamentos das citações dos responsáveis, em conjunto e em confronto com os elementos colhidos na inspeção especial.

PROCESSO No. 1397/88 (apensos os de n.ºs. 2844/86, 030.018348/90, 03 anexos, 030.018349/90, 01 anexo, e 030.018350/90, 01 anexo) - Relatório de inspeção especial procedida pelo órgão de apoio técnico da Corte na Secretaria de Transportes do Distrito Federal para averiguar a veracidade de denúncias. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à Procuradoria-Geral e à Secretaria de Transportes do Distrito Federal os termos dos Ofícios GP de n.ºs. 0080 e 0081/94, respectivamente.

PROCESSO No. 2481/93 - Concurso Público para o Padrão I, 3a. Classe, do Cargo de Assistente Superior de Saúde, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 128/92-FHDF. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos editais de fls. 64/79 e determinou a restituição dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para que prossiga no acompanhamento do certame.

PROCESSO No. 2786/93 - Concurso Público para o Cargo de Assistente Superior de Saúde, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, nas especialidades de Médico de Cirurgia Vasculare e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 043/93-FHDF. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Edital nº 029/94-DS/DRH/FHDF e determinou a devolução dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para que dê continuidade ao acompanhamento do certame em apreço.

PROCESSO No. 6898/93 - Concurso Público para Habilitação ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar Feminino, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo edital de 26.10.93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar o atraso no cumprimento da diligência formulada por meio do OF GP nº 276/94 (fl. 20); II - tomar conhecimento do teor do OF GP nº 285/94-CBMDF, de 06/05/94 e anexos (fls. 21/24), considerando insatisfatórios os esclarecimentos ali prestados; III - informar ao CBMDF que, no dia 26/11/93 foram publicados 2 (dois) avisos referentes a candidaturas aprovadas na Etapa I - Exame Intelectual: o primeiro relativo ao Concurso Público para Habilitação ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar Feminino, e o segundo versando sobre o Concurso Público para ingresso no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes; IV - recomendar àquela Corporação Militar a regular numeração sequenciada dos seus editais e avisos de concursos públicos; V - reiterar ao CBMDF a solicitação contida no OF GP nº 276/94, de 07/04/94 (fl. 20); e VI - devolver os autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 3437/88 - Aposentadoria da servidora RENNÉ GUNZBURGER SIMAS. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2957/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA BARBOSA;

PROCESSO Nº 2960/92 - Aposentadoria da servidora SILVANA ROSA DE ARAÚJO;

PROCESSO Nº 3491/92 - Aposentadoria do servidor ALCIDES MENEZES;

PROCESSO Nº 3205/92 - Aposentadoria da servidora ROSEVI BATISTA BENN.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 7823/93 - NE Nº 379/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. tomar conhecimento das NE n.ºs 379, 409, 455, 456, 497, 499, 500, 523, 524, 525, 540, 544, 545, 564, 567, 568, 569 e 570/93; 2. relevar o atraso apontado; 3. determinar à Região Administrativa de Ceilândia que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias, os motivos que originaram a realização da despesa constante da NE nº 545/93, com pagamento de correção monetária e juros de mora ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, dela constando o BANCO DE BRASÍLIA S.A. como credor.

PROCESSO Nº 7825/93 - NE Nº 472/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia;

PROCESSO Nº 8088/93 - NE Nº 326/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro;

PROCESSO Nº 0176/94 - NE Nº 1098/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 1397/94, contendo as atas das 559a. e 560a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas em exame e autorizou o retorno do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1715/94, contendo as atas das 505a. e 506a. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0368/91 (apenso o de nº 6436/91 - Convênio nº 063/90 celebrado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da 3a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste em apreço; b) dos 5º e 6º Termos Aditivos ao pacto; c) dos documentos de fls. 217-225; II) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3744/92 - Pensão militar concedida a NAIR MARIA DOS SANTOS e outros. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0842/93 - NE Nº 324/92 e outras, da Administração Regional do Gama. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, dando como satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 654/93; b) considerar regulares os dispêndios representados pelas NEs nºs. 330, 331 e 332/92; c) considerar irregulares as despesas consignadas nas Notas de Empenho de nºs. 333 e 344/92, ante à decisão prolatada no Processo nº 2098/93; d) autorizar a devolução dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1199/93 (apenso o de nº 3110/92 e mais 01 volume) - Representação nº 001/93-PG/P, de autoria da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a respeito de notícia veiculada na imprensa sobre o comprometimento da receita orçamentária do DF e cessão da conta Reserva Bancária do BRB, para garantia de empréstimo junto ao BNDES. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar ao douto Ministério Público a solicitação formulada na Decisão nº 1858/94, no sentido de que seja examinado o resultado da auditoria realizada pela Comissão de Auditoria instituída pela Portaria nº 043/93, consubstanciada no Relatório nº 001/94, de fls. 254/262; b) determinar a retirada, destes autos, das "cópias das Ações Cíveis Públicas promovidas pelo Ministério Público Comum junto à Justiça Federal.", juntadas às fls. 272/302, em razão de já constarem do Processo nº 2395/94, onde as questões a elas pertinentes estão sendo tratadas com a profundidade que o caso requer.

PROCESSO Nº 1821/93 - Relatório de auditoria levada a efeito junto à Coordenadoria especial do Metrô do Distrito Federal, referente à área de recursos humanos, abrangendo o período de fevereiro/93 a abril/94;

PROCESSO Nº 6494/93 - Relatório de auditoria realizada na Coordenadoria Especial do Metrô-DF, relativa às despesas da rubrica Publicidade e Divulgação, promovida pela Comissão de Auditoria instituída pela Portaria nº 043/93.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos do Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3046/93 - NE Nº 112/93 e outras, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, dando como cumprida a diligência expressa no Ofício GP nºs. 1091/93: b)

considerar regulares os dispêndios representados pelas Notas de Empenho de nºs. 114, 115 e 123/93; c) considerar irregulares as despesas consignadas nas Notas de Empenho de nºs. 116 e 120/93, ante à decisão prolatada no Processo nº 2098/93; d) autorizar a devolução dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3333/93 - Reforma do Terceiro-Sargento PM FRANCISCO CHAGAS DE SALES AYRES;

PROCESSO Nº 3629/93 - Reforma do Soldado PM SEVERINO BATISTA DE JESUS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma, fazendo à Polícia Militar do Distrito Federal as determinações constantes na alínea b dos respectivos votos.

PROCESSO Nº 6443/93 - Relatório de Auditoria realizada na Coordenadoria Especial do Metrô-DF, pela Comissão de Auditoria instituída pela Portaria nº 043/93, referente às "Despesas Administrativas" do período de 07.01.92 a 30.08.93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 039/94-MC, considerando cumprida, satisfatoriamente, a diligência expressa no Ofício GP nº 162/94; b) determinar àquela Coordenadoria que evite acordos informais, mesmo que sem ônus, como o ocorrido na utilização de veículos de propriedade da Brasal, cedidos pelo Consórcio BRASMETRÔ; c) ordenar o retorno dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6566/93 - Representação nº 021/93-CF, fundamentada em notícia veiculada na imprensa sobre a ampliação do Metrô, com a sua implantação no GAMA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Parecer nº 230/94 e determinou o encaminhamento dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para encaminhamento e arquivamento, podendo, se julgado pertinente, extrair deles cópia(s) de peça(s) para integrar outros processos em tramitação no Tribunal, relacionados à implantação do transporte de massa (metrô) no Distrito Federal.

PROCESSO Nº 7803/93 - NE Nº 430/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 7907/93 - NE Nº 281/93 e outras, do Arquivo Público do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 8032/93 - Reforma do Soldado BM HUDSON DELFINO MOURA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fls. 45.

PROCESSO Nº 0887/94 - Representação nº 001/94-PM, do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, a respeito de convocação de candidatos para posse no GDF, publicada no Jornal Correio Braziliense de 27.02.94, com pedido de esclarecimentos diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 06/70 e da Informação nº 059/94-A; II - determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que: a) através de auditoria programada, obtenha Quadros de Pessoal da Administração Direta e Quadros/Tabelas de Pessoal das entidades da Administração Indireta, contendo os cargos e empregos, efetivos e em comissão; b) mantenha os dados mencionados nas letras anteriores arquivados na 4ª Divisão Técnica, disponíveis às consultas dos Gabinetes de Conselheiros, Auditores e Procuradores; e c) proponha as diligências de que trata a letra "b" de suas sugestões nos processos específicos, se for o caso; e III - autorizar o arquivamento destes autos.

PROCESSO Nº 1773/94 - NE nº 187/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1779/94 - NE nº 104/93 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, tendo em vista as decisões prolatadas nos processos de nºs. 2799 e 5967/93.

PROCESSO Nº 2239/94 - Representação da 1a. Divisão Técnica da 3a. Inspeção de Controle Externo, em decorrência de a Diretoria de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil não ter fornecido documentos requisitados pela equipe de auditoria. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da citada Representação; II - levar ao conhecimento da Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP os fatos narrados nestes autos - sonegação de documentos à equipe de auditoria do Tribunal.

determinando-lhe que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe a esta Corte: a) cópia dos Diários de Ocorrência a que se refere o artigo 96 do Decreto nº 10.996/88, relativos às obras objeto dos Contratos nºs 504, 505 e 506/93, celebrados com as empresas SETA, BASEVI e TRIUNFO, respectivamente, acompanhada das razões determinantes de não ter sido apresentados os referidos Diários à equipe de auditoria deste Tribunal, que os solicitou, por escrito, à Diretoria de Urbanização, a fim de dar atendimento à Decisão nº 4504/93, prolatada no Processo nº 2632/93 na 2938ª Sessão Ordinária; b) cópia dos Atestados de Execução/Relatórios a que se referem os Decretos nºs 14.554/92, artigo 14 e 15.400/93, artigo 13, inciso II; e III - alertar a NOVACAP para o disposto nos artigos 125 e 182, incisos V e VI, do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90.

PROCESSO Nº 2575/94 - Ofício/GMD/524/94, mediante o qual a Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminhou à Corte o Requerimento nº 01768/94, de autoria da Deputada LUCIA CARVALHO, solicitando cópia dos Processos nº 1821/93, 7166/91, 6566/93, 1594/92 e 2679/93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do requerimento nº 01768/94, de autoria da ilustre Deputada LUCIA CARVALHO, encaminhado a este Tribunal pelo OF/GMD/524/94, fls. 01/02; II - autorizar a Presidência desta Casa a encaminhar cópia dos Processos nºs 1821/93, 6566/93, 1594/92 e 2679/93; e III - informar à nobre Deputada LUCIA CARVALHO, via Presidência da Câmara Legislativa, que o Processo nº 7166/91 cuida da aposentadoria de AUGUSTO FEITOSA BARROS, não tendo qualquer relação com a implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) no Distrito Federal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0335/88 (apensos os de nºs. 073.005148/87, 030.016584/92, 073.005148/87 e 073.001971/89) - Contrato nº 690/87 e outros, celebrados entre a Fundação Zoológica do Distrito Federal e terceiros. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da resposta às diligências determinadas, bem como da tomada de contas especial realizada; II - considerar as diligências como satisfatoriamente cumpridas; III - relevar o pequeno atraso verificado na remessa dos autos apensos pela Secretaria de Fazenda e Planejamento; IV - considerar responsáveis, pelo ressarcimento do valor do prejuízo verificado, os servidores apontados, à fl. 529, que deverão responder de acordo com o período de gestão de cada um; V - baixar os autos apensos à Fundação para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1- refaça os cálculos relativos ao valor dos prejuízos, levando em consideração os seguintes fatos: 1.1- Primeira Safra (1988) - preço a ser cobrado: Cr\$ 4.302.00/sc e não Cr\$ 3.500.00/sc (fls. 18 do proc. 030.016.584/92); - despesa deduzida sem previsão contratual, que deverá ser também ressarcida; 1.2- Segunda Safra (1989) - preço a ser cobrado: Ncz\$ 25,50/sc e não Ncz\$ 14,16/sc (fls. 24 do proc. 030.016.584/92); - despesa deduzida sem previsão contratual, que deverá ser também ressarcida; 1.3- Terceira Safra (1990) - preço a ser cobrado: Cr\$ 670.00/sc e não Cr\$ 570,00 (fls. 30 do proc. 030.016.584/92); 1.4 - Quarta Safra (1991) - preço a ser cobrado: Cr\$ 21.800.00/sc e não Cr\$ 21.700,00/sc, o que evidencia um prejuízo de Cr\$ 233.150,00 em maio/92 (fls. 36 do proc. nº 030.016.584/92); 1.5 - Quinta Safra (1992) - preço a ser cobrado: Cr\$ 51.200,00/sc e não Cr\$ 49.500,00/sc (fls. 41 do proc. 030.016.584/92); - prejuízo em decorrência de erros na transcrição e interpretação em pesagens, no total de 8,78 sacas, sendo que o valor a ser ressarcido deve ser o de mercado (fls. 129, 130, 131, 133, 145, 150, 169 e 170); 2- considere os prejuízos provenientes de todas as safras e não só das três primeiras; 3- informe se foi plantada soja a partir de 1992, caso em que deverão ser verificados os possíveis prejuízos (fl. 48 do processo nº 030.016.584/92); 4- esclareça se a sexta safra foi efetivamente plantada; 5- apresente o valor do prejuízo a ser atribuído em razão da gestão de cada um dos indiciados; 6- atualize as informações relativas à regularização da situação do imóvel cedido à Renovadora de Pneus OK Ltda.

PROCESSO No. 4077/90 - Aposentadoria do servidor VALDOMIRO BEZERRA DOS REIS. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4708/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO MALAQUIAS DA SILVA FILHO;

PROCESSO No. 0341/91 - Aposentadoria do servidor JAIRO CAMPOS GUIMARÃES;

PROCESSO No. 2030/91 - Aposentadoria da servidora EDINA DE PAIVA GONÇALVES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1590/94 - Contrato nº 511/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A;

PROCESSO No. 1591/94 - Contrato nº 510/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.;

PROCESSO No. 1592/94 - Contrato nº 507/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAVIMENTO - Engenharia de Pavimentação Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos citados ajustes; II) reiterar à NOVACAP que passe a incluir nos seus pactos: a) o índice de atualização monetária a ser aplicado nos casos em que o pagamento das faturas não se efetivar na data prevista; b) o número e a modalidade de licitação, bem como a vigência contratual na publicação resumida do contrato, recomendação constante do OF. GP nº 002/94-Circular; III) baixar os processos à 3ª ICE para que proceda ao acompanhamento das providências determinadas no Processo nº 793/94, observando o prazo aberto à Jurisdicionada.

PROCESSO No. 2152/94 - Edital nº 001/94-METRÔ/DF, versando sobre o Concurso Público para o preenchimento de vagas nos empregos de nível médio (primeiro e segundo graus) do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital Normativo nº 1/94-Metrô/DF e dos demais documentos acostados aos autos (fls. 2/11); 2) ordenar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias encaminhe a esta Corte: a) as razões que a levaram a restringir o acesso ao certame somente aos portadores de curso técnico do 2º (segundo) Grau autorizados e reconhecidos pelos Conselho Federal e Distrital, em detrimento daqueles que possuem a mesma escolaridade e formação autorizadas e reconhecidas pelos Conselhos Estadual/Municipal de outras localidades; b) a manifestação do Conselho de Política de Pessoal, com autorização do Senhor Governador, conforme dispõe o § 1º do art. 1º, do Decreto nº 15.180/93, bem como a comprovação da impossibilidade de o presente concurso vir a ser realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR; 3) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 2211/94 - Edital nº 048/94-IDR, versando sobre o Concurso Público para provimento de empregos -Atividade de Administração Geral a nível de 1º Grau, do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital nº 48/94-IDR, bem como do Aviso publicado no Jornal de Brasília (fls. 2/7); b) determinar ao IDR que, em 10 dias, retifique o subitem 4.1.8 do Edital acima citado, tendo em vista a inexistência do subitem 6.1.3 a que ele se reporta; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 7694/93, contendo o Ofício nº 452/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.036525/93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e do documento que o acompanha, considerando prorrogado o prazo, em caráter excepcional, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0451/94, contendo o Ofício nº 196/94-GAB/SEA, pelo qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 030.000273/94;

PROCESSO No. 1642/94, contendo o Ofício nº 451/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.042065/94;

PROCESSO No. 1687/94, contendo o Ofício nº 468/94-GAB/SES, pelo qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 060.000077/94;

PROCESSO No. 2657/94, contendo o Ofício nº 453/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.022076/94.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu tomar conhecimento dos referidos expedientes e considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

PROCESSO No. 1922/94, contendo o Ofício nº 258/94-GDG/SLU, pelo qual o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000330/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 175/94-GDG/SLU. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1 e 3; b) em caráter excepcional, considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em apreço, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Resolução nº 038/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94; c) esclarecer ao SLU que os pedidos de prorrogação de prazos devem conter a respectiva Justificação, conforme disposto no art. 200, § 1º, do citado Regimento.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1759/90 (apenso o de nº 136.000425/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo extravio de bem. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 43/50, referentes ao débito atribuído ao servidor GERALDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO; b) considerar o nominado servidor quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, autorizando a baixa em sua responsabilidade; c) ordenar a devolução do processo apenso à origem; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3475/90 - Aposentadoria do servidor IVENS DE SOUZA;

PROCESSO No. 1986/91 - Aposentadoria da servidora IRAN BATISTA CORRÊA;

PROCESSO No. 2346/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ANUNCIACÃO DE OLIVEIRA SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3498/90 - Aposentadoria da servidora JÚLIA MARTINS DE ORNELAS. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6483/91 (apenso o de nº 082.009362/91) - Tomada de Contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau do Paranoá. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 95, determinando a baixa na responsabilidade do servidor JADIR SOARES DOS REIS; b) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6795/91 - Atas das 1058a. e 1059a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do resultado de auditoria realizada naquela Autarquia e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7527/91 (apenso o de nº 061.008182/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Almacarifado do Departamento de Engenharia e Transportes daquela Fundação. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 40/41; b) determinar àquela Jurisdicionada que devolva à CONFEDERAL - Vigilância e Transportes de Valores S/A o valor correspondente a 4,66 UPDFs.; c) ordenar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0545/94, contendo dois expedientes da Secretaria de Transportes do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 054/94-ST), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem; pelo segundo (Ofício nº 092/94-GAB/ST), informa o encerramento da referida TCE, em face do reaparecimento do bem extraviado. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1442/94, contendo três expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 060/94-GAB/SES), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados à Entidade pelo pagamento indevido de vencimentos e vantagens, efetuado aos servidores lotados na Unidade de Cardiologia do Hospital Regional do Gama (Processo nº 061.000899); pelos segundo e terceiro (Ofícios nºs. 233 e 398/94-GAB/SES), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, em cada um, para remessa da referida TCE. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2284/94, originário do O.I. nº 810/93-PRESI, pelo qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de pagamento de obrigações fora do prazo. Juntaram-se aos autos os Ofícios nºs. 078 e 238/94-PRESI, mediante os quais aquela Jurisdicionada informa que concedeu prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, em cada um, à Comissão de Tomada de Contas Especial, para concluir os trabalhos. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/5; b) considerar prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13.02.94, o prazo para a conclusão dos trabalhos da noticiada TCE; e c) alertar a CODEPLAN para o fato de que a prorrogação dos prazos fixados por esta Corte de Contas é de sua exclusiva competência, cabendo à Jurisdicionada solicitá-la na forma prevista no parágrafo 1º, do art. 200, do Regimento Interno.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente concedeu a palavra, sucessivamente, aos

Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS e ao Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES.

O Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, designado relator da comitiva que representou esta Corte nas festividades de inauguração da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, fez o seguinte pronunciamento:

* Senhora Presidente,

Muito honrou-nos ser designado por esta ilustrada Presidência para expor, perante este Egrégio Plenário, sobre as solenidades transcorridas quando da inauguração da majestosa sede do Palácio do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no extremo norte do Brasil. Comandada por V. Exa. a representação desta Corte foi integrada pelo orador e ainda pelo ilustrado Conselheiro José Milton Ferreira. Após a nossa chegada, no começo da tarde de dia 15 do corrente, as solenidades tiveram início às 16:00 horas com a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, de todos os integrantes da Corte local e seus servidores, dos Conselheiros de outros Estados, de Deputados, de Secretários de Estado, de Desembargadores, de Vereadores e da população local. Vale ressaltar que, além da nossa comitiva, as demais também tiveram festiva recepção e apoio demonstrado por qualquer organismo de primeiro mundo. A obra inaugurada constitui verdadeiro prestígio do Tribunal de Contas, não só por parte do Exmo. Sr. Governador mas de toda a população. Isto significa, Sra. Presidente e Senhores Membros do Plenário, que a sociedade brasileira está observando que o controle externo, representado na prática pelos Tribunais de Contas, zela e defende seus interesses. Para não nos alongarmos no relato da incumbência recebida de Vossa Excelência desejamos, desde logo, propor a este Egrégio Plenário voto de exaltação e louvor a todos os membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, extensivos ao Exmo. Sr. Governador daquele Estado, bem como, aos seus habitantes. Por derradeiro, externamos, ainda, os agradecimentos desta Corte de Contas pela recepção, apoio e consideração dispensados pelo Tribunal de Contas do Acre aos integrantes desta Casa. - O Tribunal aprovou a proposta formulada no final do relato acima produzido.

O Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, com o apoio dos demais membros do Plenário, propôs a inserção em ata de um voto de congratulações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Conselheiro ALGIR LORENZON, pelo excelente trabalho e esforço desenvolvidos, no período compreendido entre janeiro e maio deste exercício, na missão de acompanhamento da revisão constitucional, em defesa dos interesses das Cortes de Contas do Brasil.

O Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES encaminhou à Mesa, para apreciação do Plenário, a Representação nº 04/94-OR, tratando de matéria relacionada com o Processo nº 4822/92. - O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para posterior encaminhamento a relator.

As 18:20 horas, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora-Geral.

MARLI VINHADELI
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 030.013.314/94. PARTES: DF/SEA X PNEUMINAS S/A. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, o contrato Pa drão nº 10/89, celebrado em 03.01.94, objetivando atender des pesas com serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de aproximadamente 300 veículos. PRAZO: 31.12.94. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO Nº: 032.000.192/94. PARTES: DF/SEA X XEROX DO BRASIL LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, o contrato celebrado em 01.03.94, objetivando a locação de máquinas copadoras. PRAZO: até 31.12.94. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo en-

trará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO Nº: 030.001.482/94. PARTES: DF/SEA X ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, o contrato celebrado em 30.07.93, objetivando o franqueamento especial de correspondência. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 030.012.902/93. PARTES: DF/SEA X MONTEVERDE EM GENHARIA, COMÉRCIO e INDÚSTRIA S/A. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 01.03.94, objetivando atender despesas com serviços de conservação e limpeza em próprios do GDF. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO nº: 030.014.841/92. PARTES: DF/SEA X ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 14.01.93, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 10 elevadores. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA : o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO nº: 030.005.219/94. PARTES: DF/SEA X ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 15.06.93, objetivando a execução de serviços de instalação elétrica, lógica e telefônica na SEA. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº : 030.000.033/94. PARTES: DF/SEA X OSM-CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, conforme Decreto nº 15.635, de 12.05.94, o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 03.01.94, objetivando a manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pessoal - SIGESP. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO nº: 030.013.310/93. PARTES: DF/SEA X A COMBRAD COMÉRCIO DE BATERIAS E RADIADORES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 30.01.94, objetivando a prestação de serviços de recondição de radiadores e substituição de colmeias. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635 de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO nº: 030.008.135/93. PARTES: DF/SEA X CENTERMAQ SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 08 de setembro de 1993, objetivando a prestação de serviços de reparo, assistência técnica e manutenção preventiva. PRAZO : até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635 de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO nº: 030.000.033/94. PARTES: DF/SEA X LOOP MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 03.01.94, objetivando a prestação de serviços de reparo, assistência técnica e manutenção preventiva. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635 de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 030.014.207/92. PARTES: DF/SEA X ALVORADA SERVIÇOS GERAIS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 13.01.93, objetivando a prestação de serviços de acessoristas, garçons e copeiras para SEA. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO nº: 030.014.416/92. PARTES: DF/SEA X CODIPE-CIA. DISTRIBUTUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 13.01.93, objetivando a aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Mercedes-Benz. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO nº 030.012.783/93. PARTES: DF/SEA X TELETEL TELECOMUNICAÇÕES BRASILENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 10.02.94, objetivando atender despesas com serviços de reparo, assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos KS e PABX. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO nº: 030.013.313/93. PARTES: DF/SEA X MINEIRÃO RODAS BATERIAS E RADIADORES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em janeiro de 1994, objetivando a prestação de serviços de recuperação de baterias para veículos Mercedes-Benz 1113, FORD CARGO VOLKSWAGEM e TOYOTA de propriedade do GDF. PRAZO: 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 030.001.742/94. PARTES: DF/SEA X ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 01.05.94, objetivando atender despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de processamento de dados. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO Nº: 030.013.312/93. PARTES: DF/SEA X INDUSPINA AUTO PEÇAS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 03.01.94, objetivando a aquisição de peças e acessórios para veículos da linha FORD. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE SUA ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO Nº: 030.013.308/93. PARTES: DF/SEA X EUMINAS RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA

CONVERTER EM URV o Contrato Padrão 10/89, celebrado em 15.02.94, objetivando a prestação de serviços de recuperação de bombas e bicos injetores, com aplicação de peças novas e substituições de elementos de veículos da frota do GDF. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

PROCESSO Nº: 030.012.673/93. PARTES: DF/SEA X FIANÇA-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV o Contrato Padrão 10/89, celebrado em 01.04.94, objetivando a manutenção, limpeza e conservação nos próprios do GDF. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.635, de 12.05.94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

ACADEMIA DE COMERCIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIAO EXTRAORDINARIA.

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três), reuniram-se as pessoas que assinam a presente ATA, sob a presidência, do sr. Antônio de Paula Pontes, com os seguintes objetivos: revisão do Estatuto, entrada e saída de sócios e ajuste dos processos de criação de cursos superior, em tramitação no Conselho Federal de Educação. O senhor Presidente apresentou as várias propostas referentes aos assuntos da pauta, citados acima, com as devidas explicações e justificativa, para apreciação. Em seguida foi dada a palavra à sra. Maria Suede Dalvi Traesel, que solicitou o seu afastamento da sociedade, em caráter definitivo, apresentando na ocasião a sra. Maria da Conceição Luccas Mesquita, para compor o quadro de sócios. Na ocasião a sra. Suede exaltou as qualidades e a idoneidade da sra. Maria da Conceição, destacando a grande experiência no campo do ensino, acumulada ao longo de vários anos, sobretudo no que se refere ao magistério e gerenciamento do ensino superior. A professora Maria da Conceição agradeceu os elogios e garantiu à profa. Suede que tudo fará para o bem da Sociedade e da educação a que esta se propõe. O professor Faustino José Muraro também solicitou o seu afastamento por motivo de saúde, solicitando que o professor Miguel Luccas Mesquita o substitua nas funções que desempenha na Academia. O sr. Presidente, Antonio de Paula Pontes agradeceu a presença e a colaboração dos ex-sócios Suede e Faustino. Em seguida iniciou a leitura do Estatuto da Academia que foi reconfirmado, ficando apenas registrada uma modificação, art. 25, alterado para: "A Academia tem os seguintes sócios: Antônio de Paula Pontes, Maria da Conceição Luccas Mesquita e Miguel Luccas Mesquita". A modificação proposta foi aprovada por unanimidade e o sr. Presidente apresentou a nova legislação para criação de cursos superiores, ficando decidido que a Academia fará o ajuste e adequação dos processos em tramitação, ao Parecer no. 518/CFE, para apresentar toda a documentação em tempo hábil. Nada mais tendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a reunião agradecendo as presenças e convocando aos novos sócios para um trabalho permanente, com vistas à implantação dos cursos superiores solicitados. Brasília, 12 de janeiro de 1993.

(DAR CR\$ 62.661,60)

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO VI

ATA DE REUNIAO EXTRAORDINARIA.

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três), reuniram-se as pessoas que assinam a presente ATA, sob a presidência, do sr. Ricardo José Roriz Pontes, com os seguintes objetivos: revisão do Estatuto, entrada e saída de sócios e ajuste dos processos de criação de cursos superior, em tramitação no Conselho Federal de Educação. O senhor Presidente apresentou as várias propostas referentes aos assuntos da pauta, citados acima, com as devidas explicações e justificativa, para apreciação. Em seguida foi dada a palavra à sra. Maria Celeste Gomes Muraro, que solicitou o seu afastamento da sociedade, em caráter definitivo, apresentando na ocasião a sra. Maria da Conceição Luccas Mesquita, para compor o quadro de sócios. Na ocasião a sra. Celeste exaltou as qualidades e a idoneidade da sra. Maria da Conceição, destacando a grande experiência no campo do ensino, acumulada ao longo de vários anos, sobretudo no que se refere ao magistério e gerenciamento do ensino superior. A professora Maria da Conceição agradeceu os elogios e garantiu à profa. Celeste que tudo fará para o bem da Sociedade e da educação a que esta se propõe. O professor Ivo Traesel também solicitou o seu afastamento por motivo de saúde, solicitando que o professor Miguel Luccas Mesquita o substitua nas funções que desempenha na Sociedade. O sr. Presidente, Ricardo José Roriz Pontes agradeceu a presença e a colaboração dos ex-sócios Celeste e Ivo. Em seguida iniciou a leitura do Estatuto da Academia que foi reconfirmado, ficando apenas registrada uma modificação, art. 25, alterado para: "A Academia tem os seguintes sócios: RICARDO JOSÉ RORIZ PONTES, MARIA DA CONCEIÇÃO LUCCAS MESQUITA e MIGUEL LUCCAS MESQUITA". A modificação proposta foi aprovada por unanimidade e o sr. Presidente apresentou a nova legislação para criação de cursos superiores, ficando decidido que a Academia fará o ajuste e adequação dos processos em tramitação, ao Parecer no. 518/CFE, para apresentar toda a documentação em tempo hábil. Nada mais tendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a reunião agradecendo as presenças e convocando aos novos sócios para um trabalho permanente, com vistas à implantação dos cursos superiores solicitados. Brasília, 12 de janeiro de 1993.

(DAR CR\$ 62.661,60)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.005.990/90.6. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e UNISYS ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de dados, com treinamento obrigatório e suporte técnico. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme Tomada de Preços nº 08/94, nos termos do inciso II, alínea b, artigo 23 e parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 8.666/93, VALOR: 6.400,00 URV'S. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da

TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 459052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 07- EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme Notas de Empenho nºs 981 e 991, datadas de 06.06.94. VIGÊNCIA: 02(dois) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 28.06.94. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 111.005.221/93-7. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO Nº 37/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E PROGEA - ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: SUPLEMENTAR RECURSOS E PRORROGAR PRAZOS DE VIGÊNCIA ATÉ 31.12.94 e por 45 (quarenta e cinco) dias a execução dos serviços. VALOR: 8.453,01 URV'S. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO DA TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 459051 - OBRAS E INSTALAÇÕES, SUBELEMENTO 01 - ESTUDOS E PROJETOS, conforme Nota de Empenho nº 1205, datada de 16.06.94. DATA DE ASSINATURA: 17.06.94. VIGÊNCIA: A PARTIR DO VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: ANTONIO VALÉRIO: TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.005.990/90.6. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. OBJETO: Aquisição de software de apoio ao desenvolvimento do sistema sob SGDF "ORACLE", com treinamento obrigatório e suporte técnico. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme Tomada de Preços nº 008/94, nos termos do inciso II, alínea b, artigo 23 e parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 8.666/93. VALOR: 34.763,91 URV'S. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 349039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 35- SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SOFTWARE, PROD. DE PROG. APLIC. E MICROFILMAGEM, conforme Nota de Empenho nº 984, datada de 06.06.94. VIGÊNCIA: 02(dois) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 28.06.94. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: MICHAEL CHENOWETH WIMERT. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

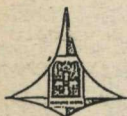
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO 11/89

PROCESSO Nº: 170.000.268/93 - PARTES: DF/STb X INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/DF. OBJETÓ: DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - E

alocado o valor de CR\$ 35.150.000,00 (Trinta e Cinco milhões cento e cinquenta mil cruzeiros Reais), referente ao objeto constante no Contrato principal, prorrogado através do Termo Padrão nº 027/89, perfazendo o total de CR\$ 164.643.752,00 (Cento e sessenta e quatro milhões seiscentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros Reais), recursos esses procedentes do Orçamento do DF - Lei nº 651, de 17.01.94. PRAZO: Até 12.03.94
 NOTA DE EMPENHO Nº 057/94, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 08.03.94, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14078047021170001. Fonte de Recursos: 000, Código U.O 25101. Subelemento de de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no inciso XIII do art. 24, combinado com o art. 26 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 10.03.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: José Renato Riella, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: Walfrido de Assunção Ataíde, na qualidade de Diretor.

srs/.

Brasília, 21 de junho de 1994



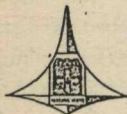
DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO Nº 10/89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 210.000.268/94 - PARTES: DF/SETUR X WF - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Termo de Contrato Padrão nº 10/89. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas elétricas IBM, Olivetti, calculadoras e teleimpressor, a ser efetuada pela contratada para o DF. PRAZO: 31/12/94. VALOR: 1.070,00 URV'S (Um mil, setenta unidades reais de valor) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 11065002123230001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 27101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 160/94, emitida por estimativa em 11/05/94. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 09/94. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/05/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA EULÁLIA FRANCO, na qualidade de Secretária de Turismo do DF. Pela CONTRATADA: ELTON WALCÁCER DA SILVA, na qualidade de Representante.

Brasília-DF, 20 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

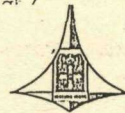
1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO Nº 12/89
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

PROCESSO Nº 030.000.258/94 - PARTES: DF/STb X XEROX DO BRASIL LTDA. ESPÉCIE: Termo de Contrato Padrão nº 12/89 . OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas copadoras ampliadora, redutora, frente e verso automáticas, com grampeamento de papéis automáticos e velocidade mínima de 60 (sessenta) cópias por minuto, a ser efetuada pela locadora para o DF, no importe de CR\$ 7.758.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta e oito mil Cruzeiros Reais) PRAZO: A partir de 23/02/94 até 31.12.94. VALOR: CR\$

CR\$ 1.551.600,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos Cruzeiros Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121400001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 25101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 038/94, emitida por estimativa em 23.02.94 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/94-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23.02.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ RENATO RIELLA, na qualidade de Secretário do Trabalho. Pela CONTRATADA: WASHINGTON BOTELHO, na qualidade de Gerente de Mercado.

Brasília-DF, 20 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 054.000.018/94 - PARTES: DF/PMDf X CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA Dra. REGINE CELI SCHETTINI. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de CR\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil Cruzeiros Reais), recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17/01/94, objetivando a prestação de serviços de fonoaudiologia a serem executados nos dependentes dos policiais militares, perfazendo o total de CR\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil Cruzeiros Reais). PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO Nº 049/94, emitida por estimativa em 11/03/94, em reforço a NE Nº 028/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020002; FONTE DE RECURSOS: 020; CÓDIGO U.O. 24901; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 004/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDES COSTA, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: REGINE CELI SCHETTINI, na qualidade de Diretora.

Brasília-DF, 20 de junho de 1994

fs/.



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO Nº 10/89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 062.000.138/94 - PARTES: DF/ISDF X TECNOLTA E QUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ESPÉCIE: Termo de Contrato Padrão nº 10/89. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em duas máquinas copadoras minolta, mod. EP300 RE, período de 10.05.94 à 31/12/94 a ser efetuada pela contratada para o DF, conforme homologação dos itens 095 e 096. PRAZO: Até 31/12/94. VALOR: CR\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil Cruzeiros Reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002120950001 FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 23103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 170/94, emitida por estimativa em 10/05/94. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 03/94. VIGÊNCIA O presente Contrato entrará em

vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 13/05/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, na qualidade de Diretor de Administração Geral. Pela CONTRATADA: GILBERTO ANTÔNIO BORGES, na qualidade de Diretor.

Brasília-DF, 16 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª.SPR- DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - INICIAL

PROCESSO Nº 030.000.870/94 - PARTES: DF/SEA X SEARCH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Atender despesas com locação de Softwares, nos meses de fevereiro e março/94. PRAZO: Até 31.03.94. VALOR: CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO Nº 218/94, emitida por estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002421710006. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. Dispensa de Licitação com base no Art. 24, item IV, da Lei 8.666/93. DATA DE EMISSÃO: 01.02.94.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - REFORÇO

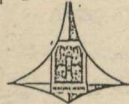
PROCESSO Nº 030.000.870/94 - PARTES: DF/SEA X SEARCH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Import. que se empenha para atender despesas com locação de Softwares para a SEA. PRAZO: Até 31.07.94. VALOR: CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de Cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO Nº 335/94, emitida por estimativa, em reforço à NE nº 218/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002421710006. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. DATA DE EMISSÃO: 15.04.94.

CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICAEXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - INICIAL

PROCESSO Nº 020.000.281/94 - PARTES: DF/PRG X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. OBJETO: Custear despesas com conta de energia elétrica desta PRG/DF, durante o corrente exercício. PRAZO: Até 31.12.94. VALOR: CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de Cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO Nº 197/94, emitida por estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120090001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 12101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. Licitação Inexigível, conforme art. 25 CAPUT da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. DATA DE EMISSÃO: 12.04.94.

Brasília-DF, 14 de junho de 1994

aqb/.



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO 10/89PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 141.000.037/93 - PARTES: DF/RA-I X EPROM-EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. OBJETO: DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal e, prorrogado através do T.P. nº 27/89 é de CR\$ 212.148,00 (duzentos e doze mil e cento e quarenta e oito Cruzeiros Reais), recursos estes procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17/01/94, perfazendo o total de CR\$ 306.588,00 (trezentos e seis mil e quinhentos e oitenta e oito Cruzeiros Reais), objetivando a prestação de serviços de revisão geral e conserto de 02(duas) máquinas copadoras de microfilme, modelo 201, marca 3-M. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº 135/94, emitida por estimativa em 21.03.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 3007002121970020. FONTE DE RECURSOS: 001. CÓDIGO U.O.: 11103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publica

do no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21.03.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Brasília-DF. Pela CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO LOPES, na qualidade de Sócio Gerente.

Brasília-DF, 14 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 012/89LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

PROCESSO Nº: 032.000.363/92 - PARTES: DF/ST X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no Contrato principal e, prorrogado através do Termo Padrão nº 027/89, é de CR\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil cruzeiros Reais), recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de CR\$ 5.860.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros Reais), objetivando a locação de 02(duas) máquinas copadoras, marca XEROX, sendo 01(um) de modelo 5050 e 01(uma) de modelo 1035. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº 182/94, emitida por estimativa em 19.04.94, em reforço a NE nº 034/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120510001. Fonte de Recursos: 000. Código U.O.: 26101. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 080/92. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: José Geraldo Maciel, na qualidade de Secretário de Transportes do DF. Pela CONTRATADA: Carlos Tadeu Furquim, na qualidade de Gerente de Filial.

srs/.

Brasília, 22 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO 10/8989PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 151.000.402/93 - PARTES: DF/ARqPDF X ITALMAQ-SERVIÇOS TÉCNICOS EM MÁQUINAS DE ESCRIVER LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no Contrato principal, é de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros Reais), perfazendo o total de CR\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil cruzeiros Reais), objetivando a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de escritório, máquinas de escrever e calcular. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº 096/94, emitida por estimativa em 25.04.94 em reforço à NE Nº 013/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 8048002122210001. Fonte de Recursos: 000. Código U.O.: 16103. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17.05.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Bernardo Carvalho de Araújo, na qualidade de Superintendente. Pela CONTRATADA: Italo Segundo Emilião, na qualidade de Diretor Comercial.

srs/.

Brasília, 23 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/93

PROCESSO Nº: 030.012.079/93 - PARTES: DF/GAG X SERGEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A. (CONDOMÍNIO DO ED. ENG. PAULO MAURÍCIO). ESPECIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/93. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado com o fim de suplementar recursos ao Contrato Nº 018/93, em reforço à NE Nº 042/94, para atender despesas com o pagamento do Condomínio do Imóvel situado na Qd. 02 Lote 10 SBN, locado pelo GDF, através da SEG, celebrado em 25.12.93, publicado no DODF de 16.12.93, com vigência até 24.12.94, tendo por objeto a locação de uma área real de 707m2 assim constituída: 2º Pavimento Tipo constituído pelas salas: 201 a 216; 8º(oitavo) andar, salas: 804 e 809 e seis vagas na garagem do Bl. "J" no ED. PAULO MAURÍCIO SAMPAIO localizado na Qd. 02 Lote 10 SBN, nesta capital, para uso da Secretaria do Governo do DF. PRAZO: O prazo da presente locação é de 14(quatorze) meses, a contar de 25.10.93 e a terminar em 24.12.94, findo o qual do Distrito Federal através da Secretaria de Governo deverá restituir o imóvel e respectivas chaves, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial. DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES: Por este termo fica aditado com o objetivo de suplementar recursos no valor de CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Cruzeiros Reais), perfazendo o total de CR\$ 17.739.094,00 (dezessete milhões setecentos e trinta e nove mil e noventa e quatro Cruzeiros Reais), para despesas de condomínio. ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002123650001, Elemento de Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 000, Conforme Nota de Empenho nº 581/94, emitida por estimativa em reforço à NE 041/94 em 20.05.94 pela Secretaria de Governo, nos valores já mencionados. Data de Assinatura: 20.05.94

fs/.

Brasília, 21 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª.SPR- DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 010/89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.013.273/93 - PARTES: DF/SA X PLANTEL S/A OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: Por este instrumento fica aditado com o fim de suplementar recursos ao Contrato Padrão 10/89, celebrado em 24.02.94, entre as partes, publicado no DODF, objetivando prestação de serviços de manutenção do sistema telefônico KS desta Secretaria, a ser efetuada pela contratada para o GDF, os serviços a que se refere o objeto do Contrato, deverão ser prestado de acordo com as especificações contidas no Edital ou Carta convite e proposta da contratada, que ser passam a integrar o ajuste. PRAZO: 31.12.94. VALOR: CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros Reais), perfazendo o total de CR\$ 400.000,00(Quatrocentos mil cruzeiros Reais). Nota de Empenho nº 207/94, emitida por estimativa em 18.05.94, em reforço a NE nº 043/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 4007002120550001, Fonte de Recursos: 000. Código U.O: 14101. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/93 - CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 18.05.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES, na qualida-

de de Secretario de Agricultura do DF. Pela CONTRATADA :
AGNALDO ALVES PEREIRA, na qualidade de Gerente Geral.

srs/.

Brasília, 14 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 150.000.967/93 - PARTES: DF/ SCE X VOETUR TURISMO REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzeiros Reais), perfazendo o total de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Cruzeiros Reais), recursos esses procedentes do Orçamento de DF para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17/01/94 - DA ANULAÇÃO - Fica anulada a NE nº 035/94, através da NE nº 105/94, tendo em vista a alteração do Elemento de Despesa conforme Portaria nº 549/93 e recomendação constante na mensagem 0211/DL/DPA-SEFP, no valor de CR\$ 2.000.000,00(dois milhões de Cruzeiros Reais), conforme NE nº 105/94, evento 400093, emitida por estimativa em 27/04/94. FONTE DE RECURSOS: 000. NATUREZA DA DESPESA: 349039. PROGRAMA DE TRABALHO: 8048002321370001, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e outros. NOTA DE EMPENHO Nº 110/94, emitida por estimativa em 28/04/94, em reforço à NE 034/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 8048002321370001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 16101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349033. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 47/93-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CESAR BAIOCCHI, na qualidade de Secretario de Cultura e Esportes. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SA, na qualidade de acionista.

Brasília-DF, 16 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 11/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 141.000.052/93 - PARTES: DF/RA-I X INDÚSTRIAS VILLARES S/A. OBJETO: DO REAJUSTE: O valor estabelecido para o reajuste da prestação de serviços, contida no Contrato principal, e prorrogado através do Termo Padrão 27/89, é de 24.957.802,86 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dois Cruzeiros Reais e oitenta e seis centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei Nº 651 de 17/01/94, perfazendo o total de CR\$ 26.673.802,86 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e três mil oitocentos e dois Cruzeiros Reais e oitenta e seis centavos). PRAZO: Até 31/12/94. NOTA DE EMPENHO Nº: 219/94 emitida sob evento 400091, por estimativa em 25/04/94 e 289/94, emitida sob o evento 400092, por estimativa, em 09/05/94, em reforço à NE 219/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16088053220790001. FONTE DE RECURSOS: 001; CÓDIGO



U.O. 11103; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. Licitação Inexigível com base no Art. 30, CAPUT do Dec. nº 10996/88. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/05/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE SALIM WAQUIM, na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: PEDRO LUIZ WOLFF, na qualidade de Procurador.

Brasília-DF, 16 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 062.000.138/94 - PARTES: DF/ISDF X CODIR - IN DÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Termo de Contrato Padrão nº 10/89. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas copiadoras no período de 10.05.94 à 31.12.94 a ser efetuado pela contratada para o DF, conforme homologação dos itens 06 e 14. PRAZO: Até 31.12.94. VALOR: CR\$ 250.295,54 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco Cruzeiros Reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002120950001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 23103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 171/94, emitida por estimativa em 10.05.94. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/94. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19.05.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, na qualidade de Diretor de Administração Geral. Pela CONTRATADA: EDNA MARIA COPATTI FRAGA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócia-proprietária.

PROCESSO Nº 062.000.138/94 - PARTES: DF/ISDF X TIL TEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Termo de Contrato Padrão nº 10/89. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escritório, no período de 10.05.94 à 31.12.94, a ser efetuado pela Contratada para o DF, conforme homologação dos itens 01, 10 ao 13, 16, 18 ao 21, 23, 24, 25, 28 ao 34, 37 ao 40, 43, 49, 50, 51, ao 54, 57, 58, 60, 61, 64 ao 69, 73, 75 ao 79, 85, 90, e 94. PRAZO: Até 31.12.94. VALOR: CR\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil Cruzeiros Reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002120950001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 23103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 169/94, emitida por estimativa em 10.05.94. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/94. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13.05.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, na qualidade de Diretor de Administração Geral. Pela CONTRATADA: ARNALDO OLIVEIRA SANTOS, na qualidade de Representante da Empresa.

Brasília-DF, 16 de junho de 1994



DISTRITO FEDERAL

01 PRIMEIRO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/94-NOVACAP

CONVENIENTES 1º DISTRITO FEDERAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
04 PROCESSO 061.001.863/94 DATA ASSINATURA 28.06.94 VIGÊNCIA ATÉ 30.09.94 VALOR CR\$ 153.096.913,00
07 68.468,49 URV's

Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 30.09.94 e suplementar recursos no valor de CR\$ 153.096.913,00 (cento e cinquenta e três milhões, noventa e seis mil e novecentos e treze cruzeiros reais) equivalente a 68.468,49 URV's (URV de 15.06.94 = CR\$ 2.236,02), perfazendo o total do Convênio em CR\$ 571.049.375,78 (quinhentos e setenta e um milhões, quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais e setenta e oito centavos), ao Convênio nº 001/94, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para fabricação de peças pré-moldadas em argamassa armada

da e montagem da obra do Posto de Saúde no Paranoá - DF e ampliação do Centro de Saúde de Samambaia, em argamassa armada, tudo de conformidade com os orçamentos nºs 133,134 e 144/94.

08 VALOR POR ESTE TIPO (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E TREZE CRUZEIROS REAIS)

DADOS SOBRE A DESPESA
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
11 PROJETO/ATIVIDADE 13075002512070054 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - % 10 (dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA 4590.51 14 FONTE DE RECURSOS 050

NOTA DE EMPENHO
15 Nº 4627/94 16 VALOR CR\$ 167.896.377,12 17 Nº 18 VALOR CR\$
19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES
23 DISTRITO FEDERAL PAULO AFONSO KALUME REIS
24 1º CONVÊNIENTE ARINO OTON DE LIMA DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR Aprovado pela Diretoria em sua 2.856ª Sessão, em: 28.06.94
25 TESTEMUNHAS ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

01 QUINTO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/93-NOVACAP

CONVENIENTES 1º DISTRITO FEDERAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
04 PROCESSO 061.007.559/93 DATA ASSINATURA 28.06.94 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.94 VALOR CR\$ 3.500.000.000,00

ALTERAÇÃO
08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de CR\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais) equivalente a 1.509.564,16 URV's (URV de 17.06.94 = CR\$ 2.318,55), perfazendo o total global em CR\$ 5.626.227.972,71 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros reais e setenta e um centavos), ao Convênio nº 004/93, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando as obras de construção, reforma e ampliação das Unidades Executivas e Administrativas de Saúde do Distrito Federal.

08 VALOR POR ESTE TIPO (TRÊS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)
DADOS SOBRE A DESPESA
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
11 PROJETO/ATIVIDADE 13075002512070001 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - % 10 (dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA 459051 14 FONTE DE RECURSOS 000

NOTA DE EMPENHO
15 Nº 4782/94 16 VALOR CR\$ 3.500.000.000,00 17 Nº 18 VALOR CR\$
19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES
23 DISTRITO FEDERAL PAULO AFONSO KALUME REIS
24 1º CONVÊNIENTE ARINO OTON DE LIMA DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR Aprovado pela Diretoria em sua 2.856ª Sessão, em: 28.06.94
25 TESTEMUNHAS ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 032.000.172/93. PARTES: DF/SEA X SKEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, conforme Decreto nº 15.635, de 14/01/93, objetivando a prestação de serviços de reparo, assistência técnica e manutenção preventiva em máquinas de escrever eletrônicas. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 030.013.309/93. PARTES: DF/SEA X PNEUMINAS S/A. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, O contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 03.01.94, objetivando atender despesas com serviço de recauchutagem de pneus de propriedade do

GDF. PRAZO: até 31.12.94. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 15.635 de 12.05.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO N°: 030.014.415/92. PARTES: DF/SEA X CORAL-SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, conforme Decreto n° 15.635, de 12/05/94, o Contrato Padrão n° 10/89, celebrado em 14.01.93, objetivando atender despesas com fornecimento de alimentação preparada a servidores da área de transporte e SEA. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO N°: 030.014.416/92. PARTES: DF/SEA X APF-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, conforme Decreto n° 15.635, de 12/05/94, o Contrato Padrão n° 10389, celebrado em 13.01.93, objetivando atender despesas com aquisição de peças e acessórios para veículos da linha FIAT. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO N°: 030.014.416/92. PARTES: DF/SEA X ANHANGUEIRA BRASÍLIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PARA CONVERTER EM URV, O Contrato Padrão n° 10/89, celebrado em 13.01.93, objetivando a aquisição de peças e acessórios para veículos da linha CHEVROLET e VOLKSWAGEM. PRAZO: até 31.12.94. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 15.635/94. DATA DE ASSINATURA: 13.06.94.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato n° 060/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma PROVÍNCIA CAMILIANA BRASILEIRA. OBJETO: Prestação de assistência religiosa durante 24 horas do dia, aos pacientes e servidores do Hospital de Base do Distrito Federal, Serviço de Emergência, Hospital Regional da Asa Sul e Hospital Regional de Taguatinga. VALOR: Mensal de 1.116,05 URV's. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 — FONTE: 050000000. N.E. N°s 02483 e 03159/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de publicação de seu extrato no DODF e perdurará até 31/12/94. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada, de acordo com o inciso II, artigo 24, remetido para alínea "a" do inciso II, artigo 23 da Lei n° 8.666/93. A Província sujeitar-se-á as normas da Lei n° 8.666/93 e as cláusulas contratuais. Decisão n° 104/94-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 21/06/94. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA PROVÍNCIA: GIORGIO DAVANZO. TESTEMUNHAS: FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3080. N° DO PROCESSO: 092.002096/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação pelo Diretor Administrativo da Caesb. OBJETO: fornecimento pela Contratada de peças sobressalentes especificadas nos itens 08 e 09 do anexo I, da TP n° 034/94-CAESB e do Processo 092.002096/94. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da Caesb e do CT 23.260-52 — CEF/SO/CAESB. CLASSIFICA-

ÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008.0001 — Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgoto Sanitário do DF, código 22.403.101.131-4. VALOR: 10.260,72 (dez mil, duzentas e sessenta vírgula setenta e duas) URVs. PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/06/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO — WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO. CONTRATADA: ROLIMAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA — LEONARDO DE MORAES AVIANI.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3077. N° DO PROCESSO: 092.001611/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação da TP n° 019/94-CAESB, pelo Diretor Administrativo da Caesb. OBJETO: fornecimento pela Contratada de materiais em PVC, polietileno e polipropileno, lote I, item 09 e lote II — item 13. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da Caesb. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.105.507.208-8. VALOR: 771,34 (setecentos e setenta e uma vírgula trinta e quatro) URVs. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de entrega. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato, contado a partir de sua assinatura, expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 27/6/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO — WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO. CONTRATADA: VLAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA — ILDEU FARIA DE CARVALHO.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: aquisição de 24 (vinte e quatro) caixas de Lubrax Supra SE, 63 (sessenta e três) caixas de Lubrax MD 400-30, 42 (quarenta e duas) caixas de Lubrax TRM-5-90 e 9 (nove) baldes de Lubrax THF-11. VALOR: CR\$ 20.542.452,62 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 8.537,83 (oito mil, quinhentas e trinta e sete vírgula oitenta e três) URVs. DATA DA ASSINATURA: 27/6/94. AUTORIZAÇÃO: WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO, Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: ANTÔNIO MANOEL SOARES, Presidente da Caesb.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO 14° ADITIVO AO CONTRATO 1739. N° DO PROCESSO: 092.003687/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Esgotos de Brasília. OBJETO: alteração a Cláusula Sétima (Prazo/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 27/6/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS — JOÃO ALCIDES HOMAR. CONTRATADA: SERVENG CIVILSAN S/A — LAIZE DE FREITAS.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de álcool etílico hidratado. VALOR: CR\$ 4.298.371,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e trezentos e setenta e um cruzeiros reais), correspondente a 1.752,88 (um mil, setecentos e cinquenta e dois vírgula oitenta e oito) URVs do dia 22/6/94. DATA DA ASSINATURA: 28/6/94. AUTORIZAÇÃO: WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO, Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: ANTÔNIO MANOEL SOARES, Presidente da Caesb.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3079. N° DO PROCESSO: 092.002096/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação pelo Diretor Administrativo da Caesb. OBJETO: fornecimento pela Contratada de peças sobressalentes especificadas nos itens 10 e 11 do Anexo I, da TP n° 034/94-CAESB e do Processo n° 092.002096/94. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são

próprios da Caesb e do CT 23.260-52 — CEF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008.0001 — Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgoto Sanitário do DF, código 22.403.101.131-4. VALOR: 11.040 (onze mil e quarenta) URVs. PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/6/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO — WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO. CONTRATADA: KOLTECH BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA — SEMILTON BENAGLIA WANDERLEY.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3078. N° DO PROCESSO: 092.001611/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação da TP n° 019/94 pelo Diretor Administrativo da Caesb. OBJETO: fornecimento pela Contratada de materiais em PVC, polietileno e polipropileno, lote II, itens 06, 20 e 21. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da Caesb. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.105.507.208-8. VALOR: 5.563 (cinco mil, quinhentas e sessenta e três) URVs. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 27/6/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO — WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO. CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA — YUKIO OIZUMI.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3076. N° DO PROCESSO: 092.001611/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação da TP n° 019/94-CAESB, pelo Diretor Administrativo da Caesb. OBJETO: fornecimento pela Contratada de materiais em PVC, polietileno e polipropileno, lote I, itens 01, 05, 06, 08, 17 e 18 e lote II, itens 02, 04, 09, 10 e 15 ao 19. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da Caesb. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.105.507.208-8. VALOR: 2.209,54 (duas mil, duzentas e nove vírgula cinqüenta e quatro) URVs. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato, contado a partir de sua assinatura, expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 27/6/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO — WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO. CONTRATADA: TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA — JÂNIO MARQUES DA SILVA.

SECRETARIA DE TRABALHO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Padrão n° 10/89 — Prestação de Serviços.

PROCESSO N° 170.000.054/94 — PARTES: STb/DF e ZEUS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA — OBJETO: Este Termo tem por objeto fazer a conversão do valor em cruzeiros reais para URV, alterando a cláusula 3ª do Termo Original — VALOR: O valor do Contrato fica convertido para URV's, conforme dispõe o Decreto n° 15.635, de 12.05.94. — PRAZO: 31.12.94. — RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições. — DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 1994. — ASSINATURAS: PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ, pela STb e LAMARK FREIRE ROLIM, pela ZEUS TURISMO.

SECRETARIA DE TRABALHO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Padrão n° 10/89 — Prestação de Serviços.

PROCESSO N° 170.000.069/94 — PARTES: STb/DF e ALIMENTA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA — OBJETO: Este Termo tem por objeto fazer a conversão do valor em cruzeiros reais para URV, alterando a cláusula 3ª do Termo Original — VALOR: O valor do Contrato fica convertido para 3,11 URV's, conforme dispõe o Decreto n° 15.635, de 12.05.94. — PRAZO: 31.12.94. — RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições. — DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 1994. — ASSINATURAS: PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ, pela STb e LEONARDO LIMA SILVA, pela ALIMENTA.

SECRETARIA DE TRABALHO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Padrão n° 10/89 — Prestação de Serviços.

PROCESSO N° 030.015.816/92 — PARTES: STb/DF e RENA AUTOMOÇÃO COMERCIAL LTDA — OBJETO: Este Termo tem por objeto fazer a conversão do valor em cruzeiros reais para URV, alterando a cláusula 3ª do Termo Original — VALOR: O valor do Contrato fica convertido para 239,91 URV's, conforme dispõe o Decreto n° 15.635, de 12.05.94. — PRAZO: 31.12.94. — RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições. — DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 1994. — ASSINATURAS: PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ, pela STb e ANDRÉ LUIS MATOS, Sócio Proprietário da RENA.

CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/C

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

GASTROCENTRO — CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA — SOCIEDADE CIVIL ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA NETO, portador da Carteira de Identidade, RG 264.190 DI/SSP/ES em 07.04.80 e CPF 376.959.677-34, COLUMBANO JUNQUEIRA NETO, portador da Carteira de Identidade, RG 195.088 M. AER em 28.02.78 e CPF 151.221.151.68, MAURO BIRCHE DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade, RG 314.789 II/SSP/DF em 02.07.73 e CPF 098.494.321-87, residente nesta capital. RESOLVEM, alterar o endereço da Sociedade para SHL/SUL Quadra 716 Conjunto "L" Bloco 02 Sala 102 — 1° Pavimento (Centro Clínico Sul), Brasília-DF. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

(DAR CR\$ 39.163,50)

CLÍNICA Dr. AIRTON DE OLIVEIRA S/C LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

CLÍNICA Dr. AIRTON DE OLIVEIRA S/C LTDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 FRANCISCO AIRTON BORGES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG, n° 1468, CPF 146.538.261-53; GENOVEVA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG, 1767.413 e CPF 020.128.547-20, residente nesta capital. RESOLVEM, alterar o endereço da Sociedade para SHL/SUL Quadra 716 Conjunto "L" Bloco 02 Torres 03 e 04 Consultório T-219 — 1° subsolo (Centro Clínico Sul), Brasília-DF. O Capital Social é elevado para CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) assim subscritos pelos sócios:

a) FRANCISCO AIRTON BORGES DE OLIVEIRA com 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) cotas no valor total de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros reais); GENOVEVA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA com 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) cotas no valor total de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros reais). O Capital Social, está nesta data totalmente integralizado em moeda corrente do País.

(DAR CR\$ 46.996,20)

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS E AMIGOS DA UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Associação dos Médicos e Amigos da Unidade de Gastroenterologia do Hospital de Base do Distrito Federal, denominada MEGA, com sede à SHIS, QI 15 conjunto 06 casa 09, com fôro no Distrito Federal, com duração indeterminada, com finalidade de promover desenvolvimento técnico, sem fins lucrativos. Sendo administrada por diretoria composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro e um suplente. O presidente responde em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação. O patrimônio é constituído por doações voluntárias e contribuições dos membros titulares e associados. No caso de dissolução os bens serão doados à Unidade de Gastroenterologia do Hospital de Base do Distrito Federal. Os Estatutos são reformáveis em Assembléia Geral com os votos de dois terços dos membros titulares.

Fernando Américo R. de Castro — Presidente

(DAR — CR\$ 41.774,40)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DF
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP
EDITAL

DESCARTE DE DOCUMENTOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante na Ordem de Serviço nº 004 da Coordenação do Sistema de Arquivos, Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração e Trabalho/GDP, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 09/10/91, torna público a relação de Documentos a serem descartados, sem qualquer valor jurídico probatório e irrelevante sob o ponto de vista histórico, produzidos no período de 1961 a 1985, constante do processo nº 112.008.109/93-NOVACAP, conforme parecer técnico da Comissão de Avaliação.

Encontra-se à disposição dos interessados no Arquivo Corrente do DRH/NOVACAP, Setor de Áreas Públicas Lote "B", de 8 às 12h e das 14 às 18 horas, para consulta ou proposta de solução diversa, durante os próximos trinta dias, a partir da data da publicação. Esgotando o prazo, a documentação será descartada, estando uma amostragem representativa da espécie documental. Colocamos, também, à disposição dos interessados a Ata referente aos trabalhos da Comissão, designada pela Instrução de Serviço nº 104/94, de 31/01/94. Os documentos a serem descartados são:

- 01 - Folha corrida;
- 02 - Atestado de antecedentes;
- 03 - Atestado Médico com abreugrafia;
- 04 - Atestado Médico sem abreugrafia;
- 05 - Atestado de Dependência Econômica;
- 06 - Autorização de Desconto em Consignação;
- 07 - Autorização para desconto em folha;
- 08 - Recibo de Anuidade do CREA;
- 09 - Formulário de Consignação em Folha;
- 10 - Formulário Abono de Família;
- 11 - Formulário Concessão de Salário Família;
- 12 - Duplicatas de Cópias Contrato de Trabalho;
- 13 - Formulário de Alistamento Eleitoral;
- 14 - Apresentação de Empregado;
- 15 - Ficha de Controle de Férias;
- 16 - Recibo de Pagamento das Férias;
- 17 - Autorização para Gozo de Férias;
- 18 - Aviso de Férias;
- 19 - Boletim de Alterações;
- 20 - Certidão de Óbito;
- 21 - Comunicação de Alta Médica;
- 22 - Termo de Compromisso para Percepção do Salário Família;
- 23 - Duplicata e Cópia de Aditivo a Contrato de Trabalho;
- 24 - Ficha Controle de Frequência;
- 25 - Comunicação de Desligamento e Devolução;
- 26 - Curriculum Vitae;
- 27 - Notificação Funcional;
- 28 - Comunicação Interna versando sobre: Férias, Afastamentos, Licenças, Remanejamentos, cadastramento PIS/PASEP, Salário Família, Alta Médica. Adicional de Insalubridade,

- Desligamento do Clube, Reforma de Contratos de Trabalho;
- 29 - Declaração Funcional;
- 30 - Declaração para percepção do Salário Família;
- 31 - Declaração de Comparecimento;
- 32 - Cópia Declaração de Rendimentos;
- 33 - Declaração de Vida e Residência;
- 34 - Formulário de Despesas com Viagens;
- 35 - Formulário para Empréstimo junto a Bancos;
- 36 - Formulário de Exame Ocasional de Sanidade e Capacidade Física;
- 37 - Ficha de Avaliação Funcional;
- 38 - Ficha de Avaliação de Conceitos;
- 39 - Ficha de Exame Pré-Admissional;
- 40 - Ficha de Salário Família;
- 41 - Registro Funcional constando somente Férias e Atestado Médico;
- 42 - Requerimento de Abono de Férias;
- 43 - Cópias de Diplomas, Cursos;
- 44 - Duplicatas de Instruções de Serviço;
- 45 - Duplicatas de Instruções de Serviço/ Prorrogações de Prazos;
- 46 - Duplicatas de Portarias;
- 47 - Ficha Controle de Processos.

ARINO OTON DE LIMA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE -
RA VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94-RA VIII

AVISO DE ADIAMENTO

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII, torna público para conhecimento dos interessados que por razão administrativa, fica adiada para o dia 15 de julho de 1994, no mesmo horário e local, a realização da Tomada de Preços nº 001/94-RA VIII.

Brasília-DF, 27 de junho de 1994
ELVIRA ROSA DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

AVISO Nº 077/94 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições re-

gimentais e tendo em vista: o constante no Edital n° 076/90-IDR, publicado no DODF n° 108, de 07.06.90, os termos da Ação Cautelar Inominada n° 10.779/94-2ª VFPDF e o Ofício n° 173/94 - 4ª SPR/PRG, comunica que o resultado do Exame de Aptidão Física, objeto do Aviso n° 072/94-IDR, publicado no DODF n° 119, de 21.06.94, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do IDR.

Brasília, 28 de junho de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 32/94 - Aquisição de kit p/determ. antígeno HIV e outros

DATA DA ABERTURA: 15.07.94 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 33/94 - Aquisição de desibelímetro e outros

DATA DA ABERTURA: 15.07.94 às 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 34/94 - Aquisição de pasta de registro clínico

DATA DA ABERTURA: 15.07.94 às 11:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 35/94 - Aquisição de conj. de reparo p/101

DATA DA ABERTURA: 15.07.94 às 14:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 36/94 - Aquisição de papel termográfico e outros

DATA DA ABERTURA: 15.07.94 às 15:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 37/94 - Aquisição de microcomputador e outros

DATA DA ABERTURA: 15.07.94 às 16:00 horas

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Edifício Super Center Venâncio 2000 Bloco "B" 60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas nos dias úteis.

Brasília, 28 de junho de 1994

CELI RODRIGUES MARQUES
Presidente da C.E.L.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 49/94 - Aquisição de máquina de escrever eletrônica

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 09:00 horas

CONVITE N° 50/94 - Aquisição de pipeta conta-gotas 14 cm

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 09:30 horas

CONVITE N° 51/94 - Aquisição de régua graduada para rad. e outros

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 10:00 horas

CONVITE N° 52/94 - Aquisição de alavanca apical ponta biselada e outros

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 10:30 horas

CONVITE N° 53/94 - Aquisição de microcomputador PC486 SX e outros

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 11:00 horas

CONVITE N° 54/94 - Prestação de Serviço de Softwares

DATA DA ABERTURA: 11.07.94 às 11:30 horas

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Edifício Super Center Venâncio 2000 Bloco "B" 60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas nos dias úteis.

Brasília, 28 de junho de 1994

CELI RODRIGUES MARQUES
Presidente da C.E.L.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO

- TOMADA DE PREÇOS: 331/94

- ABERTURA: 16/6/94

- PROCESSO: 061.030624/94

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, comunica aos interessados, para fins do disposto no artigo 109 § 3º da Lei n° 8.666/93, que a Firma Relume Material Elétrico LTDA, interpôs Recurso quanto ao julgamento proferido por esta Comissão.

O inteiro teor do Recurso encontra-se à disposição dos interessados na CPL/FHDF, Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco B-60 sala 340, Brasília - DF.

Brasília, 28 de junho de 1994

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPOTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

TOMADA DE PREÇOS N° 008/94

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços supracitada.

CONSTRUTORA ARTEC LTDA, itens: 01 a 05, 07 e 08. CR\$ 59.856.204,80.

PREMOLDADO BRASIL LTDA, item 06. CR\$ 1.282.633,00

Brasília, 24 de junho de 1994

AMADEU SANTOS RODRIGUES
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE
PRESIDENTE SUBSTITUTO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

TOMADA DE PREÇOS N° 009/94

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referentes à Tomada de Preço supracitada. A empresa vencedora foi: GUARÁ COMERCIO INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA.

Brasília, 23 de junho de 1994

AMADEU SANTOS RODRIGUES
Comissão Julgadora Permanente
Presidente Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 075-000.226/93 - OBJETO: Aquisição e instalação de 03 (três) Bancos de Capacitores para correção do Fator de Potência nas Contas de Energia Elétrica das Unidades de Venda SUV-01, SUV-03 e SUV-04. AMPARO LEGAL: artigo 24, da Lei n° 8.666/93. ATO: Decisão n° 059/94, de 23.06.94, da Diretoria Colegiada. RATIFICAÇÃO: Resolução n° 024/94, de 27.06.94, do Conselho de Administração.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N° 003/94
OBJETO: ARRENDAMENTO DA COZINHA DO CIR/SSP-DF.

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o resultado da habilitação da referida licitação encontram-se a disposição e que a data de abertura dos envelopes das propostas será dia 30/06/94 às 10h.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações, 1° andar — Edifício Sede da SSP — SAIN bl. A — Brasília

Maiores informações serão obtidas na Comissão Permanente de Licitação, sito ao SAIN bl. "A", sala 125 — fones: 321-2740 ou 314-8277 e Fax 314-8315 — Brasília-DF.

Brasília-DF, 28 de junho de 1994
SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 037/94
OBJETO: LOCAÇÃO DE BIP'S PARA A SSP/DF.

ABERTURA: 15 DE JULHO DE 1994 — ÀS 10H

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações, 1° andar — Edifício Sede da SSP — SAIN bl. A — Brasília

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, informa que as cópias do Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da CPL no endereço supramencionado.

Maiores informações serão obtidas na Comissão Permanente de Licitação, sito ao SAIN bl. "A", sala 125 — fones: 321-2740 ou 314-8277 e Fax 314-8315 — Brasília-DF.

Brasília-DF, 28 de junho de 1994
SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

**SEMATEC
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA****CONVITE N° 032/94-CPL/SLU**

ABERTURA: 01.06.94 às 15:00 horas
OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana, torna público para conhecimento de quem de direito, que o resultado do Convite acima acha-se, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU, localizada no 2° andar do Edifício Lex, SEPS EQ. 702/902, Bloco A, Brasília-DF.

Brasília, 27 de junho de 1994
ROGER CAMPOS DOS SANTOS
Presidente-CPL/SLU

**BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de

pública a Dispensa de Licitação para a locação de imóvel, com a Sra. VERA ARANTES CAMPOS, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666 de 21/06/93. Processo n° 041.000.139/90.

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços — COMAP, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de aparelhos telefônicos executivos e placas KTLC, com a empresa SAT — SISTEMAS AVANÇADOS DE TELEINFORMÁTICA S.A., em conformidade com o disposto no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93. Processo n° 041.000.353/94.

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços — COMAP, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição do sistema SCOP-M, com a empresa PROCENGE PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS, em conformidade com o disposto no art. 25, "caput", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93. Processo n° 041.000.352/94.

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO
BARTOLOMEU****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO BARTOLOMEU, convoca seus filiados para a assembléia-geral extraordinária a realizar-se no dia nove de julho próximo, sábado, às quinze horas, em uma das salas da Escola-classe da Vila Nova, Cidade de São Sebastião, DF, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Modificação do estatuto da APROSB. 2) Prestação de contas da Diretoria: 3) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. O prazo para o registro de chapas se encerrará às dezoito horas do dia sete de julho. Brasília, 25 de junho de 1994 — Ella Tony — Presidente da APROSB.

(DAR — CR\$ 31.330,80)

**PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO-PCB/DF
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE CONVENÇÃO**

A COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO — PCB do Distrito Federal, na forma da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, neste ato representado por seu Presidente, comunica que em reunião no dia 23 de junho de 1994, em virtude de problemas com fichas de filiação partidária no Cartório Eleitoral resolveu: transferir a convenção da 10ª Zona Eleitoral, convocada para o dia 26 de junho de 1994, para o dia 10 de julho de 1994 no mesmo local e hora, com a mesma ordem do dia.

Brasília(DF), 24 de junho de 1994

Trajano Silva Jardim
Presidente

**FORNECEDORA DE AREIA BELA VISTA LTDA
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna publico que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de areia e cascalho local: Fazenda para-nozinho — Sobradinho/DF.